



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 75

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 104ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes à seguinte matéria:

Projeto de Lei da Câmara nº 44/76 (nº 1.791-B/76, na Casa de origem), que altera disposições do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar).

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 22/76 (nº 1.335-C/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a comunicação ao serviço de identificação civil de alteração verificada ou produzida em qualquer dos elementos físicos, rotineiros, da identificação civil, e determina outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.3 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 163/76, de autoria do Sr. Senador Amaral Peixoto, que dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 164/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 303/76, do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ernesto Geisel, proferido a 23 de junho de 1976, na sessão solene de instalação do Simpósio "O Homem e o Campo", promovido pela Fundação Milton Campos.

Nº 304/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 46/76, que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400.000,00 para o fim que especifica.

Nº 305/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42/76, que altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADORES MAURO BENEVIDES e AMARAL PEIXOTO — Homenagem de pesar pelo passamento do Professor José Martins Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE — Associa-se às manifestações prestadas pelo Plenário a Martins Rodrigues.

1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 165/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o cálculo da

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

remuneração, a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

1.2.7 — Requerimento

Nº 306/76, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 60/76, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 267/76, do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, proferido no II Encontro Nacional dos Exportadores. **Aprovado.**

— Requerimento nº 268/76, do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, no II Encontro Nacional dos Exportadores. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 192/74 (nº 1.845-B/74, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/76 (nº 1.794-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências. **Discussão encerrada,** voltando às

comissões competentes em virtude de recebimento de emenda de plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 240/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao artigo 173, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações. **Retirado** da Ordem do Dia a fim de aguardar pronunciamento da Comissão de Economia, sobre o Requerimento nº 307/76, de sobrestamento do estudo da matéria.

— Projeto de Lei do Senado nº 95/76, do Sr. Senador Adalberto Sena, que altera dispositivo da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Relatório apresentado pela Comissão de Inquérito incumbida de investigar e analisar a atuação do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Senadores Gilvan Rocha, José Lindoso, Petrônio Portella, Itamar Franco, Franco Montoro e Eurico Rezende.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 304/76, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 305/76, lido no Expediente. **Aprovado** sem emenda, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR OTTO LEHMANN — Esclarecendo críticas que envolvem a convocação de firmas especializadas, para a execução de obras e serviços da construção da futura Via Norte, no Estado de São Paulo.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Aduzindo novas considerações sobre as medidas adotadas pelo Senhor Presidente da República, para a capitalização e desenvolvimento da empresa privada nacional, tendo em vista pronunciamento do Senador Roberto Saturnino, sobre o assunto.

SENADOR JESSÉ FREIRE — Considerações sobre o III Encontro Nacional de Exportadores — ENAEX, realizado recentemente na cidade do Rio de Janeiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Encerramento do Curso Supletivo de Primeiro Grau, com qualificação para o magistério, realizado na cidade de Estância—SE, como parte do Programa de Assistência aos Municípios, elaborado pelo Governador José Rollemberg Leite.

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Análise sobre o açúcar, publicada no *Jornal do Brasil*, em sua edição de 19-6-76, de autoria do Sr. Cid Sampaio, ex-Governador do Estado de Pernambuco.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Sugestões encaminhadas ao Deputado Ulysses Guimarães, pela Associação dos Advogados de São Paulo, com o objetivo de alterar as normas jurídicas que regulam a situação dos filhos nascidos fora do matrimônio.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Atuação do Engenheiro Edilson de Mello Távora à frente da Companhia Nacional de Alcalis.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Solenidades comemorativas do dia de Corpus Christi, realizadas na localidade de Paraju, distrito do Município de Domingos Martins—ES.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 105ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 82/76 (nº 163/76, na origem), referente à escolha do Sr. Asdrubal Pinto de Ulyssêa, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 166/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que garante pagamento de juros e correção monetária sobre quantias depositadas compulsoriamente.

2.2.3 — Requerimento

Nº 309/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 8/76, que acrescenta parágrafo único ao art. 60, da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial, e determina outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 29/76, da Comissão de Legislação Social, que dá nova redação ao nº 8, do artigo 78 do Regimento Interno, e dá outras providências. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 60/76, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 309/76, lido no Expediente. **Aprovado** nos termos do substitutivo de plenário. À Comissão de Redação.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/76, em regime de urgência. **Aprovado** após parecer da comissão competente. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 29/76, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 310/76. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 60/76, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 311/76. À promulgação.

2.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Transferência para as 19 horas e 30 minutos, da sessão do Congresso Nacional anteriormente convocada para as 19 horas de hoje.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão ordinária de 23-6-76.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 104ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1976
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jarbas Passarinho — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Paulo Guerra — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista acusa a presença de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 474 E 475, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 196 (nº 1.791-B, de 1976 — na origem), que “altera disposições do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar).”

PARECER Nº 474, DE 1976
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Sr. Ministro da Aeronáutica sugeriu ao Senhor Presidente da República enviasse ao Congresso Nacional mensagem, capeando Projeto de Lei modificando vários dispositivos do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, visando a obter “o reconhecimento internacional da homologação brasileira dos produtos aeronáuticos fabricados no país”. “Para tanto, foi autorizado — informa o ilustre titular da Pasta — um Acordo de Assistência Técnica com a Federal Aviation Administration — FAA, visando a obter daquele Órgão uma avaliação preliminar sobre procedimentos, métodos, tecnologia e estrutura de homologação aeronáutica, a fim de viabilizar a curto prazo a abertura de negociações para um Acordo Bilateral com os Estados Unidos da América sobre o assunto. O resultado dessa avaliação demonstrou a necessidade de se introduzir algumas alterações na legislação aeronáutica “Código Brasileiro do Ar”, eis que o referido estatuto não se refere a “aeronaves e produtos fabricados no Brasil, nem dispõe sobre a autoridade competente para regulamentar a homologação aeronáutica, certificar produtos e aplicar sanções nos casos em que a segurança de voo e ou o interesse público assim o exigir”.

Pelo projeto em exame, já aprovado pela Câmara dos Deputados, acrescentam-se dois parágrafos ao art. 12 daquele Decreto-Lei, passando a primeiro o atual parágrafo único; dá-se nova redação ao caput do art. 155; reenumera-se o atual item III do art. 156, que passará a IV, e se inclui novo texto como item III, com as letras a, b, c, d e e; e, por fim, sugere-se nova redação para o item I do art. 160.

Meu voto é pela aprovação do projeto, por ser constitucional, jurídico e não ferir a técnica legislativa; e, no mérito, pelos altos objetivos a que visa.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Heltor Dias — Leite Chaves — Otto Lehmann — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho.

PARECER Nº 475, DE 1976
Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição, encaminhou ao Congresso Nacional Projeto de Lei que altera disposições do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, (Código Brasileiro do Ar).

1 — renumerando-lhe: a) O parágrafo único, que passou a § 1º, do art. 12; b) o item III, que passou a item IV, do art. 156;

2 — acrescentando-lhe: a) os parágrafos 2º e 3º ao art. 12; b) novo item III, com alíneas de a a e, ao art. 156;

3 — dando-lhe nova redação: a) ao caput do art. 155; b) ao item I, do art. 160.

A Proposição do Executivo está acompanhada de Exposição de Motivos, na qual o Ministro da Aeronáutica informa o seguinte:

a) o Ministério está empenhado em obter o reconhecimento da homologação brasileira de produtos aeronáuticos fabricados no País;

b) o Acordo de Assistência Técnica com a Federal Aviation Administration objetivou a que se procedesse a uma “avaliação preliminar sobre procedimentos, métodos, tecnologia e estrutura de homologação aeronáutica, de modo a facilitar acordo bilateral, com os Estados Unidos”, sobre a matéria;

c) como resultado da avaliação, ficou demonstrada a necessidade de alterações no “Código Brasileiro do Ar”;

d) as modificações se fazem necessárias porque o aludido Código “não legisla sobre aeronaves e produtos fabricados no Brasil nem dispõe sobre a autoridade competente para regulamentar a homologação aeronáutica, certificar produtos e aplicar sanções nos casos em que a segurança de voo ou o interesse público o exigir”.

Para determinar os padrões de segurança de voo, o Ministério da Aeronáutica baixará regulamentos, instruções e procedimentos de homologação aplicáveis ao projeto, fabricação, operação e manutenção de aeronaves e outros produtos aeronáuticos (§ 2º, art. 12). Tais certificados de homologação ficam sujeitos a emendas, modificações, suspensão ou cassação, sempre que a segurança do voo ou o interesse público o exigir (§ 3º, art. 12).

A pena de cassação do certificado de navegabilidade da aeronave, do certificado de homologação, do certificado do tripulante ou da concessão ou da autorização de serviços aéreos é prevista na nova redação do art. 155.

Pena de multa, concomitante com a de suspensão dos certificados, poderá ser aplicada ao fabricante de aeronaves e de outros produtos aeronáuticos, nos casos estabelecidos no novo texto do item III, do art. 156.

Verifica-se, portanto, que o Governo brasileiro está atento ao problema da segurança do voo, ao mesmo tempo que procura desenvolver a aviação civil e tornar auto-suficiente a aviação militar.

Há poucos meses, foi submetido ao Ministro Araripe Macedo o primeiro relatório sobre o Plano de Desenvolvimento do Sistema da Aviação Civil, que ressalta o objetivo prioritário da doutrina aeronáutica brasileira: a coexistência administrativa da aviação civil e militar. Como passo inicial, busca orientar a “comunidade aviatória

de maneira a assegurar o funcionamento eficiente e o desenvolvimento racional do sistema de aviação civil". Quanto aos principais problemas enfrentados pela nossa aviação, o relatório submetido ao Ministro Araripe Macedo, e do qual se ocupou a imprensa, destaca:

a) no campo da tecnologia aeronáutica — a generalização dos jatos, sendo que o Brasil tem terminais e infra-estrutura quase totalmente preparadas para os motores a explosão;

b) no campo da energia — a crise do petróleo, que ao ocasionar o aumento no custo dos transportes, obrigou a aviação a buscar uma maior rentabilidade;

c) no campo da economia — a busca da maximização dos benefícios dos investimentos, evitando soluções prematuras através do planejamento global e setorial;

d) no campo dos transportes — o aumento quantitativo da demanda e a busca de melhores padrões qualitativos em termos de segurança, rapidez e confiabilidade.

De acordo com as informações divulgadas pelos jornais, o POSAC — Plano de Desenvolvimento do Sistema de Aviação Civil deseja a eficiência técnico-operacional, o autofinanciamento operacional, a viabilidade econômica dos novos investimentos e a compatibilização com o meio-ambiente. Tem como órgão central normativo o DAC, "cuja filosofia é promover a conscientização de toda a comunidade aviatória do papel da aviação civil como instrumento do desenvolvimento sócio-econômico; incentivar o aumento da produtividade do sistema de aviação civil; atuar no sentido de minimizar o consumo específico de energia; promover a aceitação das atividades aviatórias pelo meio-ambiente, e estimular a participação das administrações regionais em atividades da aviação civil".

A proposição é da maior importância. Ela ajusta o "Código Brasileiro do Ar" às exigências sobre as quais não dispõe, mas que é imprescindível contê-las. Inclusive porque nossa indústria do ramo está em fase de expansão.

Do ponto de vista desta Comissão, a matéria preenche lacuna existente e aprimora a legislação.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1976. — José Guimard, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — José Lindoso — Adalberto Sena — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1976-CN.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1976 (nº 1.335-C/73, na Casa de origem) que dispõe sobre a comunicação ao serviço de identificação civil de alteração verificada ou produzida em qualquer dos elementos físicos, rotineiros, da identificação civil, e determina outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1976

Dá nova denominação ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal, passa a denominar-se Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Leonídio Ribeiro, luminar da medicina legal no Brasil, professor emérito e membro da Academia Nacional de Medicina, bem merece a homenagem que desejamos prestar, pois a ele se deve a remodelação e modernização dos estudos e dos serviços de medicina legal no país, seja no âmbito dos serviços públicos federais, seja naquele do ensino médico.

Para justificar a homenagem agora prestada, quando Leonídio Ribeiro acaba de falecer, basta recordar seu *curriculum vitae*, acrescentando que, pouco antes de sua morte, publicou novo livro concernente a especialidade que ele tanto dignificou.

Nessa Proposta pretendendo fazer justiça a quem tanto serviu ao Brasil, nem ao menos é original, pois é praxe, entre nós, honrar quantos serviram a medicina legal no país, dando seus nomes às instituições que os mesmos organizaram, dirigiram e honraram, tornando-as famosas. Assim o nome tutelar de Nina Rodrigues — o mais famoso dos nossos professores de medicina legal — encima o Instituto de Medicina Legal da Bahia enquanto o de Oscar Freire serve de padrão ao de São Paulo. Completamos, poi, a trilogia denominando Leonídio Ribeiro o Instituto que ele dirigiu no antigo Distrito Federal e teremos feito justiça, pois homens de sua tempera, cultura e vocação de servir bem poucos ainda encontramos.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — Amaral Peixoto.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 1976

Altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 188, 189, 190 e 191, do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 188. O direito de proceder ao lançamento do imposto de renda extingue-se um ano depois da expiração do exercício financeiro a que corresponder o imposto.

§ 1º A faculdade de proceder a novo lançamento ou a lançamento suplementar prescreve em um ano, contado da terminação daquele em que se efetuar o lançamento anterior.

§ 2º O prazo de um ano estabelecido neste artigo interrompe-se por qualquer operação ou exigência administrativa necessária à revisão do lançamento, comunicada ao contribuinte, começando de novo a correr, findo o exercício em que esse procedimento tiver lugar.

Art. 189. O direito de cobrar as dívidas de imposto de renda prescreve em um ano, contado da expiração do prazo em que se tornou exigível o pagamento pela notificação de lançamento do imposto.

§ 1º Interrompe-se o curso da prescrição por qualquer intimação feita ao contribuinte pela repartição fiscal para pagar a dívida, pela concessão de prazos especiais para esse fim, pela citação pessoal do responsável, em Juízo de inventário ou em concurso de credores, do documento comprobatório da dívida.

§ 2º Não corre o prazo de um ano enquanto o processo de cobrança estiver pendente de decisão.

Art. 190. Cessa igualmente em um ano o poder de aplicar e de cobrar as multas cominadas neste decreto-lei, ressalvada a interrupção da prescrição, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 191. Não corre a prescrição anual nos casos de arrecadação do imposto na fonte."

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Fazenda, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 29 da Lei nº 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Justificação

Em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, a faculdade de o Fisco proceder a novos lançamentos do Imposto de Renda, assim como o direito de cobrar dívidas relativas a esse tributo, prescreve em cinco anos.

Assim, em decorrência da prescrição quinquenal atribuída ao Imposto de Renda, os contribuintes são obrigados a guardar, por cinco anos, todos os comprovantes referentes aos descontos ou abatimentos, como recibos de médicos, dentistas, juros pagos, etc., eis que as repartições fiscais não aceitam tais documentos apensados à declaração do Imposto de Renda, para não guardar volumoso papelório.

No entanto, tal exigência — que é absolutamente anacrônica — traz uma série de inconvenientes aos contribuintes, que não raras vezes têm extraviados os documentos que são forçados a guardar ao longo de cinco anos.

Em verdade, nos idos de 1943, quando foi editado o Decreto-Lei nº 5.488, era plenamente justificada a prescrição quinquenal, o que não mais se justifica em nosso tempo, porquanto as Delegacias da Receita Federal, atualmente, dispõem de recursos ultramodernos, inclusive sofisticados computadores, que podem reexaminar ou refazer lançamentos de milhares de contribuintes em questão de minutos.

Por essa razão, justifica-se, a nosso ver, as alterações preconizadas na proposição, no sentido de reduzir-se os prazos prescricionais de cinco para um ano, eis que tal medida não trará qualquer prejuízo ao Fisco, beneficiando centenas de milhares de contribuintes.

Sala das Sessões, 24-6-76. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.844, DE 23 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda.

CAPÍTULO VIII

Da Prescrição

Art. 188. O direito de proceder ao lançamento do Imposto de Renda extingue-se cinco anos depois da expiração do ano financeiro a que corresponder o imposto.

§ 1º A faculdade de proceder a novo lançamento ou a lançamento suplementar prescreve em cinco anos, contados da terminação daquele em que se efetuar o lançamento anterior.

§ 2º O prazo de cinco anos estabelecido neste artigo interrompe-se por qualquer operação ou exigência administrativa necessária à revisão e ao lançamento, comunicada ao contribuinte, começando de novo a correr, findo o ano em que esse procedimento tiver lugar.

Art. 189. O direito de cobrar as dívidas de Imposto de Renda prescreve em cinco anos, contados da expiração do prazo em que se tornou exigível o pagamento pela notificação de lançamento do imposto.

§ 1º Interrompe-se o curso da prescrição por qualquer intimação feita ao contribuinte pela repartição fiscal para pagar a dívida, pela concessão de prazos especiais para esse fim, pela citação pessoal do responsável, feita judicialmente para se haver o pagamento, ou pela apresentação, em Juízo, de inventário ou em concurso de credores, do documento comprobatório da dívida.

§ 2º Não corre o prazo de cinco anos enquanto o processo de cobrança estiver pendente de decisão.

Art. 190. Cessa igualmente em cinco anos o poder de aplicar e o de cobrar as multas cominadas neste decreto-lei, ressalvada a interrupção da prescrição, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 191. Não corre a prescrição quinquenal nos casos de arrecadação do imposto na fonte.

LEI Nº 2.862, DE 4 DE SETEMBRO DE 1956

Dispositivos vetados pelo Presidente da República e mantidos pelo Congresso Nacional, do projeto que se transformou na Lei nº 2.862, de 4 de setembro de 1956.

Art. 29. Substitua-se o art. 188 do Decreto nº 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Consolidação das Leis do Imposto de Renda), pelo seguinte:

“Art. 188. O direito de proceder ao lançamento do Imposto de Renda decai no prazo de 5 (cinco) anos contados da expiração do ano financeiro a que corresponder o imposto.

Parágrafo único. A faculdade de proceder a novo lançamento ou lançamento suplementar, à revisão do lançamento e ao exame nos livros e documentos de contabilidade dos contribuintes, para os fins deste artigo, decai no prazo de 5 (cinco) anos contados da notificação do lançamento primitivo.”

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 303, DE 1976

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, proferido a 23 de junho de 1976, na sessão solene de instalação do Simpósio “O Homem e o Campo”, promovido pela Fundação “Milton Campos”.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 304, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1976, que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400.000,00, para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — Ruy Santos.

O SR. presidente (Wilson Gonçalves) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1976, que altera disposição da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A matéria pertinente ao requerimento que acaba de ser lido consta da Ordem do Dia da presente sessão. A Presidência esclarece que, se aprovado o requerimento, o projeto voltará a ser apreciado pelo Plenário, na fase de tramitação em que se encontrar, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, que falará como Líder.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ceará e o País perderam, às primeiras horas da manhã de hoje, um dos seus filhos mais dignos e honrados: o Prof. José Martins Rodrigues.

Para mim, que de perto convivi com aquele eminente brasileiro, privando de sua amizade pessoal, a notícia do seu falecimento compungiu-me profundamente, tão grande era a sincera admiração e o grande respeito que me habituei a dedicar-lhe.

Ao iniciar-me na vida pública, sob a sua lúcida liderança, ao tempo do velho PSD, pude sempre aferir, desde logo, as suas extraordinárias virtudes, entre as quais avultavam a lealdade, o destemor, a franqueza, o ardor com que defendia as suas convicções ideológicas.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permita que me associe ao pesar de V. Ex^a, da família enlutada do nosso saudoso amigo José Martins Rodrigues e também do Ceará, o que faço em nome de Pernambuco.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Paulo Guerra, a solidariedade emprestada ao meu pronunciamento, de homenagem à figura inolvidável do Prof. José Martins Rodrigues.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Em nome da representação de São Paulo, também peço licença a V. Ex^a para associar-me a essa justa homenagem que está prestando ao ilustre Dr. Martins Rodrigues.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço também a V. Ex^a, nobre Senador Otto Lehmann, a manifestação de solidariedade que, agora, oferece a esta homenagem ao Prof. José Martins Rodrigues, hoje falecido.

A fulgurância de sua cultura, o talento privilegiado e um acendrado espírito público justificaram a sua merecida ascensão nos quadros da vida político-administrativa do nosso Estado e do Brasil.

Mestre universitário dos mais notáveis, responsável pelo ensino de Direito a sucessivas gerações de coestaduanos, José Martins Rodrigues interrompeu, vezes sem conta, o desempenho da cátedra,

atraído pelo fascínio de cumprir, com aquela seriedade e grandeza que lhe eram habituais, o mandato de representação popular.

Deputado Estadual e Secretário de várias Pastas, na nossa terra, o ilustre extinto aureolou-se sob a legenda da honestidade inatacável, da inquebrantável firmeza de decisões, granjeando, em razão disso, o acatamento até mesmo dos seus mais ferrenhos adversários políticos.

Chegando ao Congresso, impôs-se diante de seus Pares por uma conduta realmente exemplar, que lhe valeu a escolha para missões as mais árduas e difíceis, como a de Líder da Maioria e Secretário-Geral do seu Partido.

Num dos instantes mais delicados da nossa conjuntura política, não pôde recusar convite que lhe foi dirigido para alçar-se à condição de Ministro dos Negócios da Justiça, revelando, também ali, aquele comportamento retilíneo, por todos indiscrepantemente reconhecido.

Na luta em prol da restauração democrática, a que se entregou com a coragem e a obstinação inerente à sua invulgar personalidade, Martins Rodrigues foi inexplicavelmente alcançado pelo longo ciclo punitivo que ainda impera no Brasil, permanecendo todos nós, que o conhecíamos tão bem, absolutamente certos de que a História, na imparcialidade de seu julgamento, haverá de reparar esse lastimável equívoco.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Mauro Benevides, peço permissão a V. Ex^a para, em nome do meu Estado, associar-me às homenagens que V. Ex^a presta à memória do grande homem público, e brasileiro, notável parlamentar, jurista, homem de uma consciência cívica invulgar, que foi Martins Rodrigues. Com a sua morte, o Brasil perde, sem dúvida, um dos seus maiores filhos. E nesta tarde, quando todos nós estamos sentindo de forma profunda, nas nossas almas, o impacto da notícia que tivemos, há pouco, da morte do eminente ex-parlamentar, V. Ex^a faz muito bem, em prestar-lhe esta homenagem tão merecida.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Lázaro Barboza, que traz, com o seu aparte, não apenas a sua solidariedade pessoal, mas, também, a do glorioso Estado de Goiás a esta homenagem a que me propus tributar, neste instante, a Martins Rodrigues, hoje desaparecido.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Mauro Benevides, desejo associar-me, representando a Bancada do Rio Grande do Norte, ao pesar que a Casa presta, nesta oportunidade, àquele cearense ilustre. Conheci Martins Rodrigues de perto, nos idos de 1968, e o que me empolgou naquela figura ímpar foi a humildade, o trato, a dignidade; sobranceiro e amigo. Homem brilhante que tudo resolvia com a sua seriedade e inteligência. Perdem, na realidade, o Ceará e o Brasil, na pessoa de Martins Rodrigues, um grande parlamentar e um grande brasileiro. Muito grato a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço-lhe, nobre Senador Agenor Maria, pelo aparte e pela solidariedade a esta homenagem a Martins Rodrigues, partida de V. Ex^a que privou do convívio do ilustre cearense, quando desempenhava, ao seu lado, o mandato de representante do povo, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique De La Rocque (ARENA — MA) — Desejava, também, nobre Senador Mauro Benevides, nesta hora, expressar o meu sentimento que é de dor e de mágoa, pelo falecimento do Prof. Martins Rodrigues. Fui seu companheiro, por muitos anos, na Câmara dos Deputados, e, ainda recentemente, por ocasião do lançamento da pedra fundamental da Pousada Crisântemo Moreira da Rocha, lá ele estava com a sua digníssima esposa. Conversamos muito. Debates assuntos do Ceará. Era aquele homem sempre atento para os problemas da terra. E nos dizia então ele que gostaria de renovar sempre a palestra com seus ex-companheiros, porque, embora afastado do Parlamento, ele o amava muito. Neste instante em que eminentes Senadores solicitam a V. Ex^a consentimento para figurar em seu discurso, expressando a sua tristeza, receba, de forma expressa e categórica, a minha também, que é de dor, pelo falecimento do ilustre Professor, que, tendo sido filho do Ceará, pertencia ao Brasil inteiro, porque como Deputado e Professor de Direito notabilizou-se, destacando-se, de forma sempre marcante, em tudo aquilo em que tomava parte.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Recolho o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Henrique de La Rocque, e o entendo como um justo reconhecimento aos méritos que exoneram a personalidade de Martins Rodrigues, o grande brasileiro que, por várias legislaturas, foi seu colega na outra Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Fui colega de Martins Rodrigues, na Câmara, em mais de uma legislatura, e tenho a impressão de que ainda o estou vendo no seu andar pausado, falando naquela sua fala, como que preocupado em não ferir as ouças do ouvinte; sempre cuidadoso, estudioso dos problemas e, principalmente, um homem cordial, um homem afetivo, um homem íhano. Permite V. Ex^a que eu manifeste, também, o meu pesar, pelo falecimento de Martins Rodrigues.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Traz V. Ex^a, nobre Senador Ruy Santos, companheiro de Martins Rodrigues, na Câmara dos Deputados, mais um depoimento valioso das qualidades de que era possuidor o meu ilustre coestaduano, hoje desaparecido.

O Sr. João Calmon (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pois não.

O Sr. João Calmon (ARENA — ES) — No momento em que o Senado reverencia a memória do primoroso homem público que foi José Martins Rodrigues, desejo, nobre Senador Mauro Benevides, associar-me ao profundo pesar do povo cearense, pelo desaparecimento de um de seus filhos mais notáveis e a quem aprendi a admirar, desde 1938, quando exercia as funções de Secretário de Estado, no Governo Menezes Pimentel. Além de suas qualidades excepcionais de Líder político e de advogado e mestre do Direito, José Martins Rodrigues notabilizou-se, também, como um jornalista da mais alta categoria, que escrevia artigos antológicos no matutino *O Estado*, de Fortaleza. V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, interpreta, no seu magnífico discurso, os sentimentos do mundo político brasileiro, sem distinção de fronteiras partidárias, exaltando, de maneira lapidária, a inolvidável personalidade de Martins Rodrigues.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Senador João Calmon, V. Ex^a é estreitamente vinculado, por laços sentimentais, à terra cearense. Conheceu, muito bem, a figura extraordinária de Martins Rodrigues e dá, nesta hora, significativo testemunho de seu apreço ao grande brasileiro, falecido às primeiras horas de hoje.

À margem das atividades partidárias, retornou à sua banca de advogado, instalando-a em Brasília e continuando, como abalizado causídico, a pregar, nas suas petições e nas sustentações orais perante os Tribunais Superiores, a prevalência das normas do Direito — da mesma maneira como lecionara, com tanta competência, na sua cátedra de Direito Civil, na Faculdade do Ceará.

Com a saúde comprometida, nunca diexou quebrantar-se a sua disposição de intrépido líder, legando à sua família, como único e indestrutível patrimônio, uma vida assinalada pela constante preocupação de servir ao Brasil e ao seu povo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, arreceei-me até por força da emoção — que de mim se apoderou desde às 8 horas de hoje — de cumprir o encargo de transmitir à Nação, desta tribuna, a infausta notícia da morte de José Martins Rodrigues.

Pelos estreitos laços de amizade que a ele me prendiam, e que se estendem à sua extensa esposa, aos seus filhos Carlos Roberto, Maurício, Marcelo, Tereza e Zildinha e ao seu genro Paes de Andrade, bem como aos mais membros de sua ilustrada família, entendi ser indelegável essa dolorosa tarefa de que agora me desincumbo, contristadamente.

Foi, sem dúvida, uma perda irreparável para o País e para o Ceará, em particular, bem assim para cada um de nós, seus amigos de todas as horas, que pranteamos a sua partida em busca do Reino da Bem-aventurança.

Em nome do MDB Nacional e dos oposicionistas cearenses, rendo, neste momento, o tributo da nossa imorredoura saudade a Martins Rodrigues. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, por delegação da Liderança.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deveria ter escrito o que pretendo falar sobre José Martins Rodrigues, mas, confesso, não tive calma para escrever. Vou tentar dizer o que sente o meu coração.

Convivemos intimamente durante anos. Eu, Presidente do Partido Social Democrático, e ele, Secretário-Geral, sucedendo a Israel Pinheiro e Eurico Salles; como ele, dois grandes brasileiros.

Martins Rodrigues é inextinguível na sua dedicação à causa pública, ao seu Partido, ao seu Estado, a tudo aquilo que ele julgava ser de seu dever. E o fazia com grande inteligência, aproveitando a sua grande cultura e, sobretudo, o seu grande espírito público, o seu amor pelo Brasil, notadamente pelo Estado que ele e V. Ex^a Sr. Presidente e o Senador Mauro Benevides tão bem representam no Congresso Nacional.

Martins Rodrigues foi um extraordinário Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, em época bem difícil, pouco antes da Revolução de 1964. Quando ameaças já pesavam sobre o Congresso Nacional, teve a bravura de dizer aos homens de então a sua posição e a do nosso Partido; quando muitos, que depois se acomodaram, sentiam as investidas contra o Congresso Nacional, ele teve a coragem de dizer que, daquele modo, nós não poderíamos acompanhar o Governo. Aceitávamos as reformas que nos eram propostas, mas dentro do programa do nosso Partido, dentro daquilo que nós julgávamos necessário ao nosso País.

Veio a Revolução de 1964, e ele compreendeu, com a sua inteligência, que era preciso um entendimento com as forças vitoriosas para salvar o que restava de democracia no Brasil.

Foi ele que, com o Senador Paulo Sarazate, promoveu o meu encontro com o então General Castello Branco, buscando o nosso apoio àquele seu conterrâneo, a quem julgava poderia ser o ponto de união entre a Revolução e o mundo político.

Tive a oportunidade de presenciar, durante vários anos, o apreço com que o Presidente Castello Branco o tratava, chamando-o sempre de conterrâneo, ouvindo-o e acatando-lhe a opinião.

Homem apaixonado, vibrante, não se conformou, entretanto, com os rumos tomados, e, quando o Ato Institucional nº 2 dissolveu os antigos Partidos, Martins Rodrigues foi, sem favor, o grande articulador do Movimento Democrático Brasileiro. Eu mesmo julgava que não era possível continuar a luta, e dispunha-me a não assinar o manifesto de formação do novo Partido, porque achava que tudo era inútil. Mas ele me obrigou a assiná-lo dizendo que não podíamos desertar da luta, porque o nosso exemplo, o nosso recuo seria muito mal interpretado pelo povo. E, foi na sua mesa de trabalho que assinei o manifesto.

A agitação continuou. Ele, como sempre, homem apaixonado não fugiu da luta.

O Sr. Vanconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Ouço o aparte do Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Senador Amaral Peixoto, soube que V. Exª pretende escrever a História do Partido Social Democrático. Sei que V. Exª possui um arquivo fabuloso, extraordinário, e vai mostrar o quanto a agremiação política foi patriota, prudente e procurou resolver, com serenidade, com sabedoria, os problemas angustiantes da nossa Pátria. Só queria trazer uma ache-ga, à guisa da homenagem que se presta, neste instante, a uma das melhores figuras humanas que o Brasil possuiu. Diz respeito à sua coragem pessoal, à sua dignidade e à sua capacidade de trabalho. Martins Rodrigues era um homem que falava franco, calmo, mas dizia o que pensava, não colocava no biombo aquilo que lhe ia na consciência e na alma. Aliás, deixe que eu fale, não o Senador, numa hora de saudade, meu prezado Presidente do Partido Social Democrático, Ernani do Amaral Peixoto. Tive a oportunidade nas horas difíceis, antes de 1964, de testemunhar as atitudes que tomaram — e talvez pudessem evitar a situação caótica que o Brasil atravessava nos idos de março — um, este a quem pranteamos neste instante; o outro, o Senador Argemiro de Figueiredo, que disse ao então Presidente da República João Goulart que fechasse a PUA, que a CGT deixasse de funcionar como conselheira governamental; e também o saudoso Senador Ermírio de Moraes. Não há propriamente uma documentação escrita sobre isto, a não ser o depoimento; é a prova testemunhal. Mas V. Exª que está escrevendo sobre a História do nosso Partido — posso falar, porque hoje a situação mudou, mas o pessedista — perdoe-me a comparação — é uma espécie de Flamengo: uma vez Flamengo, sempre Flamengo. Uma vez pessedista, sempre pessedista. Podemos estar na ARENA ou no MDB, mas temos uma maneira muito pessoal de conceituar os problemas, sempre procurando o diálogo, o entendimento. E, nisso, Martins Rodrigues foi campeoníssimo. E este aparte, que já vai um pouco longo, e V. Exª me perdoe, serve para quebrar a indistigável emotividade de que V. Exª está possuído, porque sabe o orador dos laços de amizade e mais do que amizade, de gratidão, porque foi um dos homens que tiveram a sua carreira política iniciada por V. Exª. Fui seu auxiliar e disso muito me orgulho, e se constitui no ponto de partida para, hoje, ter a satisfação de ser seu colega, mas sempre considerando-o como um professor de política, como um homem que encaminhou vários jovens no Estado do Rio de Janeiro, inclusive a mim que venho das camadas mais pobres da Velha Província, acontecendo o mesmo com o saudoso ex-Governador Roberto Silveira. Então, este aparte longo faz com que V. Exª — que demonstra indistigável emoção — possa, pelo menos, controlá-la por um instante. Mas quero dizer que um dia após a punição de que Martins Rodrigues fora vítima, ele, ao contrário de outros, sobranceiramente, continuou no mesmo lugar, onde abriu uma banca de advocacia. Estava no Hotel Nacional e, no instante em que chegava para um encontro com um amigo, também aparecia o ex-Ministro da Justiça Gama e Silva, e coube a mim apresentá-lo. E não vai nisso um demérito para o Ministro Gama e Silva; enquanto o ex-Titular da Justiça ficava constrangido, Martins Rodrigues mostrava-se sereno, clamando, dando uma

lição de controle, uma lição de moral que, para mim, será inesquecível. Grato a V. Exª ter-me permitido o aparte, eu choro com V. Exª a perda desse grande homem público.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Exª, pelos conceitos generosos que faz.

Quero dizer a V. Exª que o Deputado Martins Rodrigues era homem de atitudes serenas, porque tinha a consciência tranqüila. Nunca faltou ao Brasil, ao seu Partido; nunca deixou de seguir a linha que se traçou, de probidade, patriotismo e dignidade.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Conheci o Professor Martins Rodrigues em plena atividade política. Pude avaliar-lhe os méritos e conhecer-lhe as qualidades positivas. Era um Professor no sentido exato do termo, naquele sentido do homem que quer transmitir conhecimentos, para aprimorar a própria sociedade. Tinha a vocação da vida pública. Como todo homem de bem, apaixonava-se pelas causas que defendia, mas isso era exatamente uma marca positiva do seu caráter, do seu espírito de combatente. Quero, portanto, neste instante, associar-me a essa manifestação de pesar de todo o Senado, expressar meus sinceros sentimentos por esta perda, de um homem que ainda estava em perfeitas condições de servir à sua Pátria e à sociedade.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Exª Senador Heitor Dias.

Peço permissão para prosseguir nas minhas rápidas palavras.

Sr. Presidente, como falava, depois de fundado o Movimento Democrático Brasileiro, Martins Rodrigues assumiu sua liderança na Câmara dos Deputados e, como bem acentuou o Senador Heitor Dias, homem apaixonado, dava toda a sua coragem, toda a sua alma, sua capacidade, às causas que abraçava.

Foi muito procurado pelos estudantes de Brasília que viam nele um líder autêntico. Quando a Universidade foi invadida, soube que Martins Rodrigues havia se dirigido para lá e fui buscá-lo. Temia que ele pudesse ser vítima daqueles acontecimentos lamentáveis que se verificaram. Encontrei-o no meio dos estudantes, já providenciando a remoção do estudante que havia sido ferido e procurando dar um pouco de calma àqueles jovens exaltados que exigiam de nós, representantes do povo, providências que nós não tínhamos meios para atender. A custo consegui tirar Martins Rodrigues da Universidade e trazê-lo para a Câmara dos Deputados. Quando novas cassações se efetuaram ele caiu, também, vitimado por uma dessas cassações.

Confesso, Sr. Presidente, que tenho algumas mágoas, nenhuma de ordem pessoal, do Governo Revolucionário, mas talvez nenhuma tivesse me atingido tanto, pela injustiça cometida, do que a cassação desse grande, desse extraordinário brasileiro que foi José Martins Rodrigues.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Senador Amaral Peixoto, V. Exª traz de volta ao Parlamento, aquele que dele nunca teria sido afastado, porque o povo cearense lhe renovaria sempre o mandato. V. Exª recorda a figura de Martins Rodrigues que foi, sem dúvida, uma das grandes vítimas das injustiças revolucionárias. Mas, antes de morrer, teve ele a ventura de encontrar, na sua terra, a reparação, numa memorável sessão de advogados, juizes, estudantes e professores, que lhe conferiram o galardão de Advogado nº 1 da sua terra. Advogado ele foi sempre, foi advogado até que se lhe fecharam os olhos. Advogado constante, advogado permanente, dentro e fora

desta Casa, mas advogado das boas causas, daquelas causas eternas, que nem as cassações elidem nem fazem desaparecer.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado, Senador Nelson Carneiro.

Concedo o aparte pedido pelo nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^a está prestando um depoimento emocionado a respeito de um antigo parlamentar que foi seu correligionário e por isso mesmo V. Ex^a pôde conhecer nas circunstâncias mais variadas. Eu não o conheci quando seu companheiro de partido; não o conheci como Ministro de Estado, quando porta-voz da Maioria. A mim me coube conhecê-lo na Oposição, Deputado que fui quando o extinto, cuja memória V. Ex^a, agora, reverencia, também o era. E nesse tempo tive ocasião de apreciar a sua moderação, a sua energia e a sua bravura.

Mais tarde, fulminado — por um desses atos de arbítrio — pelos quais algumas pessoas passam, repentinamente, ao número dos mortos civis, ele foi afastado do Congresso e eu fui encontrá-lo muitas e muitas vezes no Supremo Tribunal Federal, o mesmo homem elegante, correto, cortês, defendendo o direito dos seus constituintes, depois que fora privado de defender os direitos dos brasileiros, como Parlamentar. Peço que V. Ex^a receba este adinículo à sua oração que, como todos estão sentindo e apreciando, brota do coração.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard. V. Ex^a recorda dois episódios a que havia esquecido de me referir. Primeiro—Martins Rodrigues, o Ministro. Quero mostrar como ele foi Ministro, como ele era bravo, porque quando aceitou o Ministério da Justiça, nós estávamos reunidos no Gabinete do Presidente da República, o então Deputado Ranieri Mazzilli, e não sabíamos se dali íamos sair para as nossas casas ou para a prisão. Nós tínhamos dúvida, porque o Presidente Mazzilli era Presidente dentro daqueles poucos metros quadrados que formavam o seu Gabinete, nada mais. E mesmo assim, mesmo avaliando o perigo, Martins Rodrigues aceitou o Ministério da Justiça.

Depois, V. Ex^a se refere à fase final da sua vida — e aproveito para encerrar o meu discurso nesta fase —, porque cassado, aquele homem de quase 70 anos recomeçou a sua vida de advogado. E passava os dias e as noites escrevendo num português aprimorado, as razões dos seus constituintes. Ele mesmo as batia à máquina e ia levar aos cartórios e secretarias dos Tribunais. Foi esse grande brasileiro que hoje desapareceu.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Senador Amaral Peixoto, concede-me um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O Ceará tem sido pródigo em oferecer ao Brasil grandes vocações públicas. Nesse fértil elenco de homens públicos, sem dúvida ocupou, durante longos anos, posição de destaque, o professor, o político, o homem público Martins Rodrigues. Destacou-se como advogado, como emérito professor, não só em transmitir ensinamentos aos seus alunos, mas também na difusão do ensino, reconhecendo-o como arma principal da promoção do homem. Destacou-se como Deputado Federal, como Líder da Maioria, na Câmara Federal, através do Partido Social Democrático; destacou-se como Ministro da Justiça, foi mola propulsora do Partido Social Democrático — tão sabiamente dirigido por V. Ex^a —, na qualidade de Secretário e um dos mais próximos e eficientes colaboradores da Presidência de V. Ex^a. Um homem com muitos títulos de serviços prestados a esta Nação. Foi afastado da vida pública quando ainda poderia prestar grandes serviços à Pátria, por um equívoco revolucionário, mas o Brasil reconhece o seu grande valor, o seu grande trabalho prestado ao desenvolvimento desta Nação, nos seus vários campos. Não apenas o Ceará está em prantos com o desaparecimento de Martins Rodrigues, mas, Santa Catarina, que acompanhou a sua trajetória, sente também a mesma dor pela perda deste grande brasileiro que foi Martins Rodrigues.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado, Sr. Senador, porque o depoimento de V. Ex^a enriquece, dá uma contribuição decisiva ao meu discurso.

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo que na manhã de hoje nós perdemos um grande brasileiro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Eu desejaria, nobre Senador Amaral Peixoto, incluir na homenagem que V. Ex^a presta a Martins Rodrigues em nome de toda Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, a minha palavra de apoio, e o meu testemunho sobre um dos aspectos da vida pública deste grande brasileiro. Quero referir-me à organização do Movimento Democrático Brasileiro. A ninguém como a Martins Rodrigues o MDB deve a sua origem. Quantas madrugadas foram atravessadas com o trabalho de Martins Rodrigues, coligindo elementos, preparando estatutos, elaborando linhas programáticas, conversando com companheiros. Grande parte do trabalho de organização, de criação do MDB se deve ao trabalho, à perseverança e à desambição desse nosso grande companheiro. Foi ele o Secretário-Geral do nosso Partido. Ele reunia todos os esforços, orientava todas as atividades, foi um exemplo de homem público que, sacrificando toda a sua atividade pessoal, toda a sua tranquilidade, dedicou-se de corpo e alma à reestruturação da nossa vida pública, pela organização de um partido que deve à sua inteligência, ao seu trabalho e à sua presença, muito daquilo que hoje representa o atual Movimento Democrático Brasileiro. É de justiça lembrar, neste momento, a gratidão que todo o Brasil, que todos os membros do Movimento Democrático Brasileiro devem à ação presente, inteligente e desinteressada desta grande figura que, pela palavra de V. Ex^a, o Senado hoje homenageia. Esta não é apenas uma homenagem do MDB e do Senado, é, seguramente, pela palavra autorizada de V. Ex^a, a homenagem de todo o Brasil ao grande brasileiro.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro, o depoimento de V. Ex^a confirma aquilo que eu havia dito; eu mesmo entrei para o Movimento Democrático Brasileiro quase contra a minha vontade, pelas mãos de Martins Rodrigues.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Amaral Peixoto, cumprio um dever indeclinável de consciência e de coração ao trazer, também, o meu pesar e ao associar-me, em meu nome e em nome do MDB do meu Estado, o Espírito Santo, ao pesar e ao luto que cobre a Nação brasileira com a morte de Martins Rodrigues. Há homens que, na sua atividade pública, são crepusculares; outros são homens solares. Martins Rodrigues é da segunda categoria. Onde quer que ele tenha servido, em qualquer função a que tenha se dedicado, nos cargos que exerceu, sempre foi um homem solar. Deve o Brasil ao nosso PSD, que V. Ex^a dirigiu numa fase conturbada da vida brasileira tendo como Secretário Martins Rodrigues, serviços inestimáveis. Tenho dito, nas minhas andanças pelo interior e nas minhas conversas com amigos, que o Brasil deve ao glorioso Partido Social Democrático, dirigido por V. Ex^a, serviços inestimáveis, nas horas conturbadas que vivemos, naquelas horas sombrias e ameaçadoras, de receio e de perigo. V. Ex^a foi a mão, o timoneiro seguro que nos conduziu a bom porto e salvamento. Portanto, nobre Senador, associe-me de alma e coração às homenagens prestadas a Martins Rodrigues pelo seu falecimento. Perde o nosso Partido, perde o Brasil, um grande servidor, um grande idealista, um homem que desde a Secretaria de Estado no seu Ceará longínquo até o Ministério da Justiça, prestou grandes e inestimáveis serviços ao Brasil. Portanto, em nome do MDB do meu Estado, em meu próprio nome,

em nome do Estado do Espírito Santo; a bandeira de meu Estado se inclina diante do túmulo de Martins Rodrigues.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Muito obrigado, nobre Senador Dirceu Cardoso, que também traz a homenagem do Estado do Espírito Santo. V. Ex^a dá um depoimento valioso, porque viveu as mesmas angústias que vivi no Partido Social Democrático.

Sr. Presidente, a condescendência de V. Ex^a já foi muito grande, mas não foi feita a mim, foi feita à memória de um homem que muito merecia de todo o Senado, especialmente de V. Ex^a, seu contemporâneo, seu antigo companheiro de lutas políticas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na manhã de hoje o Brasil perdeu um grande filho. Martins Rodrigues foi um homem de coração e acabou vitimado pelo coração. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência se associa às manifestações de pesar pelo falecimento do ilustre cearense, Professor Martins Rodrigues.

Mesmo que aqui não estivesse, eventualmente, não poderia deixar de associar-me a este sentimento de dor profunda que quase a unanimidade do Plenário manifesta, pela perda de um dos mais ilustres e conceituados cearenses, que se projetou na vida nacional do País. Mas o faço especialmente como seu aluno que fui na Faculdade de Direito do Ceará e que no cotejo com os demais professores daquele tempo era, realmente, o que mais se destacava pela profundidade das lições que disseminava, pelo sentimento de justiça que caracterizava as notas que conferia aos alunos, pela assiduidade, apesar de ser a esse tempo Secretário de Interior e da Justiça do Estado do Ceará, dirigir um dos jornais do meu Estado, do qual era Diretor, e atravessar a minha terra uma das fases mais agitadas da sua vida política.

Foi, em todos os postos que ocupou, um homem que se revelou pela capacidade, pela eficiência e pelo amor ao trabalho. Com a sua personalidade forte, tinha no entanto, um lugar para os sentimentos do coração e granjeou, graças a essas qualidades que exornavam a sua pessoa, um lugar de alto conceito entre todos os cearenses.

Neste instante, rendo, aqui, associando-me à dor de todos aqueles que conheceram Martins Rodrigues, a minha homenagem à sua memória, que é exatamente a de um homem digno, honesto e que prestou os mais relevantes serviços ao meu Estado e ao Brasil.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 1976

Dispõe sobre o cálculo da remuneração, a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o O artigo 1^o da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, passa a vigorar acrescido de mais um parágrafo, com a seguinte redação:

§ 3^o No cálculo da remuneração a que se refere o § 1^o deste artigo incluem-se as gratificações, as horas extras e o adicional noturno recebidos pelo empregado.

Art. 2^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A medida preconizada no projeto é justa e humana.

Como se sabe, o termo remuneração compreende o conjunto, o global das rendas auferidas pelo empregado.

E a Lei, no § 1^o do artigo 1^o, determina que o cálculo do 13^o salário será feito sobre a remuneração.

Acontece que, no entanto, alguns empregadores, usando de evidente má fé, têm dado interpretação restritiva, entendendo que as horas extras e alguns tipos de gratificações não se compreendem na definição de remuneração, o que contraria toda a sistemática vigente, farta jurisprudência e o intuito da Lei.

Assim, com a finalidade de aclarar a situação é que propomos o presente projeto que, sem dúvida, devido à sua destinação eminentemente social e humana, receberá a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962

Institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

Art. 1^o No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1^o A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2^o A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1976

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 60, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, o projeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada a apreciação dos Projetos de Resolução nº 29 e 60, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrado o período destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 267, de 1976, do Senhor Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente da República, General Ernesto Geisel, proferido no II Encontro Nacional dos Exportadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**É O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO
SENHOR PRESIDENTE ERNESTO GEISEL:**

"Minha presença neste III Encontro Nacional dos Exportadores (ENAEX) tem o sentido principal de reafirmar a prioridade que meu Governo confere às exportações e, em particular, ao fortalecimento da empresa privada exportadora, no quadro das maiores responsabilidades que o Brasil vem assumindo, no cenário internacional.

Consoante a definição do II PND, a estratégia econômica externa do País, no presente estágio, é "condicionada, de um lado, pela necessidade de atender aos novos desafios decorrentes da situação mundial" — notadamente o choque do petróleo — e, "de outro, pela determinação de realizar a maior integração com a economia internacional sem tornar vulneráveis os objetivos internos".

Obrigados embora, em face de grave emergência internacional, a comprimir importações onerosas, não o fizemos com o propósito definido de restringir nosso relacionamento com o exterior, na ilusão de, com isso, tornar a economia menos sujeita aos abalos e, mesmo, às pressões externas. Não cairia a Revolução na tentação fácil de uma introversão isolacionista e de todo irreal; está buscando, apenas, com flexibilidade vigilante, adaptar-se à conjuntura exterior numa fase transitória de recessão econômica quase generalizada.

Pois não é levantando paredes e fechando janelas, econômicas ou culturais, que iremos consolidar uma economia moderna e dar, ao Brasil, autonomia maior. O resultado seria, tão-somente, retardar o processo da conquista tecnológica e da eliminação de certo tipo de importações, o que, isso sim, implica dependência — em matérias-primas essenciais e outros produtos básicos — além de abrir mão da própria contribuição do capital externo, complementar, sem dúvida, mas relevante.

A maior integração com a economia internacional cumpre seja usada para abrir oportunidades, tanto de crescimento como de autonomia progressiva.

O importante é que se tenha em mente, nesse relacionamento, o objetivo de levar o balanço de pagamentos a uma estrutura condizente com padrões normais de longo prazo — relativo equilíbrio global, ausência de déficit na balança comercial, déficit em conta corrente não superior a 28% do investimento total do país, recondicionamento da pauta de importações. Qual a estrutura de importações que, realmente, nos interessa? Aquela em que haja um mínimo de matérias-primas industriais e petróleo, para evitar uma dependência inaceitável, abrindo, ao mesmo tempo, campo para as importações de equipamentos e máquinas mais sofisticadas e para importações residuais de bens de consumo.

Enquanto se caminha para esse resultado, que já está à vista, porquanto, anualmente, se vem reduzindo o nível de importações de matérias-primas — 5,7 bilhões de dólares em 1974, 4,5 bilhões em 1975 e uma estimativa de 4 bilhões de dólares em 1976 — há necessidade de dar impulso continuado às exportações, as quais, no presente estágio, assumem maior importância para a solução do problema do balanço de pagamentos. Impulso que esperamos não para o futuro, mas para logo, ainda este ano, numa mobilização de todo o empresariado nacional com vistas a alcançar as metas de exportação previstas para 1976.

Para tal propósito, devem ser salientados dois elementos positivos, além da progressiva recuperação das economias industrializadas: as melhores perspectivas para os produtos primários — salvo, naturalmente, o açúcar, pela quebra de safra — e a boa operação do sistema de incentivos.

Não tem o Governo poupado esforços, dentro, aliás, da linha que aqui enunciei no II Enaex, para preservar um diversificado,

eficaz, flexível e poderoso sistema de incentivos, fiscais e financeiros, capaz de apoiar os setores em que, efetivamente, demonstramos maior poder de competição, principalmente manufaturados.

As negociações bilaterais, notadamente com os Estados Unidos e o Mercado Comum Europeu, têm respeitado essa orientação, que igualmente prevalece nos nossos posicionamentos em organismos multilaterais.

Também não foi esquecido o fator interno, com a legislação baixada para resolver o problema da restituição dos créditos de ICM. Assim, já foram assinados convênios com os Estados do Pará, Pernambuco, Maranhão e Alagoas, e, dentro em breve, poderão ser assinados outros com os demais Estados do Nordeste.

As exportações constituem campo em que se pode realmente fortalecer a empresa privada, pois sua é, por excelência, essa área de atuação. O papel da Interbrás e da Cobec é supletivo, na abertura de frentes em que dificilmente o setor privado poderia penetrar sozinho. Dentro dessa orientação, deverão tais organismos comportar-se.

Abre-se por outro lado, na conquista de mercados externos, um campo fecundo para a atuação do setor privado, que deve continuamente buscar, segundo modalidades das mais adequadas, a colocação de novos produtos na nossa pauta de exportações. Esse é, sem dúvida, o melhor caminho a seguir, diversificando e ampliando, principalmente em manufaturados e semimanufaturados, o horizonte das nossas vendas ao exterior.

À medida em que se expande a base do mercado interno, assegurando escala razoável, e que se complementa e aprofunda nossa estrutura industrial, novas oportunidades estarão sempre surgindo, que exigirão determinação e imaginação para delas tirarmos real proveito.

A empresa estrangeira tem, nesse esforço, uma excelente possibilidade de integrar-se nos objetivos da sociedade brasileira. No longo prazo, tal política de integração, de visão mais aberta, há de revelar-se inteligente e compensadora. Nessa base, de confiança no país e cooperação com as aspirações nacionais, é que se cria o clima para um relacionamento estável e mutuamente benéfico.

Não se limitam os benefícios da exportação aos efeitos imediatos da geração de divisas — por si sós, justificadoras de uma mobilização nacional — e à conquista de escala.

Outros benefícios gerais, igualmente de grande alcance, se fazem sentir, sobre a empresa exportadora, alterando-lhe a própria mentalidade, e sobre a sociedade, que aceita o desafio de competir com o resto do mundo.

O uso da imaginação e da capacidade de realizar nos engrandece. É preciso ir em busca das novas oportunidades que surgem para a realização pessoal nossa, para o fortalecimento e modernização da empresa privada e, sobretudo, para a realização de uma tarefa da mais alta importância na estratégia do desenvolvimento nacional."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1976, do Senhor Senador Virgílio Távora, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, no II Encontro Nacional dos Exportadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**É O SEGUINTE O DISCURSO PROFERIDO PELO
SR. MINISTRO DA FAZENDA:**

"É do conhecimento geral que um dos maiores problemas da atualidade brasileira consiste em restabelecer o equilíbrio da nossa balança comercial e reduzir o déficit em conta-corrente a níveis que se possam considerar normais. Como País em desenvolvimento, é

natural que apresentemos algum déficit em conta-corrente, pois essa é a única maneira pela qual um País absorve poupanças externas para complementar as internas. Mas, a médio prazo, é preciso conter o déficit em conta-corrente em valores tais que o crescimento da dívida externa não avance em percentagens superiores ao aumento das exportações. Essa meta de ajuste do balanço de pagamentos não deve ser entendida como uma alternativa a confrontar com o objetivo básico de acelerar o crescimento econômico. Trata-se, simplesmente, de uma pré-condição para a viabilidade de qualquer modelo de desenvolvimento. Não há processo de crescimento que se sustente à custa do permanente desequilíbrio das contas externas.

O problema brasileiro é o mesmo que, desde 1974, vem afligindo todas as nações em desenvolvimento importadoras de petróleo. Até 1973, os saldos em conta-corrente dos blocos desenvolvidos e em desenvolvimento guardavam regras básicas de consistência: os países industrializados, na sua condição natural de exportadores de capitais, exibiam superávits em conta-corrente; as nações em desenvolvimento, importadoras de capital, forneciam a contrapartida natural do déficit. O endividamento externo do bloco em desenvolvimento aumentava, mas em proporção compatível com a do seu aumento de exportações. As estatísticas de 1973 indicam essa situação, que se podia considerar normal; os países da OECD apresentaram, em conjunto, um superávit de 10,7 bilhões de dólares, as nações menos desenvolvidas um déficit de 9,1 bilhões.

Em 1974, com a alta abrupta dos preços do petróleo, a ordem natural dos saldos em conta-corrente foi bruscamente rompida. Os países da OPEP apresentaram um superávit em conta-corrente de 67,6 bilhões de dólares. Como contrapartida, os países industrializados, do seu tradicional superávit passaram para um déficit de 10,7 bilhões de dólares; e os menos desenvolvidos tiveram seu déficit triplicado, atingindo a 27,5 bilhões.

Devido às medidas monetárias e fiscais de ajuste que lhes custaram a maior recessão do pós-guerra, as nações desenvolvidas conseguiram, de 1974 para 1975, corrigir com surpreendente rapidez o seu desequilíbrio em conta-corrente, passando do déficit de 10,7 para o superávit de 16 bilhões de dólares. Isso, em parte, resultou da redução para 35 bilhões de dólares do saldo em conta-corrente dos países exportadores de petróleo. Mas a recessão no bloco desenvolvido agravou ainda mais o déficit em conta-corrente dos países em desenvolvimento, elevando-o para 35 bilhões de dólares, e forçando-os a se endividarem em cifras sem precedentes.

Os acontecimentos de 1975 demonstraram a flagrante assimetria de forças entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, em matéria de ajuste de balanço de pagamentos. Isso não deve servir de base para a formulação de qualquer teoria conspiratória, mas se explica por três razões: pela menor elasticidade das importações dos países em desenvolvimento; pelo efeito negativo das crises mundiais sobre as suas exportações; e pela sua menor tolerância política às medidas recessivas. Este último aspecto se explica pela baixa renda per capita e pelas altas taxas de crescimento populacional das nações em desenvolvimento, que não podem esquecer, por um instante, que precisam continuamente gerar novas oportunidades produtivas de emprego.

No quadro dos países em desenvolvimento, a comparação do desempenho do comércio internacional do Brasil, de 1974 para 1975, pode considerar-se bastante favorável. Contrariamente à maioria dos países, conseguimos aumentar nossas exportações, reduzir nossas importações, diminuir de 1 bilhão de dólares nosso desequilíbrio comercial e de 300 milhões de dólares nosso déficit em conta-corrente. O adequado perfil da nossa dívida externa, as relações entre serviço da dívida e exportações e o nível de reservas internacionais continuam assegurando a nossa excelente credibilidade externa. A sustentação dessa credibilidade e do nosso modelo de desenvolvimento depende, todavia, de um esforço concentrado para reequilibrarmos nossa balança comercial e reduzirmos a níveis normais nosso déficit em conta-corrente.

Obviamente, o ajuste do balanço de pagamentos só se pode conseguir via aumento de exportações ou redução de importações. As dimensões de nosso problema tornam fútil a indagação sobre em que frente devemos atuar: a resposta imediata é em ambas. A médio prazo, temos excelentes oportunidades de substituição de importações no campo da siderurgia, da metalurgia não-ferrosa, da indústria química, dos bens de capital e, ao que tudo indica, do petróleo. Grande parte do esforço nacional de investimento se concentra nesses projetos de substituição de importações, e muitos deles deverão dentro de pouco tempo entrar em operação, reduzindo naturalmente a nossa procura por produtos importados. Enquanto tal não acontece, todavia, é indispensável que apelemos para medidas monetárias, fiscais e administrativas de contenção, tais como as elevações já procedidas de tarifas aduaneiras, os depósitos prévios da Resolução nº 354, e do Decreto-Lei nº 1.470, a orçamentação das compras governamentais e a proibição de importação de supérfluos.

O lado mais positivo do processo de ajuste de balanço de pagamentos reside, todavia, na expansão das exportações, que necessariamente terá que figurar como a mais alta prioridade de nossa política econômica. Nesse sentido, nunca é demais repetir que mais vale um dólar adicional de exportações do que um dólar a menos de importações. A razão básica para essa afirmativa é que a contenção ou a substituição de importações podem promover a diminuição do déficit em conta-corrente, mas não ajudam a pagar a dívida externa. Esta só se equaciona pelo esforço de vendas ao exterior. Um país cujas exportações não cresçam torna-se incapaz, a médio prazo, de absorver poupanças externas, pois não terá como as remunerar. Um ajuste gradual do déficit em conta-corrente, sem maiores traumas para a economia, depende por isso de uma condição básica: do rápido crescimento das exportações. A abertura internacional, por outro lado, gera mais empregos; conduz o país ao melhor aproveitamento das suas vantagens comparativas; e leva a indústria à diminuição dos custos e ao aprimoramento da produtividade.

Nesse sentido, uma das mais lúcidas realizações da política econômica que se iniciou em 1964 foi a abertura do nosso modelo de desenvolvimento às exportações, após trinta anos de crescimento introvertido, via substituição de importações. Principalmente a partir de 1968, com a instituição do sistema de minidesvalorizações cambiais, e com o estabelecimento dos incentivos fiscais e creditícios, as exportações brasileiras ganharam impulso admirável, senão surpreendente, em expansão e diversificação. Entre 1968 e 1975, nossas vendas ao exterior aumentaram de 1.881 para 8.650 milhões de dólares, o que corresponde a uma taxa anual média de crescimento de 24,4%. Mesmo em 1975, o ano mais dramático para a economia mundial desde a década de 1930, conseguimos aumentar nossas exportações de 8,9% em dólares e de 12,5% em quantidades físicas. Isso não obstante as calamidades climáticas que reduziram a disponibilidade de excedentes exportáveis de inúmeros produtos, a começar pelo açúcar.

Os primeiros dados disponíveis para 1976 só não infundem otimismo aos analistas menos avisados. É certo que, se compararmos as exportações FOB de janeiro a abril deste ano com as de igual período do ano passado, registraremos 5,8% de queda, ou seja, 158,6 milhões de dólares. Essa, todavia era uma queda inteiramente prevista, devido ao açúcar. No primeiro quadrimestre de 1975, exportamos grandes quantidades de açúcar, a preços excepcionais. Esse desempenho, em quantidades e preços, piorou consideravelmente no segundo semestre do ano passado, e teria que ser necessariamente fraco nos primeiros meses deste ano. Não nos iludamos, pois, com comparações percentuais que partem de uma base inflada. Excluído o açúcar, as demais exportações do primeiro quadrimestre aumentaram de 19,3% em 1976, sendo 18,6% nos produtos básicos, 36,2% nos semi-industrializados e 15,9% nos industrializados. Salvo no mês de janeiro, em que as exportações de 1975 foram excepcionalmente elevadas, em todos os demais meses as exportações deste ano estão acima das do ano passado, não obstante o comportamento desfavorável do

açúcar. No final do semestre já deveremos ultrapassar a marca dos seis primeiros meses de 1975. E tudo indica que até o final do ano as exportações de café, soja, milho, minérios, manufaturados etc. muito mais do que compensação a perda na receita cambial com o açúcar, e que a meta de 10% de expansão no total de nossas exportações do corrente ano é tranquilamente realista.

O esforço de expansão das exportações que vimos empreendendo nos últimos dez anos certamente terá que se projetar daqui para o futuro, como condição indispensável à viabilidade do nosso modelo de desenvolvimento. Precisamos, em prazo curto, equilibrar a nossa balança comercial. Para tanto, exportar não é a única, mas é a melhor solução. Não podemos, sob pena de grave crise econômica, ajustar de um golpe, mas apenas gradualmente, nosso déficit em conta-corrente. Para possibilitar esse gradualismo de ajuste, exportar mais é a única solução. Num horizonte mais longo, é desejável, por outro lado, que não sejamos apenas importadores de bens essenciais, o que nos deixa extremamente vulneráveis a qualquer crise internacional. É desejável que, à semelhança das nações desenvolvidas, consigamos uma pauta de importações mais elástica. Também, para chegar a esse objetivo de segurança, exportar é a única solução.

Enganam-se os que imaginam que a política de incremento de exportações tenha aumentado a nossa dependência externa, ou que o fortalecimento do mercado interno sirva de alternativa à política de fomento às exportações. Um país depende do exterior não pelo que precisa vender, mas pelo que lhe é indispensável comprar. Nesse sentido, é desejável que diminuamos nossa dependência externa pela reativação do processo de substituição de importações essenciais, mas isso não deve implicar em qualquer desatenção à política de incentivo às exportações. Também é desejável que o mercado interno se fortaleça, como resultado do desenvolvimento e da melhoria da distribuição de renda. Mas não nos esqueçamos da contabilidade elementar: mercado interno não fecha balanço de pagamentos.

E agradeçamos a visão dos Governos da Revolução que nos antecederam ao fomentar a extroversão do nosso modelo de desenvolvimento. Sem exportações crescentes não teríamos obtido os empréstimos que nos permitiram acumular reservas cambiais; não teríamos acesso ao mercado privado externo de capitais. E aí seríamos forçados a pagar com incriveis sacrifícios o preço da crise do petróleo que, bem ou mal, vimos pagando em prestações suaves.

Se exportar continua sendo a única solução, nenhuma dúvida deve pairar quanto à continuidade da política de amplo apoio às exportações. O atual Governo, aliás, tem dado as mais amplas demonstrações da sua determinação de apoiar as nossas vendas ao exterior. No campo da política cambial, não há razão para que nos desviemos da política de minidesvalorizações, que tão bons resultados vem apresentando desde 1968. Contudo, sem nos afastarmos de seus postulados básicos, soubemos acelerá-las quando necessário, como ocorreu há dois meses, quando surgiam algumas dúvidas sobre a possibilidade de exportarmos alguns produtos primários, como soja e milho. Essas dúvidas hoje se dissiparam, como se está dissipando a reativação inflacionária do início do ano. Assim, as minidesvalorizações já se acomodaram a seu ritmo normal. Em matéria de incentivos creditícios, dois exemplos bastam. O primeiro se refere à multiplicação de um estímulo já existente, o da Resolução nº 71. Há um ano, os recursos repassados pelo Banco Central por esse mecanismo não ultrapassavam 2,4 bilhões de cruzeiros. Hoje estão em 7,5 bilhões. O segundo exemplo é o de um novo estímulo, o da Resolução nº 353 do Banco Central. O Orçamento Monetário consignou uma verba de 350 milhões de dólares para o mecanismo de apoio ao incremento de exportações de manufaturados. A reação surpreendentemente favorável dos empresários levou ao esgotamento desse limite. Nova alocação foi assim destinada no Orçamento Monetário à Resolução nº 353, elevando a verba total para 578 milhões de dólares. Em matéria de créditos-prêmios fiscais, temos agilizado consideravelmente a concessão dos relativos ao IPI, facilitando, inclusive, a sua devolução em dinheiro. Os créditos acumulados do

ICM, por sua vez, encontraram um mecanismo de recuperação, com a promulgação do Decreto-Lei nº 1.426, que já beneficiou os exportadores do Pará, Pernambuco, Alagoas e Maranhão, e que em breve deverá estender-se a outros Estados, particularmente nas regiões menos desenvolvidas.

Algumas investidas internacionais contra nossa política de incentivos têm levado vários observadores a perplexidades ou a sugestões precipitadas para a sua mudança. Creio que algumas definições de política se fazem necessárias. Em primeiro lugar, se o Governo atribui a maior prioridade à expansão de exportações, o volume de incentivos tem que ser conservado. O incentivo pode ser mudado na forma de concessão, mas não em sua expressão real. Em segundo lugar, mesmo em matéria de formas de concessão devemos nos afastar dos extremos maniqueístas: o dogmatismo e a iconoclastia. Dogmatismo seria encarmos as nossas formas jurídicas de incentivos como verdades eternas, e protestar pacificamente contra os nossos parceiros de comércio que a elas opõem alguma objeção. Iconoclastia seria rejeitarmos as formas atuais de incentivos só porque alguns parceiros de comércio contestam a sua legitimidade no contexto das relações internacionais.

Tomemos o caso explícito dos créditos-prêmios do IPI e do ICM. Doutrinariamente, não o encaramos como subsídios às exportações, mas como concessões à *forfait*, destinadas a compensar ônus paraíscais que não são devolvidos aos exportadores.

Ainda doutrinariamente, mesmo que esses créditos-prêmio contivessem algum elemento de subsídio, defendemos o princípio de que nenhum país deveria neutralizá-los via direitos compensatórios, salvo quando se demonstrasse a ocorrência de danos à indústria do país importador, dentro dos princípios do acordo do GATT. Essa posição doutrinária é a que defendemos nos foros internacionais onde se discute o problema dos incentivos às exportações.

A posição doutrinária, todavia, não nos autoriza a esquecer as realidades da vida. Tomemos o caso dos Estados Unidos: existe um *Trade Act* que obriga o Secretário do Tesouro a impor direitos compensatórios sobre as exportações de países que concedam incentivos às suas exportações sob a forma de subsídios ou mesmo de concessões à *forfait*, independentemente de prova de dano à indústria local. Obviamente, não estamos de acordo com a doutrina do *Trade Act*. Negociar nos foros internacionais para que os Estados Unidos aceitem um sistema mais coerente de incentivos às exportações é obrigação que procuramos cumprir. Mas protestar contra o *Trade Act* sem nenhuma ação internacional persuasiva de sua modificação é atitude romântica, que a nada conduz. Enquanto o *Trade Act* existir precisamos com ele conviver da melhor maneira possível. Esse o sentido dos acordos firmados com o Secretário do Tesouro Norte-Americano, durante a sua visita ao Brasil em maio.

Seríamos historicamente iconoclastas, no entanto, se por causa do *Trade Act* resolvêsemos, de chofre, acabar com um sistema que se revelou tão produtivo para as exportações, o dos créditos-prêmio do IPI e do ICM. Os problemas de direitos compensatórios surgiram em cerca de 10% das nossas exportações de produtos industrializados. É racional que procuremos uma solução pragmática para esses 10%, mas não que a estendamos precipitadamente para os 90% restantes. Cabe dar tempo ao tempo e, em cada caso específico, negociar com os parceiros de comércio, sempre ouvidos os exportadores brasileiros.

Essa mesma linha de pragmatismo a aplicar no campo externo deve-se estender ao interno. O Decreto-Lei nº 1.426, forneceu excelente mecanismo para o ressarcimento dos créditos-prêmio acumulados do ICM pelos exportadores. Melhor que usar esse mecanismo, no entanto, é evitar que os créditos-prêmio se acumulem. O Governo Federal possui hoje os instrumentos eficazes, através do Conselho de Política Fazendária, para assegurar essa solução bem mais tranqüila aos exportadores.

Meus Senhores:

A economia admite certas opções políticas; mas impõe certos caminhos como necessidade lógica. Necessidade lógica é o Brasil im-

pulsionar as suas exportações à maior taxa de crescimento possível. Fiquem, pois, seguros os exportadores de que algo jamais lhes faltará: o integral apoio do Governo Federal aos seus planos de expansão."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1974 (nº 1.845-B/74, na Casa de origem), que altera o Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 335, de 1976, da Comissão:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 192, DE 1974
(Nº 1.845-B/74, na Casa de origem)

Altera o Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, na relação descritiva das ferrovias, a seguinte ferrovia radial:

010 — Brasília (DF) — Carolina (MA) — Belém (PA).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1976 (nº 1.794-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº s. 455 e 456, de 1976, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 42/76.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 42/76 a seguinte redação:

"Art. 1º A exigência da escolaridade prevista nos incisos I e III do art. 5º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, não se aplicará às progressões funcionais dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário e de Atendente Judiciário, respectivamente, que foram transpostos para essas Categorias em decorrência da aplicação da citada lei."

Sala das Sessões, 14 de junho de 1976. — Paulo Guerra.

Justificação

A presente emenda visa a contemplar, ao lado dos atuais ocupantes dos Cargos de Auxiliar Judiciário, os Atendentes Ju-

diciários entre os beneficiados com a dispensa da escolaridade exigida no inciso III do art. 5º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974.

Pois, como se sabe, os Atendentes Judiciários passaram a integrar — com a sanção da Lei nº 6.084/75 — o mesmo Grupo de Apoio Judiciário a que pertencem os Técnicos e os Auxiliares Judiciários, não se justificando, dessa maneira, que a medida não seja igualmente a eles extensiva.

Eis, por estes motivos, a razão da emenda que ora proponho à consideração dos eminentes pares, esperando encontrar a necessária acolhida.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — Paulo Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A matéria irá às comissões competentes, em virtude do recebimento de emenda, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 173, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que "Dispõe sobre as Sociedades por Ações", tendo

PARECERES, sob nºs 333 e 334, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Economia, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1976

Nos termos do art. 370 do Regimento Interno, requero sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1975, que dá nova redação ao artigo 173, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que "dispõe sobre as sociedades por ações", a fim de aguardar Projeto do Executivo que trata das Sociedades Anônimas em fase adiantada de elaboração.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — Ruy Santos.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra Sr. Presidente, para falar sobre o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há votação. A matéria sai da Ordem do Dia para o exame do requerimento pela Comissão de Economia.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — O requerimento foi pedindo, apenas, que fosse sustado; não foi pedindo audiência na Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento vai ser examinado pela Comissão de Economia, que falou sobre o projeto, porque o pedido foi para sobrestamento; então, não podemos fazê-lo sem que a Comissão opine.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — E sem que o Plenário delibere? Basta um Senador requerer para que o projeto seja sobrestado? Não é necessário o pronunciamento do Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — É requerimento da Liderança para ir à comissão que vai opinar sobre o requerimento do Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1976, do Senador Senador Adalberto Sena, que altera dispositivo da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 381, da Comissão:

— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1976

Altera dispositivo da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregados contribuirão sobre uma escala de salário-base assim definida:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário mínimo;

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 salários mínimos;

Classe 2 a 3 anos de filiação — 3 salários mínimos;

Classe de 3 a 4 anos de filiação — 4 salários mínimos;

Classe de 4 a 5 anos de filiação — 5 salários mínimos;

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 salários mínimos;

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 salários mínimos;

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 salários mínimos;

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 salários mínimos;

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 salários mínimos;

Classe de 25 a 30 anos de filiação — 20 salários mínimos.

§ 1º Cumprido o interstício, poderá o segurado, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontra. Em nenhuma hipótese, porém, esse fato ensejará o acesso a outra classe que não a imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 2º O segurado que não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontrar, poderá regredir na escala, até o nível que lhe convier, sendo-lhe facultado retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior da contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 3º A contribuição mínima compulsória para os profissionais liberais é a correspondente à classe de 0 (zero) a 1 (um) ano de filiação, sem que se suprimam, com isto, os períodos de carência exigidos nesta Lei e na de nº 3.807, de 26 de agosto de 1960."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 7:

Relatório apresentado pela Comissão de Inquérito incumbida de investigar e analisar a atuação do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Antes de submeter a matéria à apreciação do Plenário, cabe à Presidência prestar alguns esclarecimentos.

O Regimento Interno ao dispor sobre o resultado dos trabalhos das Comissões de Inquérito apresenta duas alternativas:

O art. 175 estabelece que o relatório oferecido pela Comissão de Inquérito concluirá pela apresentação de Projeto de Resolução, no caso de ser o Senado competente para deliberar a respeito; já o art. 177 regula a hipótese em que este relatório determine a responsabilidade de alguém, por falta verificada, cabendo, aqui, à Comissão de Constituição e Justiça propor o referido Projeto de Resolução.

Nenhuma das normas citadas aplica-se ao caso em exame, pois o presente relatório concluiu, apenas, pela apresentação de sugestões, uma vez que — como afirma o Relator — "a natureza das investigações não ensejou a elaboração de Projeto de Resolução".

A Presidência, entretanto, entendeu necessário submeter à deliberação do Plenário essas sugestões, as quais se aprovadas passarão a figurar como manifestação do próprio Senado.

Em discussão.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta Casa já conhece a posição do meu partido sobre o relatório da CPI do MOBRAL. O relatório não é discutível, é muito bem feito, mas peca por falta.

A CPI que foi idealizada a partir de discursos de nobres Senadores, nesta Casa, pretendia examinar o problema do MOBRAL *Infanto-juvenil* e, em consequência, examinar todas as implicações daquele movimento de alfabetização. Perdeu-se a oportunidade de se fazer um exame mais detido de uma entidade que recebe toda a simpatia da Nação, mas que, nem por isso, é isenta de críticas e de exames. Contra a CPI que examinou primeiro o problema da presença das crianças nas escolas regulares de adultos. — presença que foi examinada por esta Casa, pelos mais eminentes dos nossos colegas, e, na outra Casa, por educadores também do mais alto espírito público —, foi feito um quase unânime libelo.

Ora, Sr. Presidente, foi demonstrado nessa CPI que, malgrado as determinações de todos os Ministros de Educação, aquele movimento de educação continuou e continua a usar crianças em cursos regulares de adultos. E que fez a CPI, examinando o problema? Vou ler, apenas, um pequeno trecho do relatório oficial:

"Há municípios onde não há escolas suficientes e, onde existem, os professores são semi-analfabetos. Então, a ocorrência de alunos menores nos cursos de alfabetização funcional é dolorosamente irrecusável no nosso estágio atual."

Ora, Sr. Presidente, uma CPI que se ocupou, primordialmente, deste assunto, e que concluiu dessa maneira, não pode evidentemente, apresentar um relatório a ser discutido. Foi um relatório, repito, que se perdeu por omissões, numa oportunidade de se examinar isentamente o problema de alfabetização neste País. A Comissão fez vistas grossas ao problema de regressão, de reprovação e ao problema mesmo da utilidade social do próprio programa brasileiro de alfabetização que, de acordo com os próprios dados oficiais, apresenta este quadro altamente assustador: dos cem alunos matriculados no MOBRAL — estou usando os dados próprios daquela organização —, 51 são reprovados, 15 se evadem, sobrando, portanto, 34. Se levamos em consideração a evasão que é a *bête noire* de qualquer problema de alfabetização, e que não é levada em conta, declaradamente, pelo Presidente daquela entidade, e se calcularmos, com bastante otimismo, essa evasão em cerca de 30%, dos 100 alunos matriculados sobriam 15, que teriam que ser reciclados para não se perder o trabalho já realizado. Também, nesse aspecto, ficou demonstrado que o MOBRAL não se está preocupando, como deveria, com o problema da regressão.

Por isso Sr. Presidente, o relatório, por ser inconclusivo, por não aproveitar a oportunidade de uma Comissão Parlamentar de

Inquérito, apesar do apreço que o Partido tem por S. Ex^a o Sr. Relator, não terá o que discutir, pois foi um relatório inócuo. Perdeu-se a oportunidade de se fazer um exame sereno daquela instituição, da qual ninguém, aprioristicamente, pode ser contra ou a favor. Mas, por um dever de fiscalização do Congresso Nacional, teria que ser analisado com a isenção e com a altitude com que o Senado examina as coisas desse País.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 308, DE 1976

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão da matéria, a fim de ser feita na sessão de 24 de agosto próximo.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1976. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, para encaminhar a votação.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sistematicamente temos concordado com pedidos de adiamento da nobre Minoria, sobretudo quando S. Ex^a o Sr. Senador Líder Franco Montoro comigo conversa, para que casos, dados, cifras, números, acontecimentos, circunstâncias sejam elucidados.

No caso ora em discussão temos situação especialíssima. Temos uma Comissão presidida, com alto espírito público, pelo ilustre Senador Gilvan Rocha, da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. S. Ex^a deu amplo desenvolvimento a todas as matérias levadas à consideração do douto Colegiado e os problemas foram lá sobejamente discutidos, como o demonstrou o nobre Líder José Lindoso.

Em face de todos os dados apresentados, em 20 de abril, portanto há mais de dois meses, o Parecer foi publicado e a matéria ficou para entrar na Ordem do Dia. Um assunto da Casa, de uma Comissão presidida por uma das mais eminentes figuras do Movimento Democrático Brasileiro, que, não obstante os seus pontos de vista, se houve com profundo espírito público, não vejo como podermos adiar, sem criar uma terrível suspeita sobre o destino de um órgão que vem prestando assinalados serviços e tem, inclusive, se valido, em muito, da credibilidade para a obtenção de recursos de isenção fiscal. Se adiarmos, estaremos a prejudicar o ensino. Por isto não importa que, ao lado das conclusões do Parecer, outras tantas possam ser apresentadas, como subsídio, pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Diante do exposto, e embora considerarmos o problema de suma importância, não vemos como possamos pedir adiamento da matéria, de vez que há mais de dois meses, como disse, o Relatório está em mãos dos Srs. Senadores, podendo ser discutido e examinado meticulosamente.

Somos contrários ao pedido de adiamento, não obstante estarmos sendo cientificados pelo nobre Líder da Minoria — que a Minoria está disposta a pedir verificação de votação.

Mesmo assim, mantemos o ponto de vista anteriormente expresso, lamentando que o Senado Federal comece a envenenar sua ambiência, a sua atmosfera, criando uma situação de excepcionalidade (muito bem!) como se estivéssemos numa crise, ou como se pretendéssemos, inelutavelmente, para ela marchar.

Até hoje a Maioria tem primado pela correção com a Minoria, com ela se entendendo através das Lideranças, e não posso deixar de estranhar este novo método de ação, que, com certeza, vai dividir o Senado, criando uma atmosfera verdadeiramente irrespirável.

Volto uma vez mais a lamentar essa prática, que para alguns parece natural, usual, e não o é. É um expediente, reconheço, da maior validade para a Oposição, sobretudo quando ela se encontra em situação política difícil. É um recurso de que ela se deve valer, mas somente em momentos de crise.

Com esses esclarecimentos, Sr. Presidente, mantenho o ponto de vista da Maioria, pedindo a V. Ex^a, na hipótese de se consumir o anunciado, faça acionar as campanhas para chamar os nossos companheiros, os Srs. Senadores, para a votação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui se falou do expediente que a Minoria pode usar. Que expediente é este, Sr. Presidente? É o Regimento Interno do Senado Federal.

Apenas vou deixar o Líder da Maioria mais tranqüilo, antes de concluir a minha fala, para dizer a S. Ex^a que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro não vai pedir verificação de voto, em relação ao Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o MOBRAF.

Realmente, chegamos a pensar que deveríamos fazê-lo, mas não o faremos, Sr. Líder da Maioria. Entretanto, lamentamos que, ontem, um companheiro nosso, pertencente à Bancada da Minoria, tenha feito um apelo para que fosse sobrestado projeto que estava sendo votado, projeto de interesse não tão grande para a segurança nacional, projeto de interesse de ordem política não tão grande, e o apelo não foi atendido.

A Maioria, através de V. Ex^a, não atendeu àquele apelo que nós fizemos, no sentido de que fosse sobrestado esse projeto para que se ouvisse um organismo federal.

Nós entendemos que aquele pedido da Minoria poderia ter sido atendido. Hoje nós poderíamos, se quiséssemos, requerer verificação de votação e, provavelmente, o quorum não seria alcançado. Mas nós entendemos também que a Minoria pode e deve colaborar com a Maioria.

Esse é o espírito que predomina no Movimento Democrático Brasileiro, aquele espírito de união em benefício dos interesses mais altos do nosso País.

Muito obrigado, Excelência.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Sr. Presidente, o nobre Líder Itamar Franco sabe do apreço que lhe tenho, da admiração que lhe devoto, pelo seu alto espírito público, e pela imbatível intrepidez com que defende os seus pontos de vista nesta Casa.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — O sentimento é recíproco, Excelência.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Obrigado a V. Ex^a

Mais o caso ontem de Minas Gerais também se vinha arrastando por muito tempo. Em nenhum momento deixei de exaltar a sua posição e o espírito público que movia V. Ex^a no pleitear diligências. Apenas, nós da Maioria estávamos com pontos de vista opostos. Já nos dávamos por satisfeitos, não obstante reconhecermos que, sob o ângulo com que V. Ex^a via o problema, havia justificativas que em nenhum momento foram negadas.

Às vezes, discordamos, quase sempre, temos que votar de forma diferente e isso é da dinâmica democrática, mas o que eu quis frisar, o que eu quis significar, ainda há pouco, é que a Minoria funciona através da sua bancada em termos de votos. Quando, entretanto, o assunto tem uma relevância política muito grande, a Oposição se vale de outros meios para significar a sua presença e, para demonstrar a validade de sua contribuição ao processo legislativo, vale-se da obstrução. Mas, é expediente excepcional, pois o normal é a votação simbólica através do líder.

Exalto o trabalho do nobre Representante por Minas Gerais, que engrandece sua terra mercê da sua extraordinária atuação neste plenário e nas Comissões Técnicas do Senado Federal...

O Sr. Ilamar Franco (MDB — MG) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — ... sem, todavia, isso importar num compromisso de aceitar-lhe as opiniões marcadas de sentido partidário, o que é usual desta Casa.

Sou profundamente sensível à demonstração de apreço que agora a Minoria nos dá, fazendo voltar a normalidade, porque eu temia pelo clima de anormalidade, que não pode e não deve existir nesta Casa, eis que nós nos combatemos mas nos respeitamos e não queremos jamais que o diálogo seja eivado de paixão que crie transponibilidade entre nós.

Sou profundamente sensível a esta prova de apreço da Minoria à Maioria. Mas, posso, também, significar a S. Ex^a, que desconfiava da ausência de *quorum* para que nós sozinhos deliberássemos, que as providências relativamente ao assunto tinham sido tomadas. Seria desagradável terminarmos este período legislativo com uma frustração desta ordem, impedidos de votar matérias de suma importância.

Sou grato, profundamente grato, porque isto demonstra que o Senado está à altura de suas tradições. Elas não serão rompidas por nós, desta geração de políticos. Queremos que o diálogo sempre mais se alteie nesta Casa, para que assim possamos servir à democracia e ao Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação as conclusões do relatório da Comissão de Inquérito.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Movimento Democrático Brasileiro, pelas razões, aqui brilhantemente expostas pelo nobre Senador Gilvan Rocha e pelos demais dados constantes da sindicância, vota contra o relatório apresentado.

Desejaria mais tempo para amplamente demonstrar que esta tarefa de alfabetização deve competir, em primeiro lugar, aos Municípios brasileiros, e não ao Governo Federal.

A título de exemplo, no sentido de expor a importância da descentralização para o exercício das atividades econômicas e sociais

e, no caso concreto, da tarefa educativa, permitimo-nos lembrar um exemplo: a Alemanha Federal, país que se inscreve entre os mais cultos Estados modernos, não possui sequer um Ministério da Educação.

A educação é tarefa do Estado e do Município, e nessa linha de descentralização é que se devem inscrever as verdadeiras soluções dos problemas brasileiros.

Neste sentido, o MOBRL, como inúmeras outras atividades concentradas no Governo Federal, representa uma hipertrofia, contrária ao nosso real interesse. Tudo aquilo que pode ser feito pelo Município não deve ser realizado pelo Estado e pela União, que estão muito distantes.

No bojo dos trabalhos dessa Comissão de Inquérito encontram-se diversos depoimentos, demonstrando que é para o Município que devem voltar as atenções do Poder Público, inclusive, no setor educacional.

As regalias, os privilégios de que goza o MOBRL deveriam ser atribuídos ao Município, porque ele, sim, sabe como aplicar esses recursos, ele conhece aqueles que necessitam de alfabetização. O Município é, na verdade, a base da vida pública nacional. É no Município que mora o cidadão brasileiro. Ninguém mora na União. A União deveria limitar-se àquelas atividades que não podem ser efetivamente exercidas pelo Município.

Inclusive, pelo relatório, vê-se a importância extraordinária dada pelo MOBRL aos aspectos internacionais. No entanto, esse fato mostra mais uma tarefa de fachada do que uma tarefa que atinja, realmente, aqueles que necessitam dessa alfabetização.

Por estas razões, que estão robustamente fortalecidas pelos dados constantes do processo, o MDB vota contra as conclusões do Relator.

Este, Sr. Presidente, o Sentido de nossa atuação no caso. (Muito bem!)

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ LINDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, a esta altura do debate em torno da CPI do MOBRL, desejo ressaltar a compreensão manifestada pela nobre Oposição que, ao permitir a criação de condições a fim de que o processo respectivo ingresse, a partir de hoje, nos Arquivos da Casa, não perderá, porém, a oportunidade, porque os documentos aqui ficarão permanentemente disponíveis, de formular, daqui por diante, seus reparos, as suas críticas e, sobretudo, — é o que mais interessa — as suas formulações em favor do aperfeiçoamento desse instrumento vigoroso de comunicação e de educação individual e social que se constitui num verdadeiro estado de alma neste País — o MOBRL.

Em toda a portentosa geografia do Brasil, notadamente nos pontos e nas angulações mais íntimas do nosso interior, o trabalho do

MOBRAL vem merecendo o respeito, a estima, e, acima de tudo, a gratidão daquelas imensas faixas da nossa população, que, sem a existência do MOBRAL e tendo em vista, ainda, as nossas carências em termos de escola regular, não teriam o ensejo de acesso aos recursos da alfabetização.

Trata-se de iniciativa pioneira. Nessa condição, não é obviamente uma obra perfeita, mas formulação que permite a incidência, através da boa vontade — notadamente do espírito público e do patriotismo — de contribuições altamente valiosas.

Devemos dizer — e é um dado curricular para compor o nosso orgulho de brasileiros — que em congressos internacionais, notadamente da UNESCO, órgão especializado da ONU, o MOBRAL vem recebendo a constância e o estímulo dos maiores elogios.

Como se não bastasse essa exaltação internacional, em termos oficiais, em favor do MOBRAL, os documentos nacionais comprovam que vários países da América Latina e também aqueles que abrigam as jovens nações africanas têm enviado ao Brasil delegações para estudar o MOBRAL e levar a sua experiência válida. Este é, portanto, um patrimônio já interligado aos sistemas de alfabetização de mais de 30 países. Devemos, então, preservá-lo, não com o imobilismo, mas até mesmo com crítica, de envolta com a colaboração, em obsequio do seu aperfeiçoamento.

Com este encaminhamento de votação, Sr. Presidente, reitero aqui, mais uma vez, a valiosa compreensão do Movimento Democrático Brasileiro, que, com esta atitude, estende o seu gesto assistencial para que os dois Partidos sustentem, no calor do seu entusiasmo e do seu espírito público, a bandeira do MOBRAL, bandeira que realmente se desfralda como motivo de orgulho nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os Srs. Senadores que aprovam as conclusões do Relatório, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário, nos termos das sugestões constantes do Relatório.

(O Relatório da CPI do MOBRAL acha-se publicado no DCN — Seção II — de 11-5-76.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 304, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1976.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1976 (nº 2.321-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400.000,00, para o fim que especifica (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 476

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1976 (nº 2.321-B, de 1976, na Câmara dos Deputados), que "autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400.000,00, para o fim que especifica".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Sob exame o projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400,00, para o fim que especifica.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República que justifica o projeto de lei.

Tendo o Orçamento da União, para 1976, sido elaborado antes da entrada em vigor das Leis nºs. 6.256, de 22 de outubro de 1975, 6.261, de 14 de novembro de 1975, não poderia ter incorporado nas estimativas de arrecadação as alterações previstas nestes dois diplomas legais.

Assim, torna-se necessária a autorização legislativa para abertura de crédito especial até o montante de Cr\$ 2.869.400.000,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para atender despesas resultantes da implementação da política nacional de desenvolvimento urbano.

Os recursos para fazer face à execução da Lei, conforme o artigo 2º do projeto, serão os decorrentes da aplicação dos artigos 12 e parágrafos 1º e 2º, 13 e parágrafo único e 14, letra b do parágrafo 1º, da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, e do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estão perfeitamente atendidas as prescrições constantes do artigo 61, § 1º, letra c da Constituição Federal. Este dispositivo veda a abertura de crédito especial ou suplementar sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

O atendimento das despesas sob a forma de compensação está previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

À vista do exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1976, tendo em vista não apresentar qualquer eiva de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Otto Lehmann — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Henrique de La Rocque — Itálio Coelho — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI (ARENA — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Oriundo do Poder Executivo, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400.000,00, para o fim que especifica.

A matéria é submetida a deliberação do Congresso Nacional, em face do artigo 51 da Constituição, estando acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que assim justifica o projeto:

"A Lei nº 6.256, de 22 de outubro de 1975, instituiu o Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU. Em complementação, a Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Transportes Urbanos, autôrizou a criação da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU.

Ainda de acordo com a Lei nº 6.261/75, foram instituídos os seguintes adicionais:

a) adicional de 12% sobre o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos — IULCLG, do qual 60% cabem à União e 40% aos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do artigo 26, Item I, da Constituição Federal, sendo que:

i) a parcela da União que se destina ao Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU, creditando-se 75% do total à subconta Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos — FDTU;

ii) da parcela destinada aos Estados, Distrito Federal e Municípios 75% deverão ser aplicados em transportes urbanos;

b) adicional, à Taxa Rodoviária Única — TRU, de 0,5% sobre o valor venal fixado para os veículos de passeio, a ser creditado ao Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento de Transportes Urbanos — FDTU.

Dispõe também a Lei nº 6.261/75 que 35% da quota da União na Taxa Rodoviária Única — TRU, serão incorporados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano — FNDU, na subconta Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos — FDTU.

O Orçamento da União para o corrente exercício financeiro, elaborado anteriormente à entrada em vigor daquele documento legal, não poderia ter incorporado, em suas estimativas de receita, tais modificações, tornando-se necessário efetuar os ajustamentos indispensáveis.

Nesse sentido, faz-se mister a abertura de crédito especial em "Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano" e em "Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República", dentro de previsão de receita para os referidos itens."

Na Câmara dos Deputados, a proposição mereceu aprovação em Plenário, na Sessão de 8 de junho corrente, depois de ser apreciada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Em cumprimento ao disposto na letra e do § 1º do artigo 61 da Constituição, o artigo 2º do projeto indica precisamente os recursos correspondentes à abertura do crédito solicitado.

Cabe ressaltar que os órgãos técnicos do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República manifestaram-se favoravelmente a abertura do crédito especial.

Sob o aspecto financeiro, destacamos que as despesas decorrentes serão atendidas sob a forma de compensação, prevista no artigo 43, § 1º, itens II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No âmbito da competência regimental da Comissão de Finanças, nada vemos que se possa opor ao projeto sob exame, e, assim, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1976
(Nº 2.321-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir em favor de Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em Encargos Gerais da União — Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e em Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, crédito especial até o limite de Cr\$ 2.869.400.000,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas decorrentes da implementação da política nacional de desenvolvimento urbano.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei serão aqueles decorrentes da aplicação dos Arts. 12, §§ 1º e 2º, 13 e parágrafo único, e 14, letra b do § 1º, da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975; e do Art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 305, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1976.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1976 (nº 1.794-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 455 e 456, de 1976, das Comissões

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

(dependendo de pareceres sobre a Emenda de plenário)

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O presente projeto é oriundo de Mensagem do Senhor Presidente da República, que altera disposição da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências, no sentido de não se aplicar às progressões funcionais dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, que foram transpostos para essa categoria, em decorrência da aplicação da citada Lei.

O projeto já foi apreciado pela Câmara dos Deputados e vem ao Senado para apreciação.

Sob o aspecto constitucional e jurídico, nada há que opor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda.

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o Parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se pela Comissão de Constituição e Justiça não fiz objeção ao projeto e à emenda, pela Comissão de Serviço Público Civil, a minha opinião não é a mesma. É que, em verdade, a emenda, além de ferir a sistemática que vem sendo adotada para projetos dessa natureza, traria o grande inconveniente, se porventura fosse aprovada, de ter que voltar à Câmara dos Deputados para nova apreciação, com o que viria trazer prejuízos ao próprio funcionalismo.

Sou pela rejeição da emenda e aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em verdade, não há na emenda nada que diga respeito ao aspecto financeiro, mas, como já declarou o nobre Relator da Comissão de Serviço Público, a emenda fere a sistemática de todos os projetos já transformados em lei que dizem respeito aos Tribunais.

Assim, o parecer da Comissão de Finanças é contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são contrários à emenda de plenário.

Completa a instrução da matéria, passa-se à apreciação.

Votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1976

(Nº 1.794-B/76, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera disposições da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A exigência da escolaridade prevista no inciso I do art. 5º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, não se aplicará às progressões funcionais dos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, que foram transpostos para essa categoria em decorrência de aplicação da citada lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha presença nesta tribuna é para esclarecer críticas que envolvem a convocação de firmas especializadas, para a execução de obras e serviços da construção da futura Via Norte, em meu Estado.

Não ignoro, Sr. Presidente, que essa matéria não é propriamente daquelas que devam ocupar a atenção desta Casa. De fato, no

contexto federativo, ao Senado estão reservadas funções de significação transcendental, pela ressonância nacional de suas opções e pelo equilíbrio de suas decisões. Não é, portanto, aconselhável ao Senado invadir área própria da Assembléia Legislativa do Estado, que, em hipóteses como a que iremos analisar, dispõe — no exercício de sua função fiscalizadora — do Tribunal de Contas, como órgão auxiliar. Contudo, não desejo que meu silêncio permita que as críticas prosperem. Rogo, por isso, antecipadas escusas, ainda mais que, para oferecer as informações que reputo necessárias, vejo-me forçado a fazer pequeno histórico.

O desenvolvimento do Estado de São Paulo apresenta-se ao Governo como um desafio permanente. Para o Executivo ele chega a ser uma obsessão que se renova dia a dia, cada vez mais complexa, entre um plano e outro. Psicólogos, sociólogos e toda a gama de cientistas sociais, debruçam-se sobre seus múltiplos aspectos, procurando dimensioná-los adequadamente, quase impossibilitados de criarem os instrumentos capazes de o transformarem numa força viva do Estado. Mas as autoridades estaduais estão atentas. Empenhado em dar nova avaliação às prioridades tradicionais, o Executivo paulista vem mobilizando, desde o início de sua gestão, todo um esquema tecnológico destinado a dar ao Estado de São Paulo novos e importantes elencos de benefícios. Para tanto, equipes técnicas as mais variadas, espalhadas pelas diversas Secretarias, vêm recebendo suporte inestimável. Os problemas equacionados renovam-se na medida do fluxo dos próprios recursos levantados. Evidentemente, o desenvolvimento do Estado depende, em grande parte, de medidas governamentais. Impregnado dessa idéia, o Governo estadual vem captando, com invulgar sensibilidade, ampla linha de recursos tanto humanos quanto financeiros, transformando-os em matéria-prima das tarefas sociais e programáticas.

No setor rodoviário esse desenvolvimento colocou-se, desde logo, como urgentíssimo, não fosse ele elemento preponderante na formação de uma infinidade de módulos de progresso. Por isso, muito acertadamente, o Governador Paulo Egydio Martins determinou medidas tendo em vista a análise urgente dessa área. Os resultados não se fizeram esperar: praticamente todas as rodovias estaduais — tidas como modernas — já apresentavam deficiências. No mapeamento dos dados coligidos, surgiram cifras assustadoras, sobretudo no que dizia respeito à Via Anhanguera. Basta lembrar que atualmente nada menos de 32.000 veículos trafegam diariamente por ela. Pistas estreitas, condições gerais de há muito divorciadas das melhores técnicas internacionais, foram alguns dos dados negativos apontados pelos relatórios. Sensibilizado com essa situação, o Governador do Estado determinou que a empresa — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, se encarregasse da construção da nova rodovia, a Via Norte, capaz de suprir as deficiências da Via Anhanguera. O projeto da Via Norte, na verdade, vinha sendo cogitado desde 1969, quando o Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria de Transportes do Estado, procedera aos estudos preliminares de viabilidade técnica. A DERSA realizou os estudos finais, fixando o prazo de 26 (vinte e seis) meses para a execução da obra até o Km 103, partindo de São Paulo, em direção a Campinas. Nasceu, dessa forma, a Convocação Geral de firmas especializadas, que foi objeto de reparos nesta Casa, de parte do nobre senador Orestes Quêrcia.

A DERSA foi criada durante o Governo Abreu Sodré, para dar novas soluções aos problemas apresentados pela ligação rodoviária entre o Planalto Paulista e a Baixada Santista. Empresa de economia mista e geralmente apontada como o órgão rodoviário por excelência do Governo, a DERSA logo se transformou no principal núcleo de estudos rodoviários de São Paulo. Encarregada da manutenção da Via Anchieta e da construção da Rodovia dos Imigrantes, essa empresa de economia mista já conta com um considerável currículo de serviços prestados no setor rodoviário nacional. Cuidando do Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes, soube impor-se por seu alto nível técnico e administrativo. Como empresa

de economia mista, goza de ampla autonomia financeira e operacional. Não poderia ser de outra forma, pois, do contrário, não teria condições de realizar a tarefa a que se propõe. Por tudo isso, a Convocação, aqui criticada, tem características próprias, pois parte de entidade que dispõe de liberdade administrativa e operacional, ficando, intencionalmente, livre das peias da burocracia estatal. Essa liberdade de ação é que justificou a criação de entidades fora da estrutura centralizada do Estado.

E, ao dar a público tal Convocação, a DERSA não só foi fiel às normas vigentes na Administração Estadual, como o fez de modo irrepreensível. Um procedimento altamente louvável. *Convém frisar, aqui, que a referida Convocação não é, a rigor, uma licitação com características de concorrência, mas sim um chamamento destinado às firmas especializadas.*

As normas de licitação, previstas no Título XII do Decreto-Lei nº 200/67, não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, visto que são destinatárias delas tão-somente os órgãos da administração direta e as autarquias, consoante vem expresso no Art. 125 do referido diploma legal. Essa orientação encontra amparo no § 2º do Art. 170 da Constituição da República, que diz: "As empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações". Portanto, nas suas compras, obras e serviços não estão tais entidades sujeitas às normas do Direito Financeiro, mas exclusivamente às de direito privado, notadamente o Decreto-Lei nº 2.627, de 26-9-40, que regula o funcionamento das sociedades por ações. Em consequência, as normas de licitação que venham a adotar serão aquelas que vigem no âmbito das empresas privadas e não as fixadas em lei pela administração direta e autárquica.

Mas, mesmo tal liberdade diretiva e financeira, não fica sem o necessário controle, sem contudo restringir-se na sua ação e eficiência. De fato, as sociedades de economia mista, nas aquisições, serviços e obras, adotam, por força de lei estadual, em seus estatutos, os princípios de licitação (Art. 3º inciso III, alínea a, de Decreto-Lei Complementar nº 7, de 6-11-69), tendo, de outra parte, outra Lei Estadual, de nº 89, de 27-12-72, de forma programática, estabelecido, em seu art. 80, que, sempre que possível, adotassem as mencionadas entidades as normas nela consubstanciadas, caso em que declarariam nos seus editais e convites essa circunstância. Por isso é que as sociedades de economia mista estaduais, de forma louvável, têm adotado a fase de habilitação, em se tratando de concorrência de grande vulto e alta complexidade técnica.

Além disso, o processamento da habilitação de licitantes será, em última análise, objeto de exame por parte do Tribunal de Contas do Estado, através do minucioso sistema de auditoria, pois em decorrência da Lei Federal nº 5.223, de 14-7-75, compete-lhe julgar as contas anuais das entidades da espécie, fazendo-o por intermédio da verificação da exatidão das contas e legitimidade dos atos praticados no decorrer do exercício (Arts. 7 e 10).

Conclui-se, portanto, que a DERSA não estava obrigada a promover licitação pública, razão pela qual seu procedimento só merece louvores. Cumpre acentuar ainda que a habilitação de licitantes constitui técnica prevista em lei. Os requisitos exigidos na Convocação Geral que publicou, no que se refere à capacidade técnica e financeira dos licitantes, não exorbitaram da lei, pois o que se objetivava era um alto nível de idoneidade financeira e especialização, garantidoras da execução da obra, sob pena de, assim não procedendo, tornar-se a mesma inexecutável, com possíveis danos irreparáveis para o Estado e a coletividade.

A obra que será realizada não cuida de "serviços correntes" em obra dessa natureza. Ao contrário, sua execução reclama a presença de firmas de alta especialização. E, para a disputa de cinco trechos da obra, para os quais estão sendo convocadas firmas do ramo, inscreveram-se 9 (nove), sendo que algumas delas nem são sediadas no Estado de São Paulo. Todas de alto nível técnico, como se faz necessário em obra de características especiais e que precisa ser executada em

prazo relativamente curto. Não é possível confundir ou comparar tal realização com obras secundárias, de orçamentos restritos, como o são as estradas comuns.

A Via Norte é uma estrada que obedecerá à tecnologia e às exigências contidas no projeto que fazem supor recursos amplos, pois será obra considerada notável e de que irá envaidecer-se a engenharia nacional.

Agindo com critério e para evitar que firmas aumentassem repentinamente seus capitais para se enquadrarem nas exigências da Convocação, estabeleceu-se o dia 31 de dezembro de 1975, data de encerramento do exercício financeiro e do levantamento do balanço, quando são apontados os índices de liquidez geral.

Por fim, julgo necessário esclarecer que analisada em detalhe a Convocação, verifica-se a total lisura do critério que presidiu sua elaboração. Gostaria de frisar, mais uma vez, que cabe ao Tribunal de Contas do Estado a tarefa de examinar as contas anuais da DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A. Se falhas houver, aquele órgão fiscalizador saberá apontá-las. Mas, o que é certo, Srs. Senadores, é que a DERSA está obedecendo a lei e está procurando prestar novo e grande serviço a São Paulo.

Restrições sempre existirão e, por isso, é de se lamentar que, embora sem endossá-las, se procure trazer problema regional ao plenário do Senado, apenas para aumentar ou dar forças àquelas restrições. Se fosse analisada a legislação e verificado que a DERSA a está obedecendo, não haveria por que vir fazer críticas, desacompanhadas de qualquer conclusão.

Dados esses esclarecimentos — rigorosamente técnicos — não devo, nem quero, perturbar o Senado Federal, que pelas altas, difíceis e nobilitantes funções que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, não deverá analisar assuntos próprios à Assembleia Legislativa do Estado, que é auxiliada, nesse mister, pelo Tribunal de Contas, órgão que também honra nossas tradições de cultura e de dedicação à coisa pública. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há dois dias, o eminente Senador Roberto Saturnino, em nome do seu Partido, pronunciou discurso nesta Casa verberando, em termos veementes, o documento emitido pela Presidência da República, na véspera e que tratava do que nós, do Governo, cuidamos ter sido um passo avançado para a capitalização e fortalecimento da empresa privada nacional.

Vamos nos permitir pinçar apenas algumas das afirmativas de S. Exª — objetos que serão, não num fim de tarde, mas posteriormente de uma apreciação maior — e, no dia de hoje, cingir-mo-nos apenas com a apresentação de alguns documentos, portanto de fatos, mostrar ao Plenário a maneira de ação do Governo e deixar à consideração de nossos pares e ao alto alvêdrio de S. Exª, o julgamento da justiça ou não dos conceitos que então emitiiu.

Vamos nos guiar, por não publicado no **Diário do Congresso**, pelas notas taquigráficas do pronunciamento de S. Exª

Diz que o documento que leu, com atenção, etc., etc.:

"...deixa uma sensação de profunda decepção, porque muito pouco de novo apresenta, contém repetições do que já se pode ler no II PND e em instrumentos anteriores do Governo; contém algumas contradições, que me permitirei" — estamos aqui nas aspas — "registrar e comentar, em seguida, e anuncia a edição de um decreto-lei que concede incentivos aos bancos de investimento para adquirirem ações das empresas privadas nacionais."

"Esse decreto-lei é o que dá conteúdo novo; é o que há de novidade no documento e no conjunto de decisões do Governo. E este é, precisamente, o elemento decepcionante; é a medida que merece uma crítica, um desacordo frontal por

parte não só da Oposição, mas de todo o empresariado brasileiro. Merece, mesmo, Sr. Presidente, uma condenação veemente, eu diria, até, indignada, pelo que tem de lesivo aos interesses da economia nacional, do povo brasileiro e, particularmente, dos empresários privados da área industrial deste País."

"Sr. Presidente, o que se tem reclamado, com o nosso apoio, são medidas de fortalecimento da empresa privada nacional, da empresa industrial genuinamente brasileira, principalmente da pequena e da média empresa brasileira. Mas o que faz o Governo? Cede aos reclamos daqueles que constituem um dos pilares, um dos sustentáculos maiores da campanha contra a estatização, que são os Bancos de Investimento deste País, cedendo a pressão ao invés de dar o apoio a empresa privada, a empresa pequena e média genuinamente nacional, concede este apoio aos Bancos de Investimentos."

E, mais adiante, diz:

"Por detrás do decreto, por conseguinte, a intenção de dar o comando da economia brasileira a grandes conglomerados capitaneados por Bancos de Investimentos que passarão a comprar o controle efetivo das empresas industriais brasileiras. É contra esta política que nós levantamos a nossa voz, com veemência e, até mesmo, indignação, Sr. Presidente."

"Porque não há nenhuma justificação, não há nenhuma razão para se adotar uma política deliberadamente concentracionista que dê aos bancos de investimentos, que dê a esse poder que cada vez mais ameaça a economia nacional, ameaça com domínio, ameaça com a prepotência, ameaça com a influência política e a influência sobre todos os nossos órgãos de Imprensa, um poder que tem sustentado, como eu disse, esta campanha a favor da desestatização do País e que quer ser o grande beneficiário, dos resultados desta campanha."

Permitam-nos estar lendo as citações todas em bloco, porque vamos apresentar os documentos comprobatórios do engano de S. Ex^a também de um só jato, já que estamos num fim de tarde, e não teremos o tempo necessário para discutir nem o documento que vamos apresentar, nem também o discurso de S. Ex^a

Adiante, afirma S. Ex^a:

"Não, Senhores Senadores. Para os bancos e investimentos; para os grandes bancos e investimentos porque o Governo declara que na aplicação desse dispositivo haverá uma seleção a qual fatalmente cairá sobre os quatro ou cinco grandes bancos brasileiros que têm sido os grandes beneficiários dessa política de concentração, de fusão e incorporação, inaugurada há alguns anos atrás e que está levando o sistema financeiro brasileiro a essa absurda situação de monopólio, de domínio completo por parte de um meia-dúzia de grandes corporações financeiras." E com a medida última do Governo provou que pode ser, porque o Governo na verdade cedeu à essa campanha. O Governo quase que diríamos nós deu o que se chama popularmente, ou que está sendo chamado...

Aqui, naturalmente, há algum da Taquigrafia, uma palavra que, talvez tenha sido perdida.

Não iríamos citar mais partes do documento de S. Ex^a, mas re-trata esse conjunto de trechos lidos, o estado de espírito de Sua Ex^a que achamos, com caridade cristã, necessário acalmar, e cuidamos que nada mais justo do que responder com fatos a S. Ex^a

Não, Ex^a. Não é essa a intenção do Governo, e não sendo essa a intenção do Governo, vamo-nos permitir ler e comentar, protestando fazer futuramente uma exegese dos textos que, em primeiríssima mão, mais uma vez através da tribuna do Senado, o Governo dá à Nação.

É a resolução de hoje, do Banco de que S. Ex^a foi, justamente, eminente e conspícuo Diretor e muito eficiente, aliás.

"A Diretoria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso III, do Estatuto do Banco, aprovado pelo Decreto nº 73.713, de 1º de março de 1974,

Resolve:

Art. 1º O BNDE, com recursos próprios ou originários do fundo PIS/PASEP, poderá contratar, com Bancos de Investimento Privado, a abertura de linhas de crédito destinadas a financiar a aquisição de ações de empresas privadas nacionais, decorrente de garantia de subscrição outorgada a ofertas públicas desses títulos, devidamente registradas no Banco Central do Brasil — BACEN, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.471, de 15 de junho de 1976.

Parágrafo único. As empresas referidas neste artigo são aquelas cuja maioria de capital com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País.

Art. 2º Somente poderão ser contempladas ações de emissão de empresas que operem nos seguintes setores de atividade econômica:

- a) produção de máquinas e equipamentos e seus componentes;
- b) indústrias de máquinas e equipamentos agrícolas, rodoviários e para exploração de recursos florestais;
- c) produção de componente para a indústria elétrica, eletrônica e mecânica;
- d) produção de material ferroviário;
- e) produção de veículos automotores destinados a transporte coletivo;
- f) construção naval e aeronáutica;
- g) siderurgia e metalurgia primária de não-ferrosos;
- h) produção de cimento e materiais refratários;
- i) produção de celulose e papel;
- j) produção de fertilizantes, defensivos agrícolas e de suas matérias-primas;
- l) produção de insumos químicos e farmacêuticos básicos;
- m) indústria petroquímica;
- n) indústria de mineração;
- o) industrialização de produtos alimentícios; e
- p) indústrias ou atividades ligadas a Segurança Nacional, definidas pelo Conselho de Segurança Nacional.

Parágrafo 1º Aplica-se o disposto nesta resolução também as ações de pequenas e médias empresas industriais e comerciais, conforme definido no Decreto-Lei nº 1.452, de 30 de março de 1976, artigo 4º, parágrafo 2º, alínea b.

Parágrafo 2º Não se aplica a enunciação restritiva constante das alíneas enumeradas no caput deste artigo, as regiões definidas, como beneficiárias, pela legislação relativa a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e pelo Decreto-Lei nº 880, de 18 de dezembro de 1969.

Parágrafo 3º Outros setores de atividade econômica poderão ser contemplados com os benefícios desta resolução, desde que sua inclusão seja homologada pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Artigo 3º Começamos a dar explicações a S. Ex^a — os bancos de investimento referidos no artigo 1º, desta resolução deverão possuir estrutura adequada a análise de investimento e ter experiência em liderança ou co-participação em operações de *underwriting*.

Art. 4º As operações previstas nesta resolução ficam sujeitas as seguintes condições:

- a) Modalidade — Crédito rotativo pelo prazo de dez anos;

b) Limite — A linha de crédito não poderá ultrapassar a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), nem o montante do capital mais reservas livres dos bancos de investimento, sendo o crédito expresso em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN;

c) Juros compensatórios — Serão de 5% (cinco por cento) ao ano, calculados sobre o saldo devedor corrigido, e pagáveis em 15 de dezembro de cada ano. Nas regiões enumeradas no artigo 2º, parágrafo 2º, desta Resolução, os juros compensatórios serão de 4% (quatro por cento) ao ano;

d) Amortização — Os recursos liberados para cada operação específica deverão ser recolhidos ao BNDE dentro de quarenta e oito horas da colocação das ações ou, no máximo, ao final do prazo de quatro anos."

Permitimo-nos, então, começar a tranquilizar o eminente Vice-Líder da Oposição.

"Art. 5º Além das disposições constantes da Legislação específica aplicável ao mercado de capitais o Banco de Investimento ficará obrigado a:

a) não utilizar a linha de crédito para adquirir participação superior a 20% (vinte por cento) do capital da empresa emitente, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do capital votante; e

b) não aplicar mais de 20% (vinte por cento) da linha de crédito em ações da mesma empresa ou de empresas de um mesmo grupo econômico.

Artigo 6º É vedada a utilização de recursos de que trata esta Resolução em ações de empresas do setor financeiro, ou de empresas ligadas ao Banco de Investimento, conceituando-se a ligação nos termos do item IX da Resolução nº 340, de 13-8-73, do BACEN.

Artigo 7º O Banco de Investimento pagará, a título de comissão de reserva de crédito, 0,5% (meio por cento) ao ano, nos meses de junho e dezembro, sobre o saldo não utilizado, contados a partir de 180 dias da data de assinatura do contrato.

Artigo 8º Com vistas a garantir a manutenção do controle nacional da empresa emitente das ações, o Banco de Investimentos poderá, simultaneamente, com a subscrição que realizar, nos termos dos artigos precedentes, contratar sua renda, no todo ou em parte, a acionistas da própria empresa.

Artigo 9º No caso do artigo anterior, prevalecerão com relação as respectivas parcelas de utilização da linha de crédito, as seguintes condições:

I — Juros compensatórios de 3% (três por cento) ano ano, calculados sobre o saldo devedor corrigido e pagáveis a quinze de dezembro de cada ano, sendo que nas regiões definidas no art. 2º, parágrafo 2º, desta Resolução os juros compensatórios serão de 2% (dois por cento) ao ano;

II — Prazo — O mesmo que vier a ser contratado com o acionista, conforme alínea e do inciso V deste artigo;

III — Amortização — Nos valores e épocas contratadas como acionista, sendo devido pelo Banco de Investimento, independentemente do pagamento previsto na linha d do inciso V deste artigo;

IV — Liberações — Por ocasião da integralização das ações, o que deverá ser comprovado em quarenta e oito horas;

V — Obrigatoriedade de observância, na contratação com os acionistas compradores das ações, das seguintes condições:

a) Montante — Os acionistas beneficiários deverão subscrever, com recursos próprios, porcentagem não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da subscrição que lhe competir, sendo que nas regiões definidas no artigo 2º, parágrafo

2º, desta Resolução, essa porcentagem poderá ser reduzida a 10% (dez por cento);

b) Juros Compensatórios — Os referidos no inciso I deste artigo, acrescidos de um del credere de até 2% (dois por cento);

c) Prazo — Até 10 (dez) anos, inclusive, carência de até 4 (quatro) anos;

d) Amortização — Em parcelas anuais, pagáveis no dia 15 de dezembro;

e) Garantias — Reais, na proporção de cem para sessenta de crédito, e pessoais, a escolha do Banco de Investimento, vedadas, todavia, as responsabilidades da empresa emitente;

f) Faculdade do acionista liquidar antecipadamente, no todo ou em parte, seu débito com o Banco de Investimento.

Parágrafo único. No caso da alínea f do inciso V deste artigo, o Banco de Investimento deverá quitar o valor respectivo com o BNDE, no prazo de 48 horas.

Artigo 10. As normas complementares que se fizerem necessárias serão baixadas pelo Presidente.

Artigo 11. A presente Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República."

Resolução, outra:

"A Diretoria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso III, do estatuto do banco, aprovado pelo Decreto nº 73.713, de 1º de março de 1974.

Resolve:

Art. 1º — O BNDE poderá conceder a instituições financeiras privadas garantia de compra de ações emitidas por empresas privadas nacionais, em razão de aumentos de capital dessas empresas, realizados sob a forma de "underwriting" firme.

Parágrafo único — As empresas referidas neste artigo são aquelas cuja maioria de capital com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a pessoas físicas residentes e domiciliadas no país.

Art. 2º — As instituições financeiras referidas no artigo anterior são os bancos de investimento e as sociedades corretoras, autorizadas a liderar operações de lançamento público de ações pelo Banco Central do Brasil — BACEN.

Art. 3º — As emissões de ações objeto desta resolução serão sempre registradas no BACEN, para oferta pública.

Art. 43 — A garantia de compra prevista nesta resolução somente será exigível após o decurso de trinta dias, contados do término do prazo convencionado, que se iniciará com a entrega dos recursos correspondentes à empresa beneficiária da operação, sendo que dito prazo não poderá ser inferior a seis meses.

Parágrafo 1º — Se a instituição financeira optar pela venda das ações ao BNDE, as bonificações e dividendos a que façam jus essas ações, entre o lançamento e a transferência ao BNDE, serão a estes entregues ou creditados.

Parágrafo 2º — A aquisição das ações pelo BNDE dar-se-á por preço igual ao inicialmente registrado no BACEN, para efeito da emissão pública.

Art. 5º — A concessão de garantia de compra prevista nesta resolução será objeto de deliberação pelos órgãos competentes do BNDE, após satisfatória demonstração de viabilidade encaminhada pelas instituições financeiras referidas no artigo 2º

Art. 6º — As instituições financeiras pagarão, a título de comissão de reserva de crédito, importância equivalente a 0,5

(meio por cento) ao ano, cobrada semestralmente, em 15 de junho e 15 de dezembro calculada sobre o valor da parcela de títulos coberta pela garantia do BNDE.

Art. 7º — O BNDE poderá colaborar na manutenção de mecanismos adequados de liquidez das ações objeto das operações aprovadas.

Art. 8º — As normas complementares que se fizerem necessárias à execução desta resolução, serão baixadas pelo presidente, por proposta do diretor da áreas de serviços gerenciais.

Art. 9º — Esta resolução entra em vigor a partir desta data."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após esta leitura longa e acreditamos enfadonha, pensamos nós que ficou merididamente expressa a intenção do Governo, sem subterfúgios, sem nada a esconder, de auxiliar ao máximo as empresas privadas e, ao contrário dos temores aqui levantados em Plenário, de não permitir: primeiro, que a pecúnia posta à disposição do PROCAP fosse dirigida apenas para 4 ou 5 bancos, conforme temia S. Exª, segundo que bancos de investimentos pudessem, através de recursos fornecidos pelo Governo, tentar operações de controle de companhias de empresas que estivessem em dificuldades financeiras.

Mostramos bem, sem sombra de dúvida os limites que rigorosamente estabelecem uma e outra dessas instruções.

Esperamos que o eminente Senador Roberto Saturnino uma vez tomado maior conhecimento dos documentos pelas notas taquigráficas que forcejaremos para hoje fazer chegar às suas mãos, possa em torno do assunto em discutindo o mesmo fazer os seus reparos e prestar aquela justiça que uma ação bem intencionada do Governo, está a merecer.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com imenso prazer, Senhor.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Apenas um comentário às observações e à leitura que V. Exª fez. Um comentário ainda que superficial porque naturalmente um documento desse merece uma leitura mais...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Esclarecemos que V. Exª receberá em de nós dependendo, o mais rápido possível as notas taquigráficas dessa comunicação.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Perfeito: Mas comentando rapidamente alguns itens, diria que, em primeiro lugar, já me sinto um tanto...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Tranquilizado.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Tranquilizado de forma alguma, mas de certa forma...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Pode não estar satisfeito, mas está tranquilizado.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Estou, de certa forma, um pouco recompensado pelo fato de verificar que as primeiras declarações, as primeiras notícias veiculadas pela imprensa que falavam em condições de prazos superiores a 10 anos e de juros de 3 a 4% já foram transformadas. E quem sabe até o meu modesto discurso não terá influenciado o Governo em alterar um pouco essas condições, no sentido de tornar o dinheiro menos fácil. Porque ele ainda é fácil nessas condições.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não cuide de que seja perfídia: V. Exª — já o declaramos várias vezes — tem um prestígio grande no BNDE.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — De forma que só a elevação dos juros para 5% e a redução do prazo para dez anos talvez já dificulte muito a exequibilidade desse decreto, o que seria um grande benefício para o País e para as empresas privadas nacionais. Mas não posso ficar tranquilizado, porque V. Exª ressalta as limitações impostas. Em primeiro lugar, a limitação tem um caráter muito relativo. Mas, quando V. Exª diz que os bancos não poderão adquirir mais de 20% do capital...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, não somos nós. É a resolução.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Senador, os bancos de investimentos, atualmente, já têm um enorme poder sobre as empresas industriais e comerciais brasileiras, porque tem exatamente o poder de descontar ou não as duplicatas e de levar essas empresas a tomar empréstimos ou pessoal, para os acionistas ou Diretores, ou então o empréstimo no seu banco de investimento, que tem taxas de juros muito mais elevadas. Então, essas empresas já são muito dependentes dos bancos de investimentos. E esses bancos de investimentos, além desta autoridade que têm, desta possibilidade de ingerência que têm, ainda tiverem 20%, que provavelmente será seguido de um acordo de acionistas que lhe garantirá, por exemplo, a presença de um Diretor financeiro na Diretoria das empresas, porque isso é justo, é válido, então, nobre Senador, acho que até a possibilidade de controle, ao invés de ficar limitada a umas poucas empresas, este limite de 20% o que vai possibilitar é os bancos dominarem uma gama, uma diversidade maior de empresas industriais e comerciais brasileiras. De modo que o meu receio continua de pé. Não estou, absolutamente, tranquilizado e continuo a char que esse decreto segue uma filosofia, que é a concentracionista, de concentrar o poder nas mãos de grupos financeiros, que são considerados pelo Governo os únicos capazes de ter uma gestão eficiente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo tocar a campainha.) — Peço a atenção dos nobres Senadores que ainda há 12 Senadores inscritos para hoje e a hora do nobre Senador já se extinguiu.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, só apenas uma retificação ao brilhante aparte do eminente Senador.

O limite do capital votante é de 10%. 20% é o total que ele pode comprar entre ações votantes e não votantes, entre ações ordinárias e preferenciais. O limite é de 10%, repetimos.

Então, vê V. Exª que não ficou reduzido a 4 ou 5 entidades o mecanismo financeiro considerado como V. Exª diz. É uma questão apenas de aritmética.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Na prática, pode ficar Senador. Tenho a impressão que, na hora de selecionar os bancos, este número não vai ser muito grande. Os bancos de investimento, neste País, quantos são? Talvez uns trinta, trinta e poucos. Tenho a impressão que são uns dez que vão levar a maior parte desse crédito.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, o limite da Oposição já melhorou bastante, passou de cinco para dez, já multiplicamos por dois. Demos essa tranquilidade a S. Exª: 20% do total das ações.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Parece-nos que o Sr. Presidente já teve sua benevolência provada ao máximo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Benedito Ferreira, pediria a V. Exª que não fizesse o aparte, porque o tempo do Senador Virgílio Távora já foi esgotado e há outros oradores inscritos. Precisamos prestigiar a figura da inscrição desta Casa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, resta-nos apenas agradecer a boa vontade da Mesa.

Os esclarecimentos dados ao eminente Senador pelo Estado do Rio de Janeiro foram para mostrar como o Governo nada tem a esconder, que não há nada de imoral, nada que fira os preceitos éticos. Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, seria a última pessoa a encampar com o seu prestígio tal desiderato. *Mostrar que não há esse sentido concentracionista e, pelos termos aqui apresentados, esclarecer que não está reduzido a quatro ou cinco o número dos bancos que poderiam se beneficiar desta medida, que reputamos nós, da Maioria, e ao assunto voltamos, como absolutamente benéfica para o fortalecimento da empresa privada nacional, foi nosso escopo.*

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se na semana passada, no Rio de Janeiro, o Terceiro Encontro Nacional de Exportadores (ENAE), promovido pela Associação de Exportadores Brasileiros, sob a Presidência do dinâmico empresário Giulite Coutinho. Tendo a ele comparecido, na qualidade de empresário, julgamos nosso dever transmitir ao Senado, onde sempre repercutem os grandes problemas da vida econômica nacional, as impressões que essa reunião nos deixou.

Tais encontros constituem, desde 1972, um dos foros setoriais mais importantes do País, pois oferecem oportunidade de franco intercâmbio e manifestação de idéias, aspirações, interesses e diretrizes entre os exportadores e as mais altas autoridades do País no setor econômico-financeiro, valendo assinalar que o Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, os tem honrado com seu comparecimento pessoal nos últimos dois anos.

Na sessão de abertura, deixou Sua Excelência claro que desejava realçar com sua presença a importância, tantas vezes reafirmada, que o Governo concede às exportações. Considera-as fator decisivo para o desenvolvimento, e um dos elementos de integração do País à economia internacional, abrindo perspectivas mais amplas para acelerar o avanço tecnológico e para obter a contribuição positiva do capital estrangeiro à economia nacional.

O fortalecimento da empresa privada exportadora, foi colocado pelo Presidente Geisel entre os objetivos básicos de seu Governo. Não apenas porque de sua ação resulta maior ingresso de divisas no País, mas, sobretudo, porque introduz nova mentalidade, benéfica a toda a comunidade, obrigando-a a "aceitar o desafio de competir com o resto do mundo".

No curso do pronunciamento, firmou Sua Excelência posição quanto à alternativa entre mercado interno e mercado externo, mostrando que os mesmos, sem se excluírem, completam-se, se considerados sob visão mais ampla da economia.

"À medida em que se expande a base do mercado interno — disse o Presidente — assegurando escala razoável, e na proporção em que se completa e aprofunda nossa estrutura industrial, novas oportunidades de exportação estarão sempre surgindo, a exigir determinação e imaginação para dela tirarmos real proveito."

A presença de Sua Excelência foi o maior penhor de que não cessarão de produzir frutos a estreita colaboração que entre o Governo e Classes Produtoras vem marcando os Governos da Revolução. E o comparecimento maciço de empresários de todos os pontos do Brasil — de Roraima ao Rio Grande do Sul — mais uma vez confirmou seu propósito de colaborar para o cumprimento das metas fixadas no II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Sabemos que as previsões estabelecidas de aumento de 20% das exportações, em 1975, não foram alcançadas, devido às reconhecidas dificuldades da conjuntura econômica internacional e às atitudes

neo-protecionistas de outros países. Todavia, diante da acentuada contração das atividades econômicas dos Países industrializados, é inegável que nossas exportações, crescendo à taxa de cerca de 9% e, principalmente, o incremento das exportações de manufaturados — demonstraram o quanto continua dando frutos fecundos a cooperação entre o Governo e o empresariado, buscando, juntos, atingir os objetivos nacionais.

Por outra parte, as importações, para as quais eram previstas, no II Plano Nacional de Desenvolvimento, altas taxas de crescimento, não se reduziram, aceleradas como estavam por excelente ritmo de crescimento da economia, maior demanda inflacionária e tendência de alta nos preços dos produtos de base e matérias-primas essenciais ao desenvolvimento do País.

O desequilíbrio no balanço de pagamentos, que daí decorreu, é fruto exclusivo da própria conjuntura, em seus aspectos internos e externos, e não de desejos e atitudes individuais.

O déficit de nossas contas internacionais encontrou, porém, na explícita política de integração do País à economia mundial, decisivo fator de amortecimento. Esta política permitiu a formação de reservas monetárias, que facilitaram a economia brasileira readaptar-se paulatinamente às novas e desfavoráveis condições emergentes da crise do petróleo que abalou o mundo depois da última guerra do Oriente Médio.

Os reajustes necessários se desenvolveram, na maioria, a médio e a longo prazos, se considerarmos os casos de auto-suficiência do petróleo e da substituição de importações de itens de grande e crescente participação relativa.

Para os problemas imediatos, entretanto, visando a evitar que a sensível redução de importações de bens e serviços se reflita no crescimento do País, devemos ressaltar as palavras do Ministro da Fazenda, Prof. Mário Henrique Simonsen, no III ENAE: "sob pena de se incorrer em grave crise econômica, devemos ajustar gradualmente o déficit em conta-corrente do balanço de pagamento e para tanto exportar é a única solução".

Bastaria afirmativa desta natureza para evidenciar a importância dos Encontros Nacionais de Exportadores, como centro de convergência dos responsáveis, sob cujos ombros, repousa a tarefa de criar recursos externos para a grande reciclagem da economia brasileira, sem agravamento dos transtornos dos últimos anos. Eles representam, em sua essência, consciente aceitação desta responsabilidade.

Na verdade, como acentuou o Ministro Severo Gomes, da Indústria e do Comércio, a grandeza do problema brasileiro transcende o campo econômico propriamente dito, e assume conotações políticas, afetando até mesmo a segurança do País. Chamou S. Ex^a a atenção dos participantes do Encontro para as possibilidades extraordinárias existentes para que determinados tipos de lavouras, em particular a soja e o milho, concorram com parcela ponderável e crescente na receita de exportações do País. Por serem produzidos também por países desenvolvidos, revelam maior estabilidade de preços compensadores, salvo quedas passageiras de cotações.

Este ponto — a capacidade da agricultura para incrementar as exportações — ganha magnitude ao considerar-se que muitos países altamente industrializados e exportadores de produtos dotados de elevado grau de tecnologia moderna, também o são de produtos agrícolas. A verificação de que os países em desenvolvimento têm nos produtos primários sua maior fonte de divisas e a importância das exportações de manufaturados, como fator de progresso tecnológico, muitas vezes os coloca em termos de opções em uma política de exportação. Na verdade, porém, ambos parece ser a melhor resposta para os países que desejam maior participação na economia mundial e possuem em seus territórios condições para expandir a agricultura através da absorção de insumos que se reflitam no aumento da produção e da produtividade.

Nesta rápida síntese do importante conclave desejamos ressaltar outro ponto importante: as manifestações uníssonas das mais altas

autoridades responsáveis pela política de exportação do País, de que, ao manter alta prioridade para as vendas ao exterior, todo o atual sistema de incentivos será conservado em seu sentido e valor global, mesmo sofrendo eventuais reformulações destinadas a dar-lhes outras características e sistemática. Elas jamais afetarão o nível já atingido, e que tem facultado aos nossos empresários concorrer em igualdade de condições com os de outros países, onde há muito vigoravam procedimentos só recentemente introduzidos na legislação brasileira. Não é possível conquistar e manter mercados obrigando o exportador a calcular seu custo com toda a gama de impostos e gravames que oneram o produto brasileiro através de todas as etapas da produção e comercialização.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite um aparte, nobre Senador Jessé Freire?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^a lembrou o apoio unânime dos exportadores brasileiros às medidas de incentivo à exportação tomadas recentemente pelo Governo, de certo sob a inspiração do Sr. Ministro da Fazenda. Mas, infelizmente, quanto aos importadores, já estes não se dispõem a dar o mesmo unânime apoio ao Governo. É que eles, os importadores — e V. Ex^a sabe isto muito melhor do que eu — estão-se queixando de que as drásticas restrições às importações impostas pelo Governo estão prejudicando sensivelmente não só os seus próprios interesses comerciais, como também o próprio interesse do Brasil, visto que, no jogo comercial, há dois sentidos: tanto mais se exporta quanto mais se importa. Em se fazendo restrições tão severas, naturalmente que se provocam medidas de represália que, de certo, estão também penalizando as exportações brasileiras. Este meu aparte é no sentido de saber o ponto de vista de V. Ex^a, como Presidente da Confederação Nacional do Comércio, e, portanto, sem dúvida alguma, o homem de maior experiência neste Plenário para dizer algo a respeito. Aguardo, portanto, a sua palavra, meu nobre colega.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, nobre Senador Luiz Cavalcante.

Temos que analisar o problema do depósito prévio da importação — 365 dias sem juros — como uma solução de governo, uma alternativa escolhida num momento difícil, quando a balança de pagamentos do Brasil é deficitária, talvez atingindo neste corrente exercício a cifra de, aproximadamente, 5 bilhões de dólares.

Nós não defendemos a solução do depósito prévio, mas também não encontramos ainda outra alternativa. O Governo, que está numa situação crítica na sua balança de pagamento, deve tomar as medidas monetaristas necessárias para coibir a inflação. O que me causa pena é ver que a inflação está na ordem de 40% ao ano; talvez, se extrapolarmos os índices, se eles continuarem os mesmos, chegaremos, quem sabe, até a 60%. Prefiro que reduzamos a inflação a 30%, que até mesmo a mantenhemos nos 40%, permanecendo o depósito compulsório, a livrarmos o depósito compulsório e a inflação subir a 60%.

Essa providência do depósito compulsório não é idéia brasileira, nem disso estamos fazendo exceção no concerto das nações importadoras e exportadoras. A própria Itália, por exemplo, tem o mesmo instrumento, e nesse País começou com 50%.

Então, se encontrarmos uma solução — e a estamos perseguindo, classes produtoras e Governo — para darmos elementos outros às autoridades monetárias, no sentido de que possamos substituir o instituto do depósito prévio por outro que atenda aos interesses dos importadores, essa será a solução ideal. Mas eu prefiro pagar o depósito prévio, eu prefiro sofrer a contenção do crédito, como medidas ortodoxas de combate à inflação, a verificar, no fim do ano, uma inflação de 60%, porque a euforia inflacionária é muito sedutora, mas se começarmos a colocar os produtos brasileiros ao custo de juros como é hoje, de 5 a 6% ao mês, chegaremos ao fim do ano ven-

do uma geladeira com 72% só de juros de desconto. Aí, sim, a economia brasileira irá entrar em recessão, com aquelas consequências sociais imprevisíveis como o desemprego, que é a pior, pois estamos precisando conseguir, ano a ano, 1 milhão de empregos, e o Governo pensou em tudo isso.

Como V. Ex^a bem disse, defendendo que o mercado internacional tem duas vias: a de ida e a de volta, a de exportação e a de importação. Todos os países industrializados, exportadores e importadores, também defendem este ponto de vista; mas um País subdesenvolvido como o nosso, potência, emergente, só pode estar numa situação difícil, porque talvez este ano cheguemos ao pagamento de 4 bilhões de dólares somente com gastos em petróleo, se bem que não seja somente o petróleo que esteja influenciando nesse desnível da nossa balança de pagamentos, pois ainda temos fertilizantes, com 600 milhões de dólares, ou mesmo o aço com 1 bilhão, além dos produtos petroquímicos. Tudo isso está afetando a nossa balança de pagamentos; e, também, a importação de máquinas, porque a indústria está aí, teremos que produzir mais e cada vez melhor para disputarmos o mercado internacional. Teremos que importar, e o Governo está dificultando a importação dos produtos supérfluos, criando com isso uma percentagem que julgamos de 150, 300, até mesmo de 400 mil dólares a menos.

E essa outra medida, também do depósito prévio de 12 cruzeiros, está condenada, está criticada, mas é uma solução emergencial. O Governo precisa retirar, de um setor, mil dólares, e de outro setor, outro milhão de dólares, assim por diante, para ver se consegue corrigir os desníveis. Acreditamos que em 1980, daqui a quatro anos, portanto, tenhamos uma condição estável na balança de pagamentos, porque há, também, em relação a nós brasileiros, internamente, um tipo de pessimismo. Mas, agora mesmo, em maio, estive em Nova Iorque e conversei com alguns banqueiros importantes, e depois, em Londres, designamos como nosso colaborador um ilustre economista brasileiro, e as impressões dele são idênticas às minhas. É que estamos com crédito na Europa e nos Estados Unidos. Eles acreditam mais no soerguimento, no desenvolvimento econômico do Brasil do que nós que aqui estamos. Mas, essas posições governamentais são defensáveis, são legítimas até que encontremos outras que a substituam.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — A Maioria, por sua Liderança em exercício aqui, só pode felicitar V. Ex^a, pelo equilíbrio com que está abordando e colocando a questão em seus verdadeiros parâmetros. Realmente, o brasileiro é muito sujeito a otimismo exagerado ou pessimismos injustificáveis; ele passa rapidamente de um estado de euforia para outro de desânimo. E poderia dizer que este ambiente que V. Ex^a, com o seu prestígio de Presidente de uma das confederações mais fortes deste País, justamente a do Comércio, obteve através de seu contato com pessoas autorizadas dos países por onde passou, também chance tivemos, e não há muito tempo, mês e meio atrás, por intermédio das nossas delegações, nas diferentes nações percorridas, de recolher a mesma impressão: acreditam muito mais em nós do que estamos acreditando em nós mesmos. Faz muito bem V. Ex^a em frisar, no pronunciamento a que no momento enceta, este ponto quanto a medidas que podem não parecer boas, que são impopulares para muitos, pouco simpáticas, mas que são medidas absolutamente necessárias até que apareçam outras que possam substituí-las. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JESSÉ E (ARENA — RN) — Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Desculpe-me se estou fragmentando o andamento do seu discurso...

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Absolutamente, nobre Senador. É um prazer ouvir V. Ex^a

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — ...mas esse assunto me parece que não é passível de um julgamento tão dogmático, tão simplista, conforme o expressou o eminente Líder Senador Virgílio Távora. É uma matéria altamente controversa, sobretudo partindo de quem nenhuma autoridade tem para ventilá-la, como este seu interlocutor. Mas, mesmo não sendo um homem do comércio ou da indústria, sou um curioso, e, portanto, tenho também — perdoe-me a modéstia — algum contributo a dar. É sabido, nobre Senador — deixando de maiores divagações — que o grande sucesso deste País se deve à estabilidade política. Este, sim, é a grande alavanca do avanço extraordinário do Brasil, após 1964. Então, devemos preservar essa estabilidade, acima de qualquer coisa. Este é o meu ponto de vista e o de muitos estudiosos do assunto. Ora, o maior inimigo da estabilidade política é justamente a inflação galopante, que gera a insatisfação social. Dizia o eminente Embaixador Roberto Campos que a inflação exagerada causa a "fadiga do regime". Não podemos negar que, neste ano eleitoral, as coisas para o nosso Partido se desenhavam muito mais risonhas não fosse o grande quinhão negativo da atual inflação, que trabalha principalmente contra a ARENA. Por isso, eminente colega, sou de opinião de que, sem prejuízo das restrições que o Governo estabeleça nas importações, julgo que esse depósito compulsório, que pouco acresce às arcas do Tesouro Nacional, muito acresce à inflação. V. Ex^a, que é homem de empresa bem sabe que o comerciante, o importador vai ter que tirar da bolsa do seu comprador o tremendo prejuízo que lhe causa o depósito de importâncias vultosas, durante um ano, sem render juros nem correção monetária. Seria preferível o Governo passar sem esse depósito prévio e escudar-se apenas numa seleção rigorosa daquilo que deve ou não ser importado. Este, o meu modesto ponto de vista.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Já tive oportunidade, nobre Senador Luiz Cavalcante, de dizer e repito: V. Ex^a que é um estudioso de todos os assuntos brasileiros, e que tem neste seu modesto companheiro um admirador de suas virtudes de inteligência e de caráter — desde que o conheci como Secretário de Estado, nas Alagoas, Governador do Estado e, agora, como Senador — V. Ex^a há de convir que não posso deixar de concordar com V. Ex^a e com o Embaixador Roberto Campos, em que temos que combater, hoje, neste País, a inflação, pois ela é que traz o caos social.

Então, essas medidas monetárias que o Governo está tomando, na falta de alternativa melhor, é porque os meios de pagamento tiveram uma expansão muito grande em 1974 e 1975, e isto quando os países industrializados estavam quase que em recessão. E os jornais brasileiros diziam que era a mesma coisa do crack de 1929, e só porque hoje se dispunha de elementos modernos de economia é que não voltamos àquela situação de 1929 até 1932, quando assumiu a Presidência dos Estados Unidos o Sr. Franklin Delano Roosevelt.

O Governo, com estas medidas, conseguiu aumentar, também, mais 5% nos depósitos compulsórios dos bancos. E esse dinheiro está amalhado, saiu de circulação. Mas, saiu da circulação para não ser mais um elemento desencadeador da espiral inflacionária. Eu disse e repito que concordo com V. Ex^a, não como comerciante, como homem de empresa com essas medidas, mas tenho que aceitá-las como patriota e como brasileiro. Porque acima do meu interesse pessoal e do direito daqueles meus colegas de Comércio, da Indústria e da Agricultura estão os interesses do Brasil, este País onde existe paz, onde existe segurança.

E conversei, no dia 8 de maio, — preciso bem a hora, 1 hora da manhã do dia 8 de maio, porque o jantar foi no dia 7 — com o Vice-

Presidente Executivo de uma das maiores empresas multinacionais, e que viveu em São Paulo, portanto no Brasil, durante sete anos. E me dizia ele: "senador, acreditem no nosso Brasil, porque hoje o empresário internacional só tem três lugares onde aplicar o seu dinheiro, a sua poupança: Brasil, Austrália e Canadá. E continua: "O Canadá fica perto dos Estados Unidos e, talvez, não nos interesse; a Austrália tem uma posição geográfica difícil, portanto, a alternativa tem que ser o Brasil, que acredito será, na década de 80, com certeza, a 5ª potência do mundo econômico."

Ouvi isso de um dos homens mais credenciados da economia internacional. Portanto, creio que essas medidas são transitórias. Temos um Ministro da Fazenda — conversei com vários economistas brasileiros, que estão lá fora, economistas que vêm ao Brasil e alguns que aqui vivem, e todos acham que a Pasta da Fazenda está entregue, entre os homens capazes, àquele que tem as melhores condições para, no momento, exercer esse árduo e difícil cargo.

As manifestações dos Ministros Simonsen, Reis Velloso e do Diretor Benedito Moreira, da CACEX, deixaram clara a posição do Governo no assunto.

Por outro lado, muitas teses aprovadas na reunião oferecem subsídios para aquilatar pontos em que talvez os incentivos possam ainda ser aperfeiçoados, para lhes conferir maior eficácia operacional.

Esta definição era indispensável. Ela veio esclarecer dúvidas que porventura ainda permanecessem quanto à posição doutrinária do Governo Brasileiro em relação aos incentivos fiscais. Ficou comprovado que eles se definem não como subsídio às exportações, mas como "concessões destinadas a compensar ônus fiscais que não são devolvidos aos exportadores", posição que será defendida nos foros próprios do comércio internacional.

Desde o momento em que se desflagrou o rush das exportações, temos sustentado o ponto de vista de que é absolutamente indispensável um esforço continuado no sentido de aprimorarmos as técnicas de comercialização e promoção de exportações. Sem ele, a abertura de mercados — considerando apenas custos e preços — pode conduzir a impasses pela incapacidade de muitas empresas exportadoras notadamente as de médio porte, enfrentarem com métodos modernizados a dura concorrência de firmas de outros países.

Neste particular, também trouxe o Encontro Nacional de Exportadores, notícias alvissareiras aos exportadores, contidas na minuciosa e convincente exposição do Ministro Paulo de Tarso Flexa de Lima, a quem no Itamarati estão afetos os incentivos indiretos prestados aos exportadores, nas áreas da informação comercial, feiras, promoção turística e comercial, estudos e pesquisas de mercado. Dentro deste elenco de atividades permitimo-nos salientar os ciclos de Treinamento de Especialistas em Promoção Comercial, destinado à formação de técnicos, aos quais, além da parte propriamente teórica é dada oportunidade de se familiarizarem com os mercados externos de cinco continentes, mediante estágios em nossas representações diplomáticas.

Visando ao mesmo objetivo, o Ministro Reis Velloso anunciou ao plenário do III ENAEX, que o Governo, no intuito de fortalecer a empresa nacional exportadora de pequeno e médio porte, acabava de instituir no CEBRAE novo programa de formação de técnicos em comércio exterior. Na mesma hora, concretizou-se este apoio com a assinatura dos primeiros convênios com os agentes daquele Órgão, no Rio de Janeiro e São Paulo, e que serão logo seguidos de outros, inclusive no Nordeste.

Ao transmitir a V. Ex^a e ao Senado, Sr. Presidente, este relato do importante acontecimento representado pelo III ENAEX, desejamos reafirmar nossa satisfação, como brasileiro e homem de empresa, pela magnífica realidade que ele evidenciou, da unidade de pontos de vista existente entre empresários e Governo.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Na oportunidade em que V. Ex.^a faz o registro do importante evento realizado pelos exportadores do Rio de Janeiro, com a presença do Senhor Presidente da República, também, tecendo, considerações a respeito de exportações, importações e outros, no campo econômico brasileiro, eu me permitiria o atrevimento, em respeito à alta autoridade de V. Ex.^a, como grande empresário brasileiro, de expressar a minha opinião em relação às nossas exportações. Nos últimos anos, o Governo procurou ampliar as exportações com estímulos fiscais, juros subsidiados e outros benefícios, inclusive, a própria desvalorização do cruzeiro para possibilitar preços competitivos lá fora. Estamos crescendo no setor primário. Mas, parece-me, pelo que tenho acompanhando, lido e ouvido, não ter havido um crescimento em relação aos produtos industrializados e semi-industrializados — não em decorrência da falta de ação dos exportadores, dos empresários brasileiros, não. Estes não podem ser tão responsabilizados porque carecem de maiores recursos técnicos e financeiros, deficiências reconhecidas pelos próprios empresários nacionais. Mas o Governo não tem mobilizado os seus instrumentos para uma política agressiva, neste campo. Criou a INTERBRÁS, que está iniciando, mas, no meu entendimento, deveria agilizar a sua ação num trabalho sintonizado com o Departamento de Promoção Comercial do Itamaraty, no sentido de fazer pesquisas em países da própria América do Sul, da África, do Oriente Médio, participar de feiras, realizar exposições, enfim, usar os meios de comunicações para divulgar os nossos produtos. Veja V. Ex.^a que já estamos conquistando novos mercados, estamos ampliando, mas me parece lentamente, dentro das potencialidades nacionais. Assim como conseguimos entrar no mercado americano com preços melhores que os sapatos, os calçados produzidos pelos próprios americanos, inclusive, com preços inferiores aos produzidos pelos espanhóis, pelos italianos, que sabemos serem grandes produtores, temos possibilidades de outros mercados. Agora mesmo, estamos aumentando nossas exportações para o pequeno Equador, com máquinas e implementos agrícolas, porque o Departamento de Promoção do Itamaraty, fez uma pesquisa lá e verificou que há campo que pode ser explorado e essas exportações estão aumentando. Houve, inclusive, um salto de cinquenta para mais de um milhão de dólares nas exportações brasileiras para o Equador. O que me parece, é a necessidade de uma ação mais rápida, mais objetiva da INTERBRÁS, do Itamaraty, através do Departamento de Promoção, com os empresários nacionais, dando-se grande respaldo às empresas, inclusive, de proteção à empresa média brasileira, para que possa exportar seus manufaturados. Era a consideração que eu desejava incorporar ao brilhante discurso que V. Ex.^a está pronunciando.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Muito obrigado pelas considerações de V. Ex.^a, todas válidas, mas darei a V. Ex.^a uma informação. O Governo brasileiro está assinando contratos com quase todos os países da América Latina e da África, e o veículo de que se vale para isso são as agências do Banco do Brasil no exterior. No momento em que fazemos um acordo de dez milhões de dólares com o Equador, foi o Banco do Brasil quem abriu esse crédito ao Equador para que aquele País comprasse, com essa quantia, os nossos manufaturados, o mesmo ocorrendo em relação ao Paraguai e ao Uruguai, e também com o Chile. A INTERBRÁS tem uma função muito inteligente, sendo subsidiária da PETROBRÁS que, por sua vez, é uma grande importadora de petróleo, como afirmei em pronunciamento que fiz há um mês neste plenário, quando fui gentilmente apartado pelo brilhante Senador Roberto Saturnino, quando eu me referia à barganha, e S. Ex.^a comigo concordou. A INTERBRÁS veio para negociar com os países árabes, produtores e fornecedores de petróleo, e que estavam

somente vendendo petróleo ao Brasil; os manufaturados e os produtos primários lhes eram vendidos por outros países que não são clientes tão favorecidos como o é a PETROBRÁS.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — E, agora, com a Nigéria.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — E, agora, outro contrato com a Nigéria. Quem está fazendo tudo isso é o Banco do Brasil no exterior. Portanto, com o dinheiro da poupança externa, que é o que nos interessa, já que as poupanças internas são minúsculas no Brasil e pouco dão para o desenvolvimento interno da economia.

Então, essa poupança externa trazida para o desenvolvimento do País, com o dinheiro que o Banco do Brasil tem em depósito nas suas agências no exterior, é que está servindo para a abertura dessas linhas de crédito e beneficiando o pequeno, o médio e o grande exportador brasileiro.

Agradeço à Presidência e ao Senado a carinhosa receptividade às despretensiosas palavras. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso: — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Iniciado em 2 de junho do ano passado, foi encerrado em 22 de maio último, na cidade de Estância, o Curso Supletivo de 1º Grau, com qualificação para o magistério. Foi ele ministrado no Centro de Treinamento Embaixador Gilberto Amado.

O curso fez parte do Programa de Assistência aos Municípios, elaborado pelo Governador José Rollemberg Leite mediante convênio entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Sergipe, e contou com a entusiástica adesão dos Prefeitos Municipais do Estado.

É de justiça realçar, nesta oportunidade, a preciosa colaboração que o Estado de Sergipe vem obtendo do Ministério da Educação e Cultura, especialmente por parte da Professora Ana Bernardes, Diretora-Geral do Ensino Fundamental, que não tem medido esforços para o maior amparo aos Estados e Municípios, conforme, aliás, orientação do Ministro Ney Braga.

A finalidade do curso, denominado de Atualização e Aperfeiçoamento, é alcançar a habilitação para o magistério na zona rural e nas cidades mais afastadas, que lutam com enorme dificuldade de professores para o 1º Grau — fenômeno, aliás, peculiar a todo o País.

A iniciativa assume, assim, importância considerável, bem compreendida pelo eminente Ministro Ney Braga, razão do decidido apoio que deu ao Governador José Rollemberg Leite.

Desse primeiro curso, participaram cento e vinte bolsistas, indicados por prefeitos de trinta e cinco municípios sergipianos, alcançando, portanto, êxito além da expectativa.

Esse curso beneficiou diretamente as Prefeituras de Aquidabã, Brejo Grande, Capela, Carmópolis, Estância, Frei Paulo, General Maynard, Gracho Cardoso, Ilha das Flores, Itabaiana, Itabaianinha, Itaporanga da Ajuda, Japaratuba, Lagarto, Laranjeiras, Malhada, Maruim, Moita Bonita, Monte Alegre, Muribeca, Nossa Senhora da Glória, Pedra Mole, Pinhão, Poço Verde, Porto da Folha, Riachuelo, Riachão do Dantas, Rosário do Catete, Salgado, São Cristóvão, Siriri, Simão Dias, Telha e Tobias Barreto.

Coube a Coordenação Pedagógica do Curso à Professora Jacyra dos Santos Oliveira, que contou, para ministrar as aulas, com as professoras: Yvone Mendonça de Souza, Maria Critovina de Oliveira, Mirabel Alves da Silveira, Cleide Melo Soares, Elizabeth Pereira da Silva, Maria Auxiliadora Silva, Niralda Almeida Alves de Andrade, Erivan Santos, Giovanni Carvalho Oliveira, Ivanete de Oliveira Santos, José Cosme Batista Silva, Enilza Pereira da Silva, João Batista Gomes, Maria Edelza Santos Damasceno, Jaira Dantas Barbosa, Arlete da Conceição Costa, Dilma Maria Andrade, Evanda

Maria Santos Silva, Nicáscia Matos do Nascimento e Jacyra dos Santos Oliveira.

Sr. Presidente, congratulo-me com a iniciativa do Governo do meu Estado e, por seu intermédio, com todo o povo sergipano, pois o preparo de professores do 1º Grau é da maior importância para o futuro do meu Estado, especialmente no tocante à área rural e aos municípios mais afastados.

Igualmente, expresso meus agradecimentos ao Ministro Ney Braga, pelo apoio que deu à iniciativa. Espero que novos cursos sejam realizados, com o mesmo sucesso do que se encerrou no mês passado, a fim de que Sergipe disponha de maior número de professores e, sobretudo, de pessoal cada vez mais qualificado para missão de tamanha relevância como é o ensino de 1º Grau! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 19 de junho corrente, o conceituado matutino *Jornal do Brasil* publicou uma análise sobre "Açúcar" de autoria do ex-Governador de Pernambuco, Cid Sampaio.

Está análise, redigida por homem de competência e do gabarito do ex-Governador, merece atenção e estudo do Instituto do Açúcar e do Alcool, como também do Ministério da Indústria e do Comércio, que não pode descuidar de tão importante setor da economia nacional.

Passo a ler o artigo publicado:

AÇÚCAR — PROGRESSO OU RUÍNA

Cid Feijó Sampaio

Venho novamente a público analisar as medidas que se relacionam com a economia do Nordeste, que têm reflexos no setor social e agravam as disparidades regionais pelo desequilíbrio que provocam em um setor expressivo na formação da renda regional.

Procederei à análise com toda a franqueza, entendendo as consequências das medidas tomadas.

Acredito que só desse modo servirei lealmente ao meu país e ao Governo do Presidente Ernesto Geisel, a quem ninguém pode negar a Justiça de proclamar o pluralismo e sinceridade de propósitos e o acerto com que vem conduzindo o país.

A INFLAÇÃO E O AÇÚCAR

O Conselho Monetário acaba de fixar para o açúcar um incremento de preço de 17,8%.

Se analisarmos os incrementos havidos entre 1964 e 1975 nos preços do açúcar e dos demais gêneros, observamos uma disparidade gritante. Os preços oficiais do açúcar em 1964 e maio de 1975 eram respectivamente Cr\$ 9,26 e Cr\$ 69,80.

Considerando 1964 índice 100, os índices de preços nos diferentes setores evoluíram como no quadro abaixo:

Ano	Geral	Alimentos	Açúcar	Café
1964	100	100	100	100
1965	153,94	147,06	131,5	
1966	217,15	221,45	174,7	
1967	275,20	277,35	218,9	
1968	337,35	322,50	268,8	
1969	402,05	397,75	332,3	
1970	479,75	490,20	329,9	
1971	582,65	629,95	404,9	
1972	685,85	756,80	465,8	
1973	791,20	872,90	519,3	
1974	1.021,25	1.118,00	791,3	
1975	1.474,90	1.659,80	1.134,1	28.400,00 Maio 76
	6.521,29	6.893,76	4.871,5	
Média 11 anos	583,75	626,70	442,8	

Vemos assim que, em média, os produtos alimentícios que custavam Cr\$ 100,00 em 1964 custam em dezembro de 1975 Cr\$ 1.659,80. De um modo geral, todas as mercadorias de consumo interno passaram de Cr\$ 100 para Cr\$ 1.474,90 em dezembro de 1975. O açúcar passou de Cr\$ 100,00, em 1964, para Cr\$ 1.134,10 em dezembro de 1975.

Se nos detivermos em alguns produtos específicos, como o café, então a diferença assume pro-

porções incalculáveis. O quilo de café moído custava ao consumidor, em 1964, Cr\$ 0,176 e custa hoje Cr\$ 50,00. Deste modo, para 1964 igual a 100, o índice correspondente é 28.400. Isto significa que as quantidades de açúcar (649 kg) e de café (568 kg) que custavam em 1964 os mesmos Cr\$ 100,00 custam hoje, o açúcar Cr\$ 1.134,10 e o café Cr\$ 28.400,00.

Com relação aos salários, um mês de trabalho, ou um salário mínimo (maio de 1976), em 1964 tinha o valor de Cr\$ 47,00. Considerando 1964 igual a 100, o índice hoje seria de 1.361. Isto equivale a dizer que, trabalhando em 1964 aproximadamente dois meses e três dias, um trabalhador ganhava Cr\$ 100,00 a hoje, pelo mesmo trabalho, ganharia Cr\$ 1.361,00.

Para o açúcar, que já estava com o seu preço comprimido, impõe-se um tratamento diferente e o que custava em 1964 os mesmos Cr\$ 100,00, só se permite pagar Cr\$ 1.134,12, ou seja, o valor correspondente a 68,36 do necessário para comprar qualquer gênero alimentício.

Se tomarmos a produção de açúcar de 1964 até maio de 1975 e multiplicarmos, em cada ano, o número de sacos produzido pela diferença entre o preço oficial realmente pago pelo açúcar e aquele que deveria vigorar se o preço do açúcar acompanhasse o das outras mercadorias, Pernambuco teria recebido a mais nos 10 anos Cr\$ 1.704.754.677,00 a valor histórico do cruzeiro. Em sacos de açúcar o prejuízo corresponderia a Cr\$ 39.183.136 sacos que, a valores da safra 75/76 equivaleria a Cr\$ 3.918.313.600,00.

UMA MOEDA DIFERENTE PARA O AÇÚCAR

Quem planta cana e fabrica açúcar compra os insumos que utiliza e paga os salários de quem trabalha com uma moeda que, na média dos últimos 11 anos, representa 70% da moeda com que se pode comprar todos os outros alimentos no Brasil.

A análise do quadro anterior denota que nos anos de 1964 a 1975, em todos eles o valor do açúcar estava comprimido em relação ao dos demais produtos, chegando nos anos de 1971 e 1972 os índices relativos ao açúcar representar 61% dos outros alimentos.

A economia dos Estados açucareiros do Nordeste estagnou e a situação social na Zona da Mata nordestina demonstra o resultado a que conduziu esta política.

Se compararmos os dados referentes a 1933 - 1963, verificamos que também nesse período a atividade canieira foi sacrificada entre esses anos o custo de vida na Guanabara elevava-se 140 vezes, os salários no campo 218 vezes. Na indústria 270 vezes e o açúcar 110 vezes.

UMA CONJUNTURA FAVORÁVEL

No início da década de 70 o Brasil havia encaminhado para o desenvolvimento, suas fábricas mo-

dernizavam-se, novas fábricas passaram a produzir motores, aviões, automóveis, bens de produção e iniciavam-se na Petroquímica. As usinas de açúcar no Nordeste e talvez mesmo do Brasil, entretanto, estavam ainda equipadas com máquinas obsoletas, com a mesma técnica de quase meio século atrás. As moendas das usinas de Pernambuco, sem exceção, tinham entre 25 a 40 anos de uso. Não existia uma única usina com qualquer processo de automação.

Na agricultura, o rendimento agrícola situava-se em torno de 45 toneladas de cana por hectare.

Na Austrália e no Havaí, o rendimento agrícola em torno de 140 toneladas por hectare, chegava a atingir 20 t por hectare. Os Governos do Brasil, através de uma política injustificável de preços, impediram a modernização de um setor industrial ainda inteiramente na mão de empresários nacionais e, no Nordeste, de empresários da Região.

UMA ESPERANÇA DE NOVA PERSPECTIVA

Quando, a partir de 1972 e, mais acentuadamente, na safra de 1974/75, os preços do açúcar no mercado internacional se elevaram e níveis que nunca haviam atingido, as exportações brasileiras passaram a resultar um lucro enorme. A tonelada de açúcar de cana, cujo preço no mercado internacional oscilava de ano para ano até 1970 entre US\$ 35 e US\$ 90, chegou a atingir US\$ 1.400.

O IAA continuou, no entanto, a comprar o açúcar nas usinas, no mercado interno, aos preços oficiais comprimidos e a confiscar o lucro que se elevou a cerca de quinze bilhões de cruzeiros.

Uma parcela desse lucro — aproximadamente cinco milhões de cruzeiros — mesmo contra o ponto-de-vista do IAA, o órgão técnico controlador da economia açucareira, foi dilapidado, subsidiando o consumo à razão de Cr\$ 20,00 por pessoa/ano. Uma outra parcela foi utilizada para reequipar e modernizar a produção agrícola sob a forma de empréstimo aos industriais e agricultores de cana que se encontravam com equipamentos e métodos agrícolas atrasados.

Vê-se assim que, mantendo um preço antieconômico e insuficiente para assegurar uma lucratividade razoável e um bom padrão técnico na atividade, a política do Governo, sempre desrespeitando os investimentos de custo do seu próprio órgão dirigente do setor, o IAA, conservou até 1972 a agroindústria da cana, principalmente no Nordeste, presa a índices de produtividade baixos, sem condições de substituir os equipamentos e remunerando mal o fator trabalho. Este, aliado na maior concentração populacional subdesenvolvida de América Latina e onde o nível de renda e de vida eram baixíssimos.

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO

Utilizando os recursos arrecadados no setor e modificando a legislação desatualizada, o IAA pôs em prática o projeto de modernização da agroindústria do açúcar. Foram relocadas usinas para as áreas mais adequadas à produção de cana. Foram

fundidas pequenas unidades e reequipada a quase totalidade das fábricas.

Cerca de 8 bilhões de cruzeiros foram investidos no país nesse programa. O Governo incentivava a expansão do setor.

Os preços internos continuaram, no entanto, comprimidos, como documentam os índices das variações de preços relativos ao açúcar e tudo o mais que se produz no Brasil, desestimulando assim a atividade numa política indefinida e ambígua.

A demanda e os altos preços no mercado internacional despertaram todavia o otimismo nos empre-

sários. Os financiamentos para modernização a fundo das usinas levaram-nos a perseguir uma maior produtividade e a buscar a economia de escala através da ampliação dos plantios. A baixa lucratividade, todavia, só permitia a expansão da área agrícola com uso do crédito facilmente obtível nos bancos oficiais numa confirmação dos objetivos do Governo de expandir a produção.

GRANDES INVESTIMENTOS E BAIXA REMUNERAÇÃO

Após a implantação dos projetos financiados pelo IAA, com as suas fábricas modernizadas, aumenta-

dos os índices de mecanização agrícola, em 1975 as empresas encontravam-se altamente endividadas e com baixos índices de liquidez. Isto porque o esforço para o aumento de produtividade era anulado com o desestímulo governamental dos baixos preços oficiais de venda da cana e do açúcar, que evoluíram a taxas inferiores à de desvalorização da moeda.

Em um levantamento em 25 usinas de Pernambuco, constata-se uma elevação surpreendente do endividamento. A Cooperativa dos Produtores do Açúcar de Pernambuco procedeu a um levantamento do balanço dessas usinas comparando os passivos entre 1974 e 1975.

QUADRO II

Evolução da produção e passivo real de 25 usinas do Estado de Pernambuco entre 1964 e 1975.

Unidades	PRODUÇÃO (em sacos de açúcar cristal)		PASSIVO REAL (Em Cr\$ 1.000,00)		PASSIVO REAL (Em sacos de açúcar cristal)		sacos de açúcar devidos por 1.000 sacos de açúcar produzidos	
	63/64	74/75	Em 31/08/64	31/08/75	Em 31/08/64	Em 31/08/75	Em 31/08/64	Em 31/08/75
	187.000	232.820	262	31.800	31.951	455.595	171	1.956
	163.785	434.196	1.015	47.592	123.780	681.840	756	1.571
	244.905	485.407	1.031	46.866	125.732	671.436	513	1.384
	735.765	824.840	3.258	153.462	397.317	2.198.607	540	2.668
	783.150	1.016.696	3.458	44.992	421.707	644.593	538	634
	308.488	635.617	880	30.314	107.317	434.300	348	684
	425.062	668.562	1.586	136.981	193.415	1.962.479	455	2.938
	166.040	348.785	332	21.843	40.488	312.948	244	899
	207.401	400.279	610	48.629	74.390	696.694	359	1.742
	357.434	658.510	571	41.441	69.634	593.715	195	902
	251.799	459.803	613	67.018	74.755	960.150	297	2.092
	150.150	324.500	867	71.146	105.732	1.019.297	704	3.146
	180.024	310.903	603	35.610	73.536	510.192	408	1.646
	325.475	624.450	1.377	71.728	167.927	1.027.626	516	1.647
	386.623	713.353	731	75.145	89.146	1.076.585	231	1.510
	694.370	849.845	4.301	164.278	524.512	2.353.555	755	2.772
	227.829	292.584	1.263	18.890	154.024	270.640	676	927
	286.301	439.375	1.250	143.459	152.439	2.055.297	532	4.682
	431.898	591.603	1.609	36.894	196.219	528.559	454	894
	449.299	662.695	1.863	80.043	227.195	1.146.762	505	1.732
	479.158	1.067.464	1.790	129.260	218.294	1.851.876	456	1.736
	269.231	500.730	407	12.725	49.634	182.310	184	365
	313.630	913.300	657	68.301	80.122	964.198	255	1.056
	198.228	357.541	870	31.863	106.096	449.328	535	1.259
	273.327	402.820	1.539	96.089	187.683	1.376.642	687	3.424
	8.496.372	14.216.678	32.743	1.705.869	3.993.048	24.425.224	453	1.771

Para organizar um quadro elucidativo, corrigir as variações do valor da moeda e compensar os aumentos de produção que alterariam a expressividade do débito, esses valores do passivo foram expressos em sacos de açúcar. Para isso, dividiram-se os débitos de cada usina nos dois períodos pelo valor de um saco de açúcar. Elas passaram assim a representar o que deviam as usinas em sacos de açúcar. Dividindo depois esse valor pela produção das usinas em 1.000 sacos em 1964 e 1975, chega-se a números que representam o passivo em sacos de açúcar para cada 1.000 sacos de produção nos dois períodos.

Em 1964, em média, as 25 usinas tinham um passivo que podia ser representado por 453 sacos de açúcar para cada 1.000 sacos de produção. Em 1975 esse débito médio já era representado por 1.771 sacos de açúcar para cada 1.000 sacos de produção (quadro II).

A CONJUNTURA ATUAL

A safra de 74/75 foi má, principalmente para a Zona Norte de Pernambuco e Sul de Alagoas.

A impossibilidade de a maioria das empresas (usineiros e fornecedores) quitar as suas prestações dos financiamentos anuais levou os órgãos do Governo a determinarem a não exigibilidade imediata dos saldos devedores vencidos, prorrogando-os para pagamento nas 2 safras futuras.

O próprio IAA, na safra de 1975/76, em face da insuficiência do preço de venda e, consequentemente, da impossibilidade do pagamento dos juros normais dos financiamentos feitos pelos bancos oficiais, subsidiou esses juros, assumindo 8% do seu valor. Mesmo assim não foi possível a grande número de usinas liquidar os empréstimos.

E ainda, diante das dificuldades financeiras insuperáveis, através das Cooperativas, o IAA financiou as usinas capital de giro também com juros subsidiados.

Até à safra 1972/73, o setor do açúcar, pela insuficiência dos preços políticos que foram impostos a partir de 1933, não se modernizou.

Após 1973 o programa do IAA, utilizando meios do próprio setor através do confisco dos lucros da exportação, financiou a modernização da agroindústria açucareira, mas ao mesmo tempo impôs-lhe um pesado endividamento.

Pondo em prática um programa de racionalização do setor canavieiro, ao IAA, todavia, não foi dada autonomia para fixar preços econômicos que assegurasse à agroindústria açucareira paridade de rendimentos com as demais atividades do país.

As dificuldades econômico-financeiras manifestadas no decorrer da safra 75/76, a falta de lucratividade e a exaustão do setor canavieiro conduziram as autoridades a diferir os débitos remanescentes do financiamento de entre-safra do ano passado para os dois próximos anos. E isto, consequentemente, vai onerar e elevar as despesas das safras futuras.

Pelas mesmas razões o IAA suspendeu no ano passado a cobrança dos juros dos seus empréstimos a longo prazo e também os redistribuiu nas safras

futuras. Ainda para assegurar o nível de produção, conscientes da escassez de recursos disponíveis nas mãos dos empresários para a fundação da nova safra, as autoridades governamentais expandiram em 40% os créditos deferidos este ano em relação aos concedidos no ano passado.

É notória a elevação dos salários no país em percentual aproximado de 45%. Do mesmo modo, ninguém ignora a elevação dos preços da totalidade dos insumos necessários à produção, como também da energia, dos combustíveis e lubrificantes, das taxas postais, etc. As elevações traduzem-se em uma alta do custo de vida que, nos quatro primeiros meses deste ano, se quantifica pelo percentual de 17% e que atingiu nos últimos 12 meses 41%.

Por outro lado, em face do esgotamento do fundo de exportação, o IAA, no ano em curso, não mais está concedendo o subsídio de 8%, como complementação do preço, nos empréstimos de entre-safra que foram expandidos em 40%.

Também no curso da safra 76/77 serão devidos os juros dos financiamentos de modernização, fusão e realocação das empresas agrícolas e industriais. Os juros e as amortizações desses financiamentos variam, em média, de 10 a 15% do preço de um saco de açúcar e, contratualmente, as empresas estão obrigadas a pagá-los.

A IMPOSSIBILIDADE DE MOAGEM

Se já na safra de 75/76 foi impossível às empresas quitarem os seus débitos, diante dos fatos e dos números apontados, esta fora de dúvida que é impossível ao agricultor de cana e ao industrial de açúcar colher e industrializar a sua produção com os preços da cana e do açúcar aumentados exclusivamente em 17,8%.

Nesta safra deve pagar pelo financiamento e longo prazo juros que foram dispensados o ano passado, juros que este ano têm que ser exigidos porque o fundo de exportação foi esgotado pelo subsídio ao consumidor e os preços no mercado internacional não mais permitirão a sua recomposição.

É também notório que os insumos necessários à produção sofreram elevações de cerca de 40% e os salários elevaram-se em 45%.

Há ainda a considerar que, após as medidas adotadas para conter as importações, os insumos importados, como produtos químicos, aço inoxidável, fertilizantes, peças de tratores, etc., sofreram elevações de 100 a 300% (um quilo de aço inoxidável o ano passado custava Cr\$ 18,00 e hoje custa Cr\$ 60,00).

Os juros hoje pagos no mercado de dinheiro, para complementar o capital de giro, custam 30% a 45% ao ano.

É evidente assim que o preço fixado para o açúcar e a cana pelo Conselho Monetário, com o incremento de Cr\$ 17,86, são inferiores aos custos.

FIM

A modernização do setor inteiramente financiada por órgãos públicos, os empréstimos para capital de giro, a expansão dos financiamentos de entre-safra e o próprio deterioramento dos débitos em atraso caracterizam o interesse do Governo em incentivar a atividade canieira.

Na realidade esta posição é inteiramente justificada.

A exportação do açúcar é hoje em dia grandemente expressiva no balanço de pagamentos. Os preços do mercado internacional estão mais elevados que os preços internos. A agroindústria do açúcar é a maior empregadora de mão-de-obra e tem expressão decisiva na formação de renda em Estados que estão entre os mais subdesenvolvidos.

Por outro lado, a alternativa de utilização da cana para fabricação de álcool e cujo mercado é ilimitadamente elástico e substitui a importação de petróleo, torna o estímulo à expansão do setor canieiro altamente recomendável e de grande interesse para o país.

O que é incompreensível é a simultaneidade de medidas antagônicas. A recente determinação pelo Conselho Monetário, fixando um preço para a cana, para o açúcar e para o álcool abaixo do custo, como deixa clara a análise que vimos de fazer, colide com os estímulos dados para a expansão da produção.

Os estímulos governamentais conduziram as empresas a expandir e a modernizar o setor e a taxas altíssimas de endividamento. O desestímulo de preços inferiores ao custo conduziu-las à agora ao colapso econômico.

Se as usinas devem 1711 sacos de açúcar para cada 1 000 sacos que produzem (Quadro II — Balanço de 25 usinas em Pernambuco) e estão com o seu patrimônio hipotecado, os fornecedores, segundo informação dos dirigentes de classe, devem hoje 80 toneladas de cana para cada 100 toneladas que fornecem.

As canas já não podem mais garantir novos empréstimos porquanto as taxas de segurança exigem 120 e 130% de garantia por cada 100 de empréstimo.

Se tradicionalmente os baixos preços da cana e do açúcar não conduziram no passado a uma redução da produção é porque, sem resquícios de fábricas, elevando o ativo fixo, com baixas taxas de endividamento, as empresas usavam o crédito, que era acessível ao setor, aumentando as áreas plantadas. Com isto procuravam com o aumento de produção baratear os custos fixos e sobreviver.

Sobreviveram conservando fábricas obsoletas e integradas em regiões atrasadas com baixíssimo nível de renda.

Na situação atual não é mais possível adotar a mesma política. O setor açucareiro do Nordeste não suporta o desestímulo de preços abaixo do custo e não vai poder moer a safra.

O preço da cana-de-açúcar e do álcool não remuneram a atividade. Na Paraíba uma destilaria autônoma, que custou um investimento de cerca de 50 milhões de cruzeiros, está parada porque aos preços atuais do álcool não pode comprar cana nem lhe é econômico produzi-la.

A atividade agroaçucareira ainda está nas mãos de empresários nacionais integrados nas regiões produtoras.

Quem as poderá adquirir? Quais são as consequências sociais da paralisação? Quem responde pelo futuro?

A Fundação Getúlio Vargas, órgão governamental de mais alta respeitabilidade, por solicitação do Instituto do Açúcar e do Alcool, fez uma determinação do custo da cana e do açúcar. Esse estudo foi conservado em sigilo. Por que engavetá-lo, escondê-lo? A ele não permitir o acesso dos interessados? Não é o desconhecimento dos fatos e da verdade que os invalida.

Como brasileiro, integrado no processo revolucionário de 1964, julgo meu dever indeclinável analisar as soluções que, a meu ver, trarão sofrimento à comunidade brasileira e a desorganização de setores da sua economia. Os fatos e números que aponte, as conclusões a que fui conduzido, não objetivam acusar ninguém, porém, evitar que medidas adotadas venham agravar os problemas que já tanto preocupam o povo brasileiro.

Estou certo que o eminente Presidente Ernesto Geisel que analisa, conhece e não permite que à sua revelia sejam adotadas soluções que prejudiquem regiões e parcelas da comunidade brasileira, estima um depoimento sincero de quem tem em vista, exclusivamente, colaborar com o aperfeiçoamento das soluções postas em prática pelo seu grande Governo, sempre em busca do bem-estar e da felicidade do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Associação dos Advogados de São Paulo, por seu ilustre Presidente, Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, enviou ao eminente Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, em data de 20 de abril último, proposição oferecida pelos advogados Drs. Lauro Celidonio Gomes dos Reis e Edgard Camargo Rodrigues, tendo por objeto a alteração das normas jurídicas que regulam a situação dos filhos nascidos fora do matrimônio, bem como o parecer do Conselho Diretor daquela entidade sobre a matéria. O estudo foi oferecido quando do envio ao Congresso Nacional, o ano passado, de mensagem do Poder Executivo propondo alterações à Lei dos Registros Públicos. Mas a brilhante exposição focaliza diversos aspectos da filiação, inclusive textos do projeto do Código Civil, ora em exame na Câmara dos Deputados, e que, neste ano de 1976, no início do último quartel do século XX, teimam em marcar de ilegitimidade, discriminando-os, os filhos nascidos fora do matrimônio. Por isso que tal arrazoado constitui valiosa contribuição para arradicar da legislação brasileira tão injusta discriminação, que continua a ferir os que não pediram para nascer,

é que, Sr. Presidente, procedo à sua leitura, na íntegra, a fim de que figure nos Anais:

— “A oportunidade do envio pelo Executivo ao Congresso Nacional, de mensagem propondo, entre outras alterações da Lei dos Registros Públicos nº 6.015, que se acrescenta ao art. 19 da referida lei um parágrafo, esclarecendo que “nas certidões de Registro Civil não se mencionará a circunstância de ser legítima, ou não, a filiação, salvo a requerimento do próprio interessado, ou em virtude de determinação judicial” e, além disso, face à presença, no Congresso Nacional do Projeto de Código Civil, os advogados infra-assinados entenderam oportuno submeter à apreciação do Conselho desse prestigioso órgão de classe as seguintes considerações e proposições:

I. — Origem Histórica da Discriminação

Naturalmente os autores da proposição não têm a pretensão de nestas poucas linhas retratar toda a história da posição das pessoas nascidas fora do matrimônio. O propósito, mais modesto, é situar o problema numa perspectiva também histórica porque já se disse, com razão, que o direito é também história.

Antes do fim do Império Romano, os procedimentos para o estabelecimento da paternidade eram desconhecidos. “Mater semper certa est, etiam si vulgo conceperit” era o princípio firmado pelo digesto. Os direitos e obrigações liga-

dos à "Pátria Potestas" pertenciam ao pai da família legal, e como a finalidade destas era assegurar uma continuidade religiosa e patrimonial, o problema dos filhos nascidos fora dos laços matrimoniais não se colocava.

O direito germânico, por seu lado, colocava os nascidos fora do matrimônio na pior situação possível.

O advento do cristianismo, o caráter sacramental dado ao matrimônio, levaram a uma limitação dos direitos dos filhos nascidos fora de sua órbita, como medida fortalecedora do matrimônio e de combate aos hábitos de concubinaagem antes livremente aceitos pela civilização greco-romana. As restrições que pesavam sobre as pessoas de origem extramatrimonial, oriundas dessa política legislativa sempre oscilaram. Por exemplo, da ausência total de direitos hereditários evoluiu-se à situação que vigia sob Justiniano, em que certos e limitados direitos vieram a existir no campo das sucessões, quando o pai morresse *"ab intestato"* e não houvesse herdeiros diretos nascidos de matrimônio. Mas, sempre os filhos nascidos de relações adulterinas ou incestuosas sofreram as maiores restrições sendo-lhes negado até nome, nessas priscas eras, e o direito aos alimentos.

O Direito canônico, seguindo a evolução, reconheceu o princípio da legitimação dos filhos *"nati concubinatu"* pelo posterior casamento dos pais.

Durante a Idade Média e até o advento do Código Napoleão, houve uma continuidade nessas posições e a palavra *"bastardo"*, muitas vezes utilizada como insulto, era o fruto do conceito social gozado pelas pessoas cuja situação examinamos.

O Código Napoleão, sabemos, foi fortemente influenciado pela visão pessoal do Imperador quanto à família e sociedade, havendo mesmo institutos que fez incluir ou modificar com vistas à sua própria situação familiar.

A vontade de Napoleão era a de fazer da família algo de nuclear, sólido e indestrutível. Inúmeros países, o nosso inclusive, sofreram a influência direta ou indireta do Código Napoleão. Na França, ainda que os Enciclopedistas tivessem se batido pela igualdade dos filhos gerados dentro ou fora do matrimônio, e que a lei do 12 Brumário do ano II garantisse a igualdade de direito dos filhos, independentemente da origem, o código civil, influenciado como vimos pela visão de Napoleão, foi um retrocesso restabelecendo as restrições.

Mas essa posição não se manteve e a evolução ao longo do século XIX e mesmo em nossos dias tem levado a uma maior igualdade.

Em relação ao direito Ibérico, onde o nosso tem suas raízes, desde o *Fuero Juzo* (671), às *Siete Partidas* (1265) e depois nas ordenações Manuelinas e Filipinas, esboçou-se um sistema que veio a se manter por séculos, vindo a unir-se com o sistema do Código Civil Francês no nosso Código Civil. Esse sistema, abreviadamente consistia em considerar ilegítimos os filhos nascidos de relações extramatrimoniais. Os ilegítimos poderiam ser naturais ou não-naturais. Estes eram os nascidos de pais que tinham impedimentos legais para se casar ao tempo da concepção. Todos tinham direitos necessários quando o pai morresse *ab intestato*. A legitimação, possível no caso dos primeiros, dava à pessoa plenos direitos, a partir da data do reconhecimento. O pai nesse caso era o guardião e titular do pátrio poder.

A partir de sua publicação, nosso Código Civil também evoluiu. Inúmeras leis, de alcance limitado foram modificando ora as condições de reconhecimento, ora as da sucessão, num sentido de maior igualdade.

A oportunidade agora da existência de um novo Código Civil é a oportunidade de se dar novo passo em direção a uma posição mais evoluída e mais consentânea com os princípios da igualdade e da justiça.

II. — O Princípio da Igualdade dos Direitos entre as pessoas nascidas dentro e fora do matrimônio. Justificação.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU, de que é o Brasil um dos signatários constitui-se talvez num dos mais importantes marcos da história do Direito.

Ali procurou-se consubstanciar aqueles princípios que representam o ideal humano do Direito e da Justiça, e colocá-los como alvos e metas para os sistemas jurídicos positivos sendo, nos expressos termos dos considerando que a precedem, "o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações".

Na Declaração se lê que:

Art. I. — "Todos os homens nascem livres e iguais com dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade".

Art. II.

1. — Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. — Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Art. VII. Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Art. VIII. — Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei.

Art. XXV. —

§ 2º — A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

E, a declaração dos direitos da criança dispõe que:

Art. I. — A criança gozará de todos os direitos estabelecidos nesta declaração. Todas as crianças, sem exceção gozarão desses direitos sem discriminação de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou qualquer outra, origem nacional ou social, propriedade, **nascimento** ou outro estado, seu ou de sua família". (M/grifo.)

A discriminação contra as pessoas nascidas fora do matrimônio pode ter origem na lei ou nos costumes e hábitos, a ser de natureza direta ou indireta.

Quando, como no caso da legislação atual do Brasil, (e no Projeto) se estabelecem diferentes direitos ou **status**, dependendo da origem intra ou extramatrimonial da pessoa, há uma clara e evidente violação do princípio de igualdade de direitos, corporificado nos artigos supracitados da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Ora esses princípios fazem parte do nosso sistema jurídico, estando até mesmo incorporados à nossa Lei Magna, ainda que com redação diferente da Declaração.

É evidente, por outro lado, que haverá diferenças de ordem prática — e estas decorrem da própria situação dos pais, que podem ser casados ou não, viver juntos ou separados. Mas essas diferenças que podem até mesmo infiltrar-se na Lei, por exemplo no campo dos deveres dos pais, não devem e não podem ter caráter discriminatório face às crianças.

Em nosso direito há, ainda hoje, diversas diferenças de tratamento, com caráter discriminatório, como adiante veremos, e é a modificação destas que se postula.

III. — A situação das pessoas nascidas fora do matrimônio no Direito Brasileiro.

Dentre as diferenças de tratamento que encontramos em nossa legislação e que têm caráter discriminatório — devendo portanto ser abolidas — estão as que se referem: a) à denominação especial dada a essas pessoas; b) aos direitos a elas conferidos nos campos sucessório, de reconhecimento de paternidade, e outros.

A denominação especial deve ser eliminada, em primeiro lugar, por estar na origem e servir de base a inúmeros preceitos discriminatórios, de tal modo que a abolição da referência à origem da pessoa levará na maioria das hipóteses à eliminação automática das consequências práticas da discriminação. Em seguida há dispositivos que merecem revogação e em que a simples abolição da menção "Filhos ilegítimos" não corrigirão o teor eliminando o caráter discriminatório.

Os diplomas legais que regulam os Registros Públicos são os que estabelecem a primeira discriminação (cronologicamente) a ser sofrida pelas pessoas, em razão do seu nascimento.

O Decreto-Lei nº 3.200, de 19-4-41, dispôs que (art. 14) nas certidões do Registro Civil, não se mencionará as circunstâncias de ser legítima ou não a filiação, salvo a requerimento do próprio interessado ou em virtude de determinação judicial.

Posteriormente, a Lei nº 883, de 21-10-49, repetiu a Lei nº 3.200, piorando-a porém, pois se no seu art. 7º proíbe qualquer referência à filiação ilegítima, manda que no Registro Civil se faça remissão a essa Lei. Quer dizer que sempre ficará conhecida e marcada a filiação como ilegítima por força de tal remissão.

A Lei vigente dos Registros Públicos (Decreto nº 4.857, de 9-11-39), com as modificações subseqüentes, dispõe no art. 68, item 4º, que do assento do nascimento devem constar a declaração de ser legítimo, ilegítimo ou exposto, disposição essa mantida pelo abortado Decreto-Lei nº 1.000, de 21-10-69, e que não é reproduzida textualmente pela Lei nº 6.013, de 31-12-73.

O item 8º do mesmo artigo, inclui entre os dados do assento do nascimento o lugar e cartório onde se casaram os pais da criança; tal condição foi mantida pelo Decreto-Lei nº 1.000, supracitado, em seu art. 58, VIII, e pelo art. 54, VII da Lei nº 6.015, de 1973.

O art. 69 determina que na falta do nome do pai, constará do assento o nome da mãe, se isso não for impedido pela condição de ilegitimidade, salvo reconhecimento no ato. A essa disposição corresponde a do art. 47 do Decreto-Lei nº 1.000, que determinava que quando o declarante não indicar o nome completo o Oficial lançará adiante do prenome escolhido, o nome do pai e na falta o da mãe, se forem conhecidos, e se não o impedir a condição de ilegitimidade, salvo o reconhecimento no ato; esse texto é reproduzido na Lei nº 6.015, arts. 56, 60 e 61, com redação ligeiramente diferente.

O art. 73 da Lei vigente determina que não será mencionado no assento o nome do pai, sem que esse expressamente autorize e compareça.

O art. 63 do Decreto-Lei nº 1.000, dispunha que sendo o filho ilegítimo, não ser declarado o nome do pai, salvo se esse expressamente o autorizasse e comparecesse.

O art. 74, da Lei ainda em vigor, dispõe que serão omitidas, se daí resultar escândalo, quaisquer declarações indicadas no art. 68, que fizerem conhecida a filiação.

Finalmente, determina no art. 81, item 9, que do assento do casamento conste o nome dos filhos havidos do matrimônio anterior, ou legitimados pelo casamento. O Decreto-Lei nº 1.000 contém idêntica determinação no seu art. 71, IX, reproduzida no art. 71, IX da Lei nº 6.015.

Além dessas disposições cabe notar que o Decreto-Lei nº 1.000, de 21-10-69, a que acima nos referimos, no art. 33, § 1º, item 2, mandava constar do Registro as sentenças que julgarem ilegítimos os filhos concebidos na constância do casamento, e as que provarem a filiação legítima.

No item 3 determinava a averbação dos casamentos de que resultaram a legitimação de filhos havidos ou concebidos anteriormente, e no item 4 os atos judiciais ou extra-judiciais de reconhecimento de filhos ilegítimos.

O art. 47 estabelece que as certidões relativas ao nascimento de filhos legitimados por conseqüente matrimônio, poderão ser todas sem o teor da declaração ou averbação a esse respeito, como se fossem legítimos.

O art. 64 determina que serão omitidas, se daí resultar escândalo, quaisquer das declarações indicadas no art. 58 que fizerem conhecida a filiação; mas deverá sempre constar o registro do nome do pai ou da mãe, se qualquer deles for o declarante. Esse dispositivo, também é melhor que o do art. 69 do Decreto-Lei nº 4.857.

A Lei nº 6.015, de 31-12-73, que ainda não está em vigor, dispõe no art. 29, § 1º, II, que serão averbadas as sentenças que julgarem ilegítimos os filhos concebidos na constância do casamento e os que declararem a filiação legítima.

No item 3 determina a averbação dos casamentos de que resultar a legitimação de filhos havidos ou concebidos anteriormente, e no item 4 os atos judiciais ou extrajudiciais de reconhecimento de filhos ilegítimos.

Assim, examinadas todas as disposições relativas aos Registros Públicos sobre a ilegitimidade da filiação, parece que a Mensagem do Presidente da República a que no início nos referimos não está completa.

Deve, pois, o projeto presidencial ser substituído por outro, em que se suprimam todas essas referências e distinções entre filhos legítimos e ilegítimos ou legitimados.

Pela mesma razão e logicamente deverão ser revogados todos os artigos do Código Civil que façam distinção entre a filiação legítima e a ilegítima, inclusive na parte do direito sucessório que, salvo engano, são os seguintes:

— artigo 332 que distingue o parentesco entre legítimo ou ilegítimo;

— os artigos 337 até 351 na parte em que se referem à filiação legítima, mantendo-se, porém, o direito à investigação de paternidade;

— os artigos 352 a 354 que se referem à legitimação de filhos;

— os artigos 355/367 que cogitam do reconhecimento dos filhos ilegítimos;

— os artigos 379/383 no que se referem ao pátrio poder sobre os filhos legítimos, legitimados e ilegítimos;

— o artigo 391 que exclui do pátrio poder o usufruto dos bens adquiridos pelo filho ilegítimo, antes do reconhecimento;

— ainda deverá ser revogado na parte referente ao direito de sucessão, o artigo 1605, § 1º, que estabelece diferença entre o quinhão hereditário dos filhos legítimos ou legitimados e o do filho natural reconhecido na constância do casamento;

— e o artigo 1610 que reconhece a reciprocidade do direito à sucessão entre descendente e ascendente ilegítimos, para efeito de apagar na lei referência à ilegitimidade da filiação.

Salvo engano, todos esses dispositivos da lei de Registros Públicos e do Código Civil devem ser revogados ou substituídos, de forma que a Lei Civil não mais estabeleça, nem se refira de qualquer forma à filiação espúria, em quaisquer das modalidades (naturais, adulterinas e incestuosas).

Concluindo, podemos afirmar que mesmo para aqueles que defendem a tese anti-divorcista, não pode prevalecer a desumana distinção estabelecida por nossas leis entre filhos legítimos e ilegítimos.

Basta considerar que a criança nasce por vontade ou culpa dos pais, e não pode ser punida pelo fato do seu nascimento, sob pena de clamorosa injustiça.

Poder-se-ia dizer, como já temos alhures, que não há filhos ilegítimos, mas sim pais ilegítimos.

Se porventura os filhos de casamento regular tiverem os seus quinhões hereditários diminuídos pela concorrência dos que nasceram fora do matrimônio, culpa (se é que se pode falar em culpa) será dos pais exclusivamente, e isso não poderá, a meu ver, ferir a instituição da família, pois a lei não obriga o casal a manter sob o seu teto o filho nascido de um só dos cônjuges na constância do casamento.

O pai terá obrigação de proporcionar-lhe habitação, alimentos, vestuário, educação condignos, sob pena de ser a isso compelido na forma que a lei determinar.

O último anteprojeto do novo Código Civil, ora no Congresso, mantém a diferença entre filiação legítima e ilegítima (arts. 1772 a 1805).

No direito das sucessões o art. 2018 é expresso, equiparando os descendentes da mesma classe, legítimos, legítimos ou ilegítimos, quanto ao direito à sucessão dos seus ascendentes, estabelecendo entretanto o § único desse mesmo artigo que se o filho ilegítimo for reconhecido na constância do casamento a ele tocarão somente 2/3 da herança cabível a cada um dos legítimos.

Mas, se válidas são as considerações acima, tendo em vista a Lei de Registros Públicos e o Código Civil vigente, tanto mais válido será fazer com que estas sugestões sejam incluídas no Projeto antes de sua transformação em lei.

Pelo exposto se vê que a legislação brasileira, vai embora devagar, caminhando para a humanização do Direito, suprimindo pouco a pouco o estigma que marca ainda os filhos nascidos fora do matrimônio, e com isso vem se aproximando do ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações de garantir a igualdade e a fraternidade entre os homens, dando mais um exemplo aos demais povos tal como o foi a Lei Afonso Arinos.

São Paulo, 6 de novembro de 1975. — **Lauro Celidonio Gomes dos Reis — Edgard Camargo Rodrigues.**

Minuta de Emenda nº ao Projeto de Lei nº 634, de 1975

a) Suprimam-se os arts. 1594, 1601, 1629, 1651, 1658, 1659, 1760, o parágrafo único do art. 1657 e os incisos II e III do art. 10, o capítulo III do Subtítulo II, do Título I do Livro IV, renumerando-se os capítulos subsequentes.

b) Dê-se a seguinte redação aos arts. 1552, incisos I e III, 1624, 1631, incisos I e II, 1633 caput, 1635, 1636, 1637, 1640, 1641 caput, 1642, 1643, 1648, 1650 caput, 1653, 1657 caput, 1672, 1677, 1685, 1688, 1748 inciso I, 1811 inciso II, 1880 inciso I, 1882, 1884, 1885, à nomenclatura do capítulo II do Subtítulo II, do Título I do Livro IV e art. 2.096.

"Art. 1552. Não podem casar:

I — Os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil.

II — Os irmãos, germanos ou não, e os colaterais, até o terceiro grau inclusive.

"Art. 1624. O parentesco é natural ou civil, conforme resulta de consanguinidade ou adoção".

CAPÍTULO II

Da Filiação

"Art. 1.631. A paternidade do filho nascido antes de decorridos os cento e oitenta dias de que trata o nº I do artigo antecedente não pode, entretanto, ser contestada pelo marido:

I — Se este, antes de casar, tinha ciência da gravidez da mulher.

II — Se assistiu, pessoalmente, ou por procurador, a lavrar-se o termo de nascimento do filho sem contestar a paternidade."

"Art. 1.633. A paternidade do filho concebido na constância de sociedade conjugal, ou presumido tal (art. 1.630), só se pode contestar, provando-se:

I —

II —"

"Art. 1.635. A prova de impotência do cônjuge para gerar, à época da concepção, ilide a presunção de paternidade do filho."

"Art. 1.636. Não basta o adultério da mulher, ainda que confessado, para ilidir a presunção legal da paternidade da prole."

"Art. 1.637. Cabe ao marido o direito de contestar a paternidade dos filhos nascidos de sua mulher."

"Art. 1.640. A filiação prova-se pela certidão do termo de nascimento inscrito no Registro Civil."

"Art. 1.641. Ninguém pode vindicar filiação diversa à constante do registro de nascimento, salvo provando-se erro ou falsidade do registro."

"Art. 1.642. Na falta, ou defeito, do termo de nascimento, poderá provar-se a filiação por qualquer modo admissível em direito:

I —

II —"

"Art. 1.643. A ação de prova de filiação compete ao filho, enquanto viver, passando aos herdeiros, se ele morrer menor ou incapaz."

CAPÍTULO III

Do reconhecimento dos filhos

"Art. 1.648. O filho pode ser reconhecido pelos pais, conjunta ou separadamente."

"Art. 1.650. O reconhecimento voluntário do filho pode fazer-se no próprio termo de nascimento, ou mediante escritura pública, ou por testamento.

Parágrafo único."

"Art. 1.653. O filho de um dos cônjuges poderá residir no lar conjugal se o consentir o outro."

"Art. 1.657. Os filhos têm ação contra os pais, ou seus herdeiros para demandar o reconhecimento da filiação."

"Art. 1.672. A adoção plena atribui a situação de filho ao adotado desligando-o de qualquer vínculo com os seus pais e parentes, salvo os relativos a impedimentos matrimoniais e à sucessão prevista no art. 1.885."

"Art. 1.677. O adotado não perde o direito de propor ação de investigação de filiação quanto a seus pais naturais, a qual, julgada procedente, desfaz a adoção."

"Art. 1.685. Os filhos estão sujeitos ao pátrio poder enquanto menores."

"Art. 1.688. O filho não reconhecido pelo pai fica sob o poder materno. Se, porém, a mãe não for conhecida ou capaz de exercer o pátrio poder, dar-se-á tutor ao menor."

"Art. 1.748. Excluem-se assim do usufruto como da administração dos pais:

I — Os bens do filho reconhecido, adquiridos antes do reconhecimento."

"Art. 1.811. Cessa a condição de tutelado:

II — *Caindo o menor sob o pátrio poder, no caso de reconhecimento ou adoção.*"

"Art. 1.880. Se o cônjuge concorrer com descendentes do de cujus, dos quais não seja ascendente, caber-lhe-á:

I — Em concorrência somente com filhos do falecido uma terça parte da herança.

II —"

"Art. 1.882. Os descendentes da mesma classe têm os mesmos direitos à sucessão de seus ascendentes."

"Art. 1.884. O filho adotivo, por força de adoção plena, equipara-se ao natural, para os efeitos de sucessão, tanto com referência ao adotante como aos seus descendentes."

"Art. 1.885. Em se tratando de adoção restrita, se o adotante deixar descendentes, ascendentes ou cônjuge, o adotado não será chamado à sucessão."

"Art. 2.096. As novas disposições relativas ao reconhecimento de filhos aplicam-se aos filhos concebidos ou nascidos antes da entrada em vigor deste Código.

Parágrafo único."

Parecer do Conselho Diretor

Egrégio Conselho: Os associados Dr. Lauro Celidonio Gomes dos Reis, Dr. Edgard Camargo Rodrigues companheiros de escritório de advocacia, subscrevem proposição que tem por objetivo alterar a legislação que regula a situação dos filhos nascidos fora do matrimônio, no direito brasileiro.

Argumentam os proponentes que há em nosso direito positivo inúmeras diferenças de tratamento, de caráter discriminatório, relativas à situação das pessoas nascidas fora do matrimônio. Tais distinções devem ser abolidas, em decorrência do princípio da igualdade de direitos entre todos os seres humanos, consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de que o Brasil é um dos signatários. Em consequência, é proposta a alteração da mensagem presidencial que propõe alteração da Lei de Registros Públicos, além de minuta de emenda ao projeto do novo Código Civil, para que sejam revogados todos os dispositivos que estabeleçam distinção entre a filiação legítima e ilegítima.

De fato, conforme argumentam os nobres colegas proponentes, a discriminação é flagrantemente injusta, pois "não há filhos ilegítimos, mas sim pais ilegítimos".

Entendo que a proposta deve merecer irrestrito amparo da nossa entidade, pelos próprios argumentos que encerra e, sobretudo, para propiciar a humanização do direito almejada por todos os povos cultos e expressamente citada no parágrafo final da proposta que, para honra minha, peço vênha para reiterar:

"... a legislação brasileira, vai embora devagar, caminhando para a humanização do Direito, suprimindo pouco a pouco o estigma que marca ainda os filhos nascidos fora do matrimônio, e com isso vem se aproximando do ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações de garantir a igualdade e a fraternidade entre os homens..." É o parecer, *sub censura*. São Paulo, 6 de abril de 1976. — Assinatura ilegível".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho ligações profundas com a Companhia Nacional de Alcalis, Empresa de âmbito nacional, cujo complexo industrial maior está sediado em Arraial do Cabo, município de Cabo Frio. Na hora difícil por que passou a empresa, foi a minha voz que se ergueu, ainda no Palácio Tiradentes, num brado de alerta, para evitar o *dumping* que estava se processando, e que, no fundo, visava a eliminar o empreendimento em boa hora lançado pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Sendo insuficiente, à época, a produção de barrilha, e face à necessidade do consumo desse produto vital ao desenvolvimento da economia brasileira, a voracidade importadora estabeleceu o seu acampamento à ilhargia de órgãos federais, ainda funcionando no antigo Distrito Federal, fazendo uma desesperada manobra para a importação do produto, e o que era feito sem *nenhum critério*, por firmas particulares, e de tal maneira desordenada que a Cia. Nacional de Alcalis esteve a pique de soçobrar.

Ergui a minha voz — e isso está devidamente documentado nos Anais do Congresso Nacional — no sentido de que a importação do carbonato de Sódio só pudesse ser feita por intermédio da empresa estatal.

Graças a Deus, ainda está vivo o General Alcir de Paula Coelho de Freitas, que, dirigindo a CNA, apoiou a minha iniciativa, e que, não tivesse sido tomada, teria esmagado um núcleo importante da indústria de base do Brasil:

O fornecimento do carbonato de sódio à indústria pela Alcalis, assegura uma expansão industrial planejada, garantindo o insumo às grandes empresas e aos consumidores menores, cujos produtos são também importantes para o País, muitos deles de exportação.

Mais tarde, quando da ampliação dos serviços industriais da Alcalis, coube a mim — e disso tenho grande orgulho — conseguir as verbas necessárias para a aquisição do equipamento da chamada "combustão submersa", e que, começou a funcionar em Arraial do Cabo e deu um alento, na hora difícil, em que os *trusts*, nacionais e internacionais, evitavam que o sal chegasse a Cabo Frio, para a decomposição indispensável à produção de barrilha, que ainda hoje atende como suprimento a empresa diante de um eventual atraso de fornecimento de sal, cuja ampliação é objeto de estudo, considerado as empresas com combustível.

Ligado, particularmente, aos trabalhadores da região, eu tinha plena consciência de que tudo o que fazia se amarrava à garantia de emprego e à tranquilidade das famílias dos operários ali baseados.

Houve um momento em que tive de ser severo, sem embargo dos liames pessoais que mantinha com os dirigentes empresariais, condenando a política social daquela época nefasta e incompreensiva do chamado "salão azul", onde não se respeitava a dignidade da classe operária e se impunha, ditatorialmente, um processo de diminuição da personalidade do homem, que, anonimamente, construía a grandeza da Companhia. Funcionários subalternos, por mim denunciados junto às autoridades federais, exigiam confissões, declarações inoportunas e abdicações injustificáveis e absurdas de direitos impostergáveis, como a estabilidade e contrafações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o quadro começa a ser totalmente modificado. E sem querer formular ataques aos dirigentes anteriores, vejo-me na contingência de fazer justiça à administração atual, comandada pelo meu antigo colega de Câmara Federal, e grande amigo, Engº Edilson de Melo Távora.

Ainda hoje, no instante em que pronuncio estas palavras, a Alcalis lavrou o tento mais espetacular da sua existência, quando, nesta semana, comprou a participação holandesa Akso Zout Chemie, B.V., na ALCANORTE, que passou a ser verde e amarelo, numa jogada de sabedoria financeira, que há de ter agradado,

profundamente, à política nacionalista do nosso grande Presidente Ernesto Geisel.

E com tanto acerto, pelo fato de que o grupo batavo continuará colaborando com a transferência de *know-how* no setor. A Companhia Nacional de Álcalis, depois da presidência do Eng. Edilson de Melo Távora, apresentou no final do ano passado os seguintes pontos positivos:

- 1 — lucro *record*, o maior da história da Empresa;
- 2 — produção anual de carbonato de sódio (barrilha) de 148.027 t;
- 3 — produção *record* de sal bruto, pelo processo de Combustão Submersa, de 124.442 t;
- 4 — produção *record* de calcário de conchas, de 238.915 t;

- 5 — produção *record* de sal refinado, de 30.557 t;
- 6 — produção de salmoura bruta a 25° Bé, de 807.250 m³, obtida em um ano considerado de condições climáticas desfavoráveis;

- 7 — produção de outras utilidades como água e energia, inclusive para fornecimento a terceiros (a Companhia fornece água potável através de uma adutora de 50 km às populações de Araruama, S. Pedro d'Aldeia, São Vicente, Silva Jardim e Cabo Frio);

- 8 — os trabalhos de ampliação da fábrica, do seu nível atual de 150.000 para 200.000 t/ano, desenvolveram-se em ritmo acelerado, prevista a conclusão para o 1º semestre de 1977. Os trabalhos de ampliação da fábrica realizados no exercício, foram custeados com recursos da própria Empresa. Para o exercício corrente, a previsão de despesas com a ampliação da Fábrica de Cabo Frio é da ordem 140 milhões de cruzeiros; continua sendo feitas com recursos da Empresa;

- 9 — foi solicitada e concedida autorização, no decorrer do exercício (Decreto 934 e 936/75), para prospecção de calcário em toda área da Lagoa de Araruama, pois a concessão existente restringia-se a 1/3 apenas da Lagoa. Com a duplicação dessas áreas de calcário e com as providências que estão sendo adotadas para aumento de produção e melhor comercialização do sal, a Fábrica de Cabo Frio projetar-se-á, como um complexo industrial moderno e com matéria-prima para uma longa vida;

- 10 — a demanda nacional de carbonato de sódio no ano passado foi de 202 mil toneladas. Foi atendido pela Companhia Nacional de Álcalis, suprido o mercado com a produção do complexo industrial de Cabo Frio e com a importação e distribuição feitas com os seus próprios recursos financeiros. Diante da exigência de recolhimento em cruzeiros, de importância correspondente ao valor FOB, da Guia de Importação, pelo prazo de 360 dias, a Companhia vem desenvolvendo esforços para conseguir uma linha de crédito com taxas favorecidas, para importação de barrilha, argumentando que antes de objetivar lucros, procura, como empresa estatal, atender, em nome do Governo, ao País, pois o carbonato de sódio é indispensável à indústria de base e de transformação;

- 11 — estudos envolvendo pesquisas de matérias-primas para a fábrica de barrilha estão em curso, ao lado de outras, visando a melhoria da qualidade do sal refinado de Cabo Frio, aumento de sal bruto de Combustão Submersa nas unidades da Companhia e também obtenção de subprodutos dos líquidos residuais da Fábrica de Arraial do Cabo;

- 12 — em 19 de dezembro do exercício findo, foi feita a correção monetária do ativo imobilizado da Companhia, que permanecia a custos históricos, o que vinha ocasionando sérias distorções em sua estrutura econômico-financeira; tais como: desproporcionalidades entre o capital social e o valor do ativo imobilizado; lucratividade aparentemente elevada,

se comparada ao capital; custos de depreciações irreais, que não lhe permitiam formação de provisões adequadas à substituição de equipamentos fabris, além de posicionamento irreal em estatísticas. Com a correção monetária, o ativo imobilizado da Companhia Nacional de Álcalis será da ordem de Cr\$ 1.086.716.878,43 (um bilhão, oitenta e seis milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos) apenas em suas instalações relativas à Fábrica de Cabo Frio, sem contar, portanto, com o plano de expansão da Empresa, em execução;

- 13 — com relação à implantação do complexo industrial do Rio Grande do Norte, para fabricação de barrilha, foram realizados os estudos necessários ao reexame dos acordos básicos anteriores, com vistas ao aporte de capital, para ajustá-los à legislação e às normas de administração e, também, para atender exigências do BNDE. Em se tratando de empreendimento com recursos externos e com recursos provenientes de várias origens (BNDE, SUDENE e da União), esses estudos foram elaborados com cuidados especiais. Concomitantemente, foi definida a organização da subsidiária ALCANORTE e realizados os estudos indispensáveis para avaliação das matérias-primas — sal e calcário — e o levantamento das possibilidades de atendimento, por parte da indústria nacional, de equipamentos para a montagem da Fábrica; foram ainda realizados estudos, adotadas providências e estabelecidos contatos relacionados com a infra-estrutura de serviços necessários à implantação do complexo industrial (abastecimento d'água, comunicações e transportes). A implantação do complexo industrial do Rio Grande do Norte constitui a uma justa aspiração do Nordeste; com a ampliação do complexo industrial de Cabo Frio e a fábrica de Macau, o Brasil terá plenamente assegurada sua auto-suficiência em carbonato de sódio;

- 14 — estudos estão sendo iniciados para balisamento das linhas de limites dos terrenos pertencentes a Companhia em Cabo Frio (área de cerca de 23 milhões de metros cúbicos), com vista à utilização dos mesmos, com resguardo das áreas de salinas, das praias e definição de áreas para expansão do complexo industrial, implantação de indústrias satélites e construção de unidades residenciais para empregados;

15 — Providências no setor social:

- a) substituição de processos antiquados de empréstimos aos empregados, por atendimento através da Caixa Econômica Federal, mediante convênios celebrados entre as duas entidades;

- b) assistência médica aos empregados através de convênio com a Golden Cross;

- c) aumento do salário aos empregados da empresa;

- d) etapa especial de alimentação para os operários de turnos especiais;

- e) contratação de estudos com organizações especializadas para reestruturação dos quadros de empregados, para correção de distorções existentes;

- f) estudo em andamento para construção de quadras de esportes e unidades residenciais para empregados da Companhia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, representante que sou do Estado do Rio, e o único membro da Aliança Renovadora Nacional por aquele Estado, acho que essa administração se afina, plenamente, com a sábia política econômica do Presidente da República. Edilson de Melo Távora e seus companheiros de diretoria merecem o registro que neste instante faço.

A fabricação de barrilha em Cabo Frio tem a meta das 200 mil toneladas/ano, devendo a fábrica do Rio Grande do Norte, que deverá estar concluída em dezembro de 1978, produzir inicialmente 200

mil toneladas/ano. Tudo indica que o Governo através da Companhia Nacional de Alcalis, já volta suas atenções para Sergipe, onde deverá ser construída uma fábrica para exportação, pois o déficit mundial de barrilha sobe a mais de um milhão de toneladas/ano.

A fabricação de barrilha pela Alcalis, em seu estabelecimento fabril de Arraial do Cabo, é feita pelo processo "SOLVAY", cuja tecnologia de produção já é do perfeito domínio dos técnicos da Companhia. O aumento de produção de barrilha de 100.000 t/ano para 200.000 t/ano será feito por esse mesmo processo de fabricação.

Suprimentos

De calcário — De acordo com pesquisas realizadas pela Alcalis, continuará sendo utilizado o calcário conchífero da lagoa de Araruama. Áreas antigas somaram em 1946, 9.972 ha. As áreas novas totalizam 7.390 ha, sendo de 1974 — 1848 e 1975 — 5.542.

De sal — Esta matéria-prima será proveniente de produção própria e de aquisição nos parques salineiros da Região dos Lagos fluminenses e do Nordeste.

De água doce — O abastecimento deste líquido será feito pelo atual sistema de propriedade da Alcalis. Foram tomadas medidas junto ao Governo do Estado do Rio, com o objetivo de liberar definitivamente deste sistema, o abastecimento das cidades desse Estado.

De água de resfriamento — A fonte continuará sendo a água do mar, através do atual sistema de abastecimento.

De óleo combustível — Será feito através do atual sistema, que consiste no descarregamento de petroleiros no Porto do Forno, em um terminal, que abastece diretamente os tanques de estocagem da fábrica de Alcalis.

De amoníaco — Será o procedente da área de Cubatão (SP) e/ou da Bahia e descarregado na instalação de estocagem e distribuição.

De vapor — O suprimento dessa utilidade para o processo de fabricação será feito pela Central Termoeletrica existente.

De energia elétrica — O suprimento desta utilidade será feito pela Central Termoeletrica da Companhia, complementado pela CELF — Centrais Elétricas Fluminenses.

De materiais — Para os serviços de manutenção corrente e preventiva, a quase totalidade de peças e materiais serão adquiridas nas praças do Rio e São Paulo, como o são atualmente.

Equipamentos

Para fazer face à implantação, será necessário aumentar a capacidade de operação das seguintes unidades da fábrica.

De produção de calcário — São previstos aumento da lava e o transporte através de novas dragas e novas barcas.

De purificação e resfriamento de CO² dos Fornos — É prevista a instalação de um eletrofiltro úmido suplementar igual aos existentes.

De leite de cal — Prevê-se a instalação de unidade suplementar de preparação de leite de cal.

De tratamento de água para caldeiras — Esta prevista a instalação de mais uma linha de tratamento e de equipamentos complementares.

De purificação de salmoura — São previstas a construção e a montagem de uma instalação idêntica à atual. Dessa nova instalação já foi construída a cuba de concreto e acham-se em fase de aquisição os respectivos equipamentos.

De destilação (recuperação do amoníaco) — Estão previstas a instalação de mais de uma torre de destilação, melhorias nas duas existentes e equipamentos complementares.

De absorção — São previstas modificações na coluna de absorção existente e instalação de equipamentos complementares.

De carbonatação — Nesta seção, onde se dá a produção do bicarbonato bruto, está prevista a instalação de mais uma coluna, de um precarbonatador e de equipamentos complementares.

De filtração — Foi prevista a instalação de equipamentos complementares.

De compressão do CO² — É prevista a instalação de um turbocompressor rotativo, acionado por turbina a vapor e equipamentos complementares.

De calcinação — Está prevista a instalação de mais um calcinador e de equipamentos complementares.

De ensacagem e expedição — Está previsto o aumento de capacidade desta unidade, pela instalação de novos equipamentos.

Paralelamente a esse desenvolvimento técnico, quero ressaltar o apoio que a direção da CNA tem dado ao aspecto social, prestigiando a comunidade esportiva e realizando uma política habitacional exemplar, em todos os seus níveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao abordar este assunto no Senado Federal, tenho como escopo ressaltar a clarividência do Chefe do Governo, ao escolher, em hora de feliz inspiração, o Eng^o Edilson de Melo Távora para dirigir os destinos da empresa.

Vinculado que sou, particular e afetivamente, a Arraial do Cabo, tenho sentido, como ninguém, o que ali tem sido feito em favor da empresa. Tenho em meu poder uma fabulosa soma de dados estatísticos que comprovam a eficiência da atual administração.

Manifesto a minha confiança de que, a ser mantido o ritmo de trabalho que ora se observa, a empresa crescerá ainda mais. Eu, que tantas vezes tenho ocupado esta tribuna para críticas a órgãos governamentais, agora sinto-me feliz em exaltar os aspectos positivos da Companhia Nacional de Alcalis, e estou fazendo este discurso para cumprir a palavra empenhada com os meus amigos operários, que, inegavelmente, agora, respiram um clima de confiança.

Permita Deus que tudo continue assim, e que Edilson de Melo Távora possa levar a bom termo o programa de expansão e de assistência social que elaborou, e que, executado, irá demonstrar o quanto pode a capacidade nos dirigentes verdes-amarelos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nas minhas idas e vindas ao meu Estado, visitando áreas e municípios do Espírito Santo, a serviço de meu mandato, visitei, sábado último, na zona serrana do centro, o distrito de Paraju, no município de Domingos Martins.

Circundado de montanhas, habitado por uma população de origem alemã que ali se fixou ao longo dos anos, desbravando suas matas e cultivando suas terras, ali se criou uma comunidade das mais laboriosas e ordeiras de nosso Estado, homens do campo, trabalhadores e humildes, mas dignos e estremados no amor a seus princípios religiosos e a seus deveres de cidadãos. Foi com entusiasmo e prazer que participei das solenidades comemorativas do dia de Corpus Christi que ali se realizava com as mais vivas e alegres demonstrações de fé e religiosidade.

Julguei, Sr. Presidente, que a comunidade de Paraju não tivesse condições de oferecer a seus visitantes um espetáculo representativo e digno da festa religiosa que se anunciava.

Qual não foi minha surpresa ao defrontar que, emoldurado pelas montanhas que a rodeiam, o altar onde foi celebrada a missa se erguia num campo de futebol, onde grande massa de povo enchia sua área e se distribuía pelas encostas acima, em número avaliado em mais de 10.000 pessoas, com a intensa massa humana que se comprimia nas suas ruas e praças e no pátio de sua bonita igreja, dominando todo o cenário.

Centenas de carros de vitória e arredores, e de municípios vizinhos enchiam seus pátios, suas praças, suas ruas, e suas estradas atestando que a festa de Paraju, já tradicional e firmada através dos tempos, merecia a atenção do povo capixaba.

Celebrou a missa S. Ex^a Revma, o Arcebispo de Vitória, D. João Batista Mota e Albuquerque, auxiliado pelos padres João e Galdino, vigários de Domingos Martins e por um Padre auxiliar do

Arcebispo de Vitória, assistida por altas autoridade estaduais e municipais e por Deputados federais e por grande multidão que enchia inteiramente o campo e suas adjacências.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que me fez admirar e encher de respeito e admiração pelo povo daquela bela localidade encravada entre as montanhas de Domingos Martins, foi a obra de seus habitantes, que de véspera, encheu suas ruas, praças e logradouros, com belos tapetes trabalhados a flores, frutos e folhas, pó de mármore e resíduos de moagem de cereais, pó de café e outros recursos técnicos, formando quadros e motivos religiosos por quilômetros de suas ruas, por cima dos quais, passou a procissão de Corpus Christi.

Nunca imaginei que o trabalho daquela população ordeira fosse de tão alto merecimento e merecesse tantos aplausos.

Quero, Sr. Presidente, da Tribuna do Senado, daqui de Brasília, enviar minhas felicitações ao povo e às famílias de Paraju pelo belíssimo espetáculo que ofereceu a seus visitantes, empolgando-os com o trabalho artesanal de seus jovens, de suas mães, de seus chefes e de todo seu povo.

E o que mais nos chamou a atenção e mais nos enterneceu, Sr. Presidente, foi o fato de que a população da vila, formada de católicos e evangélicos e confissão luterana, trabalharam juntos, irmãos pelo mesmo ideal de servir a Cristo, embora a festa fosse católica, provando que onde há boa vontade e elevação, o mundo é produto do entendimento e um só, abrigando todos os cristãos.

Minhas felicitações entusiásticas ao povo de Paraju pela bela, magnífica festa, cheia de religiosidade e fê que ofereceu a todos que ali foram admirar o produto de suas mãos cristãs, com o espetáculo de suas criações artísticas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

O nobre Sr. Senador Evandro Carreira está inscrito em último lugar, porque já falou duas vezes.

Concedo a palavra a S. Ex.^a, esclarecendo que faltam apenas oito minutos para o encerramento da sessão. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Designo para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que dá nova redação ao nº 8 do artigo 78 do Regimento Interno, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 402 e 403, de 1976, das Comissões:

— **De Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e

— **Diretora**, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1976 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 465, de 1976), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte americanos), para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1976, da Comissão:

— **De Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos)

ATA DA 105ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvidio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnor de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 82, DE 1976

(nº 163/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a esco-

lha, que desejo fazer, do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Asdrubal Pinto de Ulysséa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 24 de junho de 1976. — **Ernesto Geisel**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Asdrubal Pinto de Ulysséa.

Nascido em Pedra de Fogo, Paraíba, 31 de outubro de 1927. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, 1952. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, 1958. Curso Superior de Guerra, pela Escola Superior de Guerra, 1972.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio-Branco, 1957.

À disposição da Secretaria-Geral da Conferência Internacional do Café, Rio de Janeiro, 1958.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência Internacional de Investimentos, Araxá, Belo Horizonte e Brasília, 1958.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Jacarta, 1958 a 1961.

Encarregado de Negócios em Jacarta, 1959 e 1960.

Vice-Cônsul em Galassgow, 1961.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1961.

Cônsul-Adjunto em Glasgow, 1961.

Encarregado do Consulado em Glasgow, 1961.

Cônsul em Boston, 1962 a 1963.

Cônsul em Rosário, 1963 a 1964.

À disposição da Presidência, 1964 a 1967.

Subchefe do Gabinete Civil da Presidência para Assuntos Parlamentares, 1964.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1976

Garante pagamento de juros e correção monetária sobre quantias depositadas compulsoriamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quantias em dinheiro, depositadas a qualquer título, compulsoriamente, a prazo prefixado ou não, quando devolvidas, terão o acréscimo de juros e correção monetária correspondentes ao período em que permaneceram imobilizadas, calculados nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Nós, parlamentares, não desconhecemos, nem subestimamos a extrema complexidade dos problemas com que se defronta o Executivo, no exercício de seu papel específico, para que as dificuldades que eles exprimem não cheguem à dimensão indesejável e indesejada de uma crise. Governar é, de fato, uma tarefa difícil.

Do ângulo do interesse público, o ótimo consistiria, sem dúvida, na plena eliminação dos problemas que atingem e pressionam a coletividade.

Mas, como isso não é viável, neste mundos de coisas relativas e de múltiplos fatores adversos, o necessário atendimento ao interesse público estará existindo no limite em que deveres e obrigações impostos aos cidadãos não conflitem com os princípios universais da justiça e do respeito aos direitos humanos.

Na formulação da política econômico-financeira-tributária são grandes as possibilidades de que isso venha a ocorrer, ainda que os Governos estejam sempre motivados nas suas decisões apenas por elevados e patrióticos propósitos de encontrar soluções eficazes para os impasses.

A receita gerada pela tributação ordinária só atende praticamente, na maioria dos Estados, às despesas de custeio da máquina administrativa. São despesas, aliás, em constante e inevitável ascensão, anote-se.

Considere-se que o financeiro é, na vida do Estado, apenas uma parte do econômico. Na órbita do econômico situa-se a extensa e complexa problemática ligada à necessidade de expandir e de fortalecer estruturas básicas; de criar empregos; de aumentar e diversificar a produção; de manter a vitalidade do mercado interno; de viabilizar e intensificar o intercâmbio externo; e, finalmente, de fortalecer e de estabilizar a moeda...

Os problemas econômicos nacionais correntes são técnicos, por envolverem componentes quantificáveis, equacionamentos matemáticos, prioridades a estabelecer em função do custo-benefício e utilização racional de recursos disponíveis. Mas, sendo técnicos, são também políticos, no sentido de que a maneira de solucioná-los não poderá condicionar-se, somente, à idéia da eficiência — e, sim, também, ao que ela venha a custar ao contribuinte, fator e destinatário das políticas econômicas, em termos de trabalho, de sacrifício e de uma necessária participação psicológica na implementação delas.

Infinitos fatores internos e externos afetam e condicionam o quadro de uma economia nacional. Temos disso, no Brasil, exemplo atualíssimo, na profunda e ampla alteração de realidades e expectativas, após o pulo dado pelos preços do petróleo, a partir do momento em que se implantou no mundo a ditadura imprevista da OPEP.

A chamada crise do petróleo abalou e tumultuou a economia mundial — integrada hoje, como sabemos, em gigantesco sistema de vasos comunicantes.

Na esteira dessa crise, os países ditos em desenvolvimento, dependentes da importação de petróleo, foram afetados mais fundamentalmente que os desenvolvidos, mesmo aqueles ainda não auto-suficientes em combustível líquido.

Não podemos pois, neste instante, esconder a cabeça sob a asa, como faz o avestruz diante do perigo — porque Estados e Governos, parte que são de uma realidade conjuntural econômica não têm como fugir ao desafio dos fatos, quaisquer que sejam.

Merece, pois, o respeito e a compreensão de todos, os esforços que vêm sendo feitos pelo Governo do Presidente Geisel, especialmente na área da Fazenda, entregue ao técnico de invulgares méritos que é o Professor Mario Henrique Simonsen.

Na linha desses esforços, está a exigência recente de um depósito prévio de 12 mil cruzeiros para que alguém obtenha emissão ou prorrogação de passaportes. E parece-me que, em princípio, de um ponto de vista técnico, a medida é oportuna e justificável.

O reconhecimento disso, todavia, não me impede de tomar a iniciativa expressa neste projeto, cujo fim precípua é compatibilizar a exigência do depósito, com questões outras, ligadas ao sempre necessário respeito àqueles direitos humanos a que me referi ao início destas considerações.

Direi o o direito humano ferido, no caso, foi ter havido o lançamento de um tributo, sem o consentimento prévio daqueles que não pagá-lo. Cabe, a propósito, alusão àquele velho e clássico princi-

pio, ligado à fase primeira da história dos parlamentos, de que não deve haver tributação, sem representação.

Dir-se-á que um depósito não é um imposto e que, assim, eu estaria torcendo os fatos. Concorro, depósito não é imposto, mas, o imposto que identifique na exigência de que ora me ocupo é aquela diferença, para menos, de valor aquisitivo do dinheiro do país, definido entre o dia em que os 12 mil foram depositados e a data posterior, 365 dias depois, em que podem ser "recuperados".

Ora, o princípio da correção monetária, defendido com tanta veemência e aplicado com tanto rigor em alguns setores do Estado está apoiado, exatamente, no argumento de que é preciso resguardar interesses das agências financeiras, ante o ininterrupto desgaste inflacionário da moeda. Como, então, esse fato deixa de ser considerado quando o eventual interessado é o modesto contribuinte de classe média (porque para os ricos isso não é problema) que junta com sacrifício o seu pé-de-meia, pensamento voltado para o sonho de uma rápida viagem à Europa?

O Decreto-Lei nº 1.470/76 será, como se sabe, examinado pelo Congresso. Poderá ser, inclusive, rejeitado, claro. Mas, isso seria inconveniente, a meu ver, pelas razões de interesse público que justificam fundamentalmente a medida, como ressaltei.

De acordo com a norma constitucional pertinente ao assunto — art. 55, inciso III, § 1º, o Decreto-Lei emitido não poderá ser emendado: se aprovado, terá de sê-lo na íntegra, mantida sua redação original. Iria ou irá perdurar, assim, a figura da tributação indireta que ela encerra.

Diante disso, para viabilizar a colaboração que o Legislativo pode e deve dar, no meu entender, a uma importante medida governamental de ordem econômica, reclamada pelo interesse público, ocorreu-me a fórmula expressa neste projeto de lei, elaborado em rígida e fiel coerência, faço questão de frisar, com a própria orientação da política financeira do Governo.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 309, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976, que acrescenta parágrafo único ao art. 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial, e determina outras providências.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1976. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que dá nova redação ao nº 8 do artigo 78 do Regimento Interno, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 402 e 403, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e

— **Diretora**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1976 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 465, de 1976), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para financiar o programa de rodovias alimentadoras para o Estado, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade,

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento nº 309, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se ao exame da matéria.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8/76 (nº 1.297-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial, e determina outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 226 e 227, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Economia**

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 7 do corrente, com apresentação de substitutivo pelo Sr. Senador Petrônio Portella. A emenda depende de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 477, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1976 (nº 1.297-B, de 1.975, na origem) que "Acrescenta parágrafo único ao artigo 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial, e determina outras providências".

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 08, de 1976, de autoria do Deputado Alexandre Machado, que "acrescenta

parágrafo único ao artigo 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial", foi examinada, nesta Casa, pelas Comissões de Constituição e Justiça e Economia, que afirmaram a sua constitucionalidade, juridicidade e conveniência.

2. Em plenário, após o segundo pedido de adiamento de votação, o Líder Petrônio Portella ofereceu-lhe emenda substitutiva, cuja ementa está assim redigida: "Disciplina a utilização de recipientes de vidro (garrafa) e dá outras providências".

Na justificação oferecida, após reiterar a necessidade de coibir o abuso do poder econômico por eliminação da concorrência, objetivo perseguido pela proposição original, o Senador piauiense assinala:

"Inobstante, a via eleita para tratamento da matéria, acréscimo de dispositivo ao Código de Propriedade Industrial, é inadequada, pois desfigura sua estrutura, cuja integridade deve ser preservada para impedir sua deformação com alterações sucessivas.

A Lei nº 5.772 (Código de Propriedade Industrial), que se pretende alterar, não prevê penas em qualquer de seus artigos. Admiti-las, agora, seria quebrar toda a sua ordenação, com os graves prejuízos decorrentes.

Por outro lado, o artigo 3º do projeto atribui ao INPI competência para fiscalizar o disposto na Lei. A estrutura organo-funcional estabelecida para essa autarquia, através do Decreto nº 77.483 de 25-4-76 não cogitou de instituir órgãos de fiscalização e repressão, nem cotejou entre as funções de seus dirigentes a de impor sanções administrativas, muito menos penas privativas de liberdade, já que o crime de concorrência desleal é da ação privada, cabendo, portanto, ao prejudicado o recurso ao judiciário".

3. De outra parte, o substitutivo não elimina os propósitos perseguidos pela proposição original. Ao contrário, defendendo a pureza da ordenação contida no Código de Propriedade Industrial, a emenda do líder Petrônio Portella retira do Projeto de Lei a generalidade que estabelece em relação aos recipientes, reduz a obrigatoriedade do registro e ajusta a matéria à realidade funcional e legal.

A padronização que, inequivocamente, impõe aos recipientes de vidro (garrafas) para conter líquidos, cujo modelo esteja protegido por patente, por si só garante a viabilidade e a conveniência do substitutivo, que, de resto, é constitucional e jurídico.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Leite Chaves — Henrique de La Roque — Heitor Dias — José Lindoso — Itálio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei acrescenta parágrafo único ao artigo 60 do Código de Propriedade Industrial (Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971), definindo as condições em que possam ser litografadas, ou impressas, marcas, expressões ou sinais de propaganda, nos recipientes de vidro (garrafas), utilizados para conter líquidos.

Apresentado pelo ilustre Deputado Alexandre Machado, o projeto ora sob exame prevê também a pena de detenção de 03 (três) meses a 01 (um) ano aos infratores da legislação, além de multa de 20 (vinte) a 100 (cem) vezes o maior valor de referência vigente no País.

Compete ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos termos do projeto, a fiscalização do disposto na lei.

Inicialmente, o mencionado projeto foi examinado, nesta Casa, pelas Comissões de Constituição e Justiça e Economia, que o aprovaram.

Incluído na Ordem do Dia, a requerimento do nobre líder Petrônio Portella, foi adiada a discussão, após o quê, assinado pelo

ilustre Senador piauiense, é apresentado substitutivo ao projeto, vindo em seguida o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, ouvida na forma regimental.

A premissa básica do projeto original é, agora, no substitutivo em análise, mantida, qual seja a de "coibir o abuso do poder econômico por eliminação da concorrência", conforme expressou o eminente líder Petrônio Portella, ao justificar a proposição substitutiva.

Realmente é indispensável evitar que a escassez de vasilhames, indevidamente litografados, distorça os mecanismos de mercado, contribuindo para a eliminação dos mais fracos, pela redução, de uma parte, das quantidades de recipientes disponíveis, enquanto, de outra, ocorre a elevação de custos, pela necessária substituição do que se poderia denominar um patrimônio circulante comum.

Outro dos objetivos do substitutivo apresentado em plenário é não desfigurar a estrutura do Código de Propriedade Industrial, "cuja integridade deve ser preservada para impedir sua deformação com alterações sucessivas".

Basicamente, e no que interessa ao caráter econômico do projeto, bem assim do substitutivo, temos a prevenção da concorrência desleal. Para tanto, o substitutivo distingue duas situações, quanto aos recipientes de vidro:

a) o modelo patenteado, quando especialmente fabricado para a empresa interessada;

b) a padronização, segundo normas técnicas aprovadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — CONMETRO.

Essa distinção essencial, não resta dúvida, coloca em termos precisos a matéria, uma vez que resguarda, desde que padronizados, os recipientes de uso comum e geral, de possíveis manipulações concentracionistas.

Dessa forma, atendido o objetivo de restaurar os mecanismos de mercado, o projeto está plenamente justificado, merecendo, portanto, aprovação, na forma do substitutivo de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

Nos termos do art. 375 do Regimento Interno, estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976, dependendo de parecer da Comissão de Redação.

Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte

PARECER Nº 478, DE 1976

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976 (nº 1.297-B/75, na Casa de origem).

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976 (nº 1.297—B/75, na Casa de origem), que

disciplina a utilização de recipientes de vidro (garrafas) e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Mendes Canale, Relator — Dirceu Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 478, DE 1976

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976 (nº 1.297-B/75, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Disciplina a utilização de recipientes de vidro (garrafas) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A litogravura, ou a impressão por qualquer outro processo, de marcas ou rótulos, bem como de expressões ou sinais de propaganda, de forma indelével, sobre a superfície de recipientes de vidro (garrafas) para conter líquidos, só deverá ser feita em recipientes especialmente fabricados para a empresa interessada, cujo modelo esteja protegido por patente, nos termos do Código de Propriedade Industrial.

Art. 2º A fabricação dos recipientes de vidro (garrafas), objeto de padronização, obedecerá a normas técnicas aprovadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — CONMETRO.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — CONMETRO — estabelecerá as normas técnicas a que se refere este artigo no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 3º Caberá ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO — a fiscalização do disposto nesta lei, na forma dos critérios a serem fixados por ato do Ministro da Indústria e do Comércio.

§ 1º Aplicam-se aos infratores desta lei as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência vigente no País;
- b) apreensão do recipiente.

§ 2º Em caso de reincidência as penalidades pecuniárias serão aplicadas em dobro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 29 e 60, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão, e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 479, DE 1976

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1976.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1976, que dá nova redação ao nº 8 do art. 78 do Regimento Interno, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — Otto Lehmann — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 479, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1976

Dá nova redação ao nº 8 do art. 78 do Regimento Interno, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O nº 8 do art. 78 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 78.
- 1)
 - 2)
 - 3)
 - 4)
 - 5)
 - 6)
 - 7)
 - 8) Legislação Social, 9 (nove).”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 480, DE 1976

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1976.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1976, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1976. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 480, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1976

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado em obras constantes do Programa de Rodovias Alimentadoras para o Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á na forma aprovada pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas opera-

cionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.764, de 24 de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial do Estado*, no dia 29 de dezembro de 1975.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento de dispensa de publicação, enviado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 310, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1976.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1976.

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, outro requerimento de dispensa de publicação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1976.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que a sessão conjunta convocada para às 19 horas, fica transferida para às 19 horas e 30 minutos, a pedido da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1976, do Sr. Ruy Santos, solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1975 (nº 45-B/75, na Casa de origem), que renumera e acrescenta parágrafos ao art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER CONTRÁRIO, sob nº 414, de 1976, da Comissão de Legislação Social.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 280, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Uma Vocação Para o Nordeste Crescer", de autoria do jornalista Hermenegildo de Sá Cavalcante.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, de sua autoria, que altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências.

— 4 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

I — Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, do Sr. Senador Franco Montoro, que submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário; e

II — Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975, do Sr. Senador José Esteves, que dá nova redação ao art. 33 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 23-6-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente; os nossos pequenos bens e os nossos grandes males advêm da terra: os pequenos bens, em forma das benesses que a terra produz; e os grandes males, em decorrência da sua má divisão nacional.

Se a terra no País não estivesse por tal forma concentrada, se a sua divisão tivesse sido mais racional, evidentemente os proprietários, sendo menores, não teriam privilégios, não reclamariam forças excepcionais para se manter no seu exercício.

Este caso de Minas Gerais já foi objeto de pronunciamento nosso. Na oportunidade, dizíamos ao ilustre Senador Gustavo Capanema que seguramente o projeto passaria, e passaria porque o nosso Partido é minoritário. Embora o MDB obtivesse 15 milhões de votos nas últimas eleições, somos ainda um Partido minoritário nesta Casa. Se fôssemos maioria, seguramente esses projetos de alienação de terras não seriam aprovados, porque a nossa razão de consciência seria coadjuvada com a expressão do número que tivéssemos na Casa.

Já que não podemos obstar a aprovação do projeto, não renunciemos ao direito de discuti-lo, para que o País, para que os brasileiros, saibam do erro que estamos cometendo. A proposição envolve a venda de 203 mil hectares, quase que um País, área superior a muitos países europeus, venda essa realizada a trinta cruzeiros o hectare. É uma ignomínia. Trinta cruzeiros custa uma rapadura, nas feiras de Piancó.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois não, nobre Senador Gustavo Capanema

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — O preço mínimo a que se refere a lei tem sido numerosas vezes modificado para preço maior na hora das negociações. O preço a que V. Ex.^a se refere não é o preço pelo qual se vai fazer a venda. É aquele preço mínimo, sem o qual a venda não se pode fazer. Sabe V. Ex.^a que entre essas terras devolutas existem muitas diferenças. Existem aquelas de ínfima qualidade, e que valem quantia ínfima, e outras um pouco melhores. Na hora da venda, a Rural Minas negocia de conformidade com o maior interesse do Estado. De modo que esse preço que V. Ex.^a afirma como digamos assim preço gerado, preço estabelecido, não é o preço verdadeiro. Em segundo lugar, devo observar a V. Ex.^a — e já agora estou apartando mais o nobre Senador Roberto Saturnino — este plano não começou na gestão do Governador Aureliano Chaves. Começou com o Governador Rondon Pacheco. O Governador Rondon Pacheco enviou ao Senado 8 projetos, e Aureliano Chaves, depois mais 9, completando os 17, sobre os quais ultimamente recaiu a atenção do Senado. Desde o tempo do Governador Rondon Pacheco até agora, a matéria foi, exaustivamente estudada em Minas Gerais, porque, muito maior do que o interesse do Senado pelas terras mineiras, o têm os Governadores de Minas Gerais. Os Governadores de Minas Gerais são homens lúcidos, patriotas. Preside esta Casa o nobre Senador Magalhães Pinto, um desses Governadores. Nas linhas da tradição de honradez mineira, nossos Governadores sempre se mantiveram na posição de defesa ardente, infatigável, do interesse do Estado. Há até tradição mineira no sentido de não dar nada de Minas para vender, para soltar, para nada. Muitas vezes o Presidente Artur Bernardes foi acusado de retrógrado, de homem que queria dificultar o progresso do País, porque não desejava vender o minério de ferro de Minas Gerais. No instante em que Minas se converteu à tese da venda do minério de ferro, é porque chegou à conclusão de que não havia caminho melhor. Era preciso vender esse minério. Não tínhamos outra solução, não podíamos ficar esperando o ano 3000 para aproveitar recursos tão grandes que a natureza nos deu. Fique V. Ex.^a certo de que em Minas Gerais a matéria não foi resolvida agora. A questão do reflorestamento vem desde o outro Governador, e tão bem estudada, tão bem meditada, inclusive com a tese do arrendamento e outras soluções, como a de o próprio Estado realizar o reflorestamento. Assim, todas as soluções foram estudadas, até que se fixou nesta, afinal de contas, adotada pelo Governador Rondon Pacheco, e que veio a ser confirmada por um homem que não tem compromisso algum de acompanhar os projetos e programas de Rondon Pacheco — o Governador Aureliano Chaves. Depois de longos estudos, lucidamente, S. Ex.^a verificou que tudo estava muito certo e que não havia outra solução. O que está errado é aquilo que estamos fazendo agora: protelar a matéria. Se o Senado quer protelar o caso de Minas Gerais, está cometendo — agora, sim — erro gravíssimo contra a economia mineira, contra os interesses mineiros. Apelo aos nobres Senadores no sentido de que compreendam este lado da questão. A matéria foi estudada longamente, foram ouvidos todos os Institutos científicos do Estado. Em Minas Gerais, temos o Instituto Estadual de Florestas, não uma filial, mas uma espécie, uma imitação do IBDF. Esse Instituto estuda profundamente a questão das florestas. Contamos em Viçosa, com uma Faculdade de Engenharia, especializada em florestas, e que ministra o título de Engenheiro Florestal, tamanha a preocupação do Estado de Minas Gerais com as florestas. Nesta manhã o conferencista maior do Simpósio "O Homem e o Campo" dizia que Minas Gerais, por sua política agressiva em matéria de reflorestamento, alcançou, já agora — e não o sabia — o segundo lugar — presumo que o primeiro seja de São Paulo — porque chegou à conclusão de que era urgentíssimo incentivar o reflorestamento em nosso Estado. Esta floresta que estamos obtendo é aquela que vai servir às necessidades urgentes da economia mineira. Portanto, esteja certo o Senado de que nós, em Minas Gerais, não somos impacientes, não somos imprudentes, não somos desajeitados ao estudo meditado das coisas. Chegamos a esta conclusão por convicção demorada, lucidamente tomada. Parece-me prejudicial a Minas Gerais aquilo

que o Senado Federal começou a fazer: protelar o que Minas Gerais podia fazer com mais rapidez. Estou com medo de que chegue o fim do Governo Aureliano Chaves e os projetos não tenham ainda saído do Senado Federal. Tranquilize V. Ex.^a o seu espírito, porque a matéria está sendo patrioticamente estudada, e o interesse mineiro, velado, com muita lucidez, muita pertinácia e muita continuidade.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex.^a a lucidez e empenho do aparte.

Respondo: primeiro, quanto ao preço: V. Ex.^a diz que o preço mínimo é apenas o marco inicial para a formalização de uma venda. Todavia, as que se realizaram anteriormente, foram celebradas, formalizadas pelo preço mínimo. Segundo: V. Ex.^a diz que ...

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Não. Não disse isso.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ... é decisão do Governador de Minas, deste e do anterior. Não discutimos a legitimidade da ordem, discutimos, sim, o erro da medida. Em terceiro lugar, quanto ao fato de V. Ex.^a dizer que foi emanado do Governador, nós, do MDB, temos muita reserva quanto aos atos dos Governadores nomeados. Eles não surgiram do povo. Num projeto como este, ao invés de esses Governadores se lembrarem de que existem milhares de pessoas desamparadas, sem proteção, sem amparo, sem terem onde morar, pessoas que, às vezes, são convocadas para defender este País e que, se um dia entrarem numa terra dessas, são espingardeadas, ao invés disso, esses Governadores pensam em agardar um grupo que tenha elevados interesses em situações dessa natureza.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — V. Ex.^a me perdoe, mas já começa a dizer palavra algo injuriosa.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Qual foi a palavra, Excelência?

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Sim, injuriosa. Ora, V. Ex.^a falou claramente ...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Por exemplo, quando me referi à insensibilidade de um administrador não eleito, falei em tese.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — ... que os Governadores nomeados podem ter interesses e amigos a proteger.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu me referi à falta de sensibilidade.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — É isso mesmo! V. Ex.^a usou esta palavra aí.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eles surgem de grupo, e não do povo. Não há sensibilidade humana ...

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Não entre por este caminho, meu nobre colega.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Esta é uma consideração que é constatada, que é palpável.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — No tempo do Império, os Governadores eram todos nomeados, e não eram homens de segunda ordem. Eram homens de alto estilo.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Quanto à segunda ordem, não me referi ao problema homem, e sim ao representante do povo.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Os Governadores atuais também não foram nomeados. Foram eleitos por uma

Assembleia Legislativa. De modo que há uma diferença. Não quero envenenar a nossa discussão com esta tese política. Pelo amor de Deus! Vamos estudar a questão que está em discussão, mas não tornemos suspeita a operação feita pelo Governador Rondon Pacheco...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — V. Ex^a não pediu outro aparte.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — ... ou por Aureliano Chaves, pelo fato de ambos terem sido escolhidos pela Assembleia Legislativa e indicação, por assim dizer, do Senhor Presidente da República. Isso não tira a S. Ex^s o alto merecimento que têm e que a Nação e o Estado de Minas Gerais reconhecem.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — A alegação e a justificação dadas por V. Ex^a, acerca dessas vendas, é que essas terras não teriam outra destinação, porque eram sáfaras, não eram terras boas, e melhor seria ficassem em mãos de pessoas que as reflorestassem do que em mãos de pessoas que as entrusassem. Entendemos que, se essas terras fossem entrusadas, estariam tendo destinação social muito melhor. E disse, ainda, que são vendidas porque são sáfaras, porque não se destinam a uma agricultura ideal. Podemos declarar a V. Ex^a que as terras mais férteis do País, de Rondônia, do Amazonas, do Acre, essas que agora se estão tornando acessíveis, em decorrência das estradas feitas com o dinheiro nacional, elas estão sendo vendidas a preços quase que similares. Quer dizer, considerando-se a desproporção do valor, há grandes lucros, estão sendo vendidas em lotes de 400 mil, 500 mil o hectare. Quer dizer, estão fazendo no Amazonas o latifúndio do amanhã.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Isto tudo é muito prejudicial ao País, porque, amanhã ou depois, quando um governo de propósitos sociais mais amplos resolver fazer uma reforma agrária justa, não disporá de terras férteis para distribuí-las a quem realmente produza. Veja V. Ex^a, essa terra vai ser vendida amanhã a 35 cruzeiros e, se um mês depois houver uma desapropriação, verá V. Ex^a por quanto o Governo terá que comprá-la.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Um instante, Senador. Gostaria apenas de terminar o meu raciocínio. Por outro lado, se a cultura, se o reflorestamento é transitório, por que se fazer uma alienação definitiva? Se a própria firma que faz o reflorestamento, tendo terras, quando ela recebe o incentivo fiscal de particulares vende apenas a madeira por um determinado período. Por que ceder em definitivo? Por que não fazermos comodatos, de 20 anos até? Comodato que é gratuito e que seria uma figura jurídica válida para isso. Já não me refiro a arrendamento, que haveria uma estipulação de preços. Por que não o comodato, se serve apenas de suporte para isso?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Por que não o comodato?

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo o prazer, Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Vou apartear V. Ex^a, embora, na oportunidade em que se tornava adequado o aparte, não

o tenha conseguido fazê-lo. E um aparte que importa num protesto, numa reparação veemente às afirmações de V. Ex^a com relação às responsabilidades dos Governadores eleitos e que estão dirigindo os Estados, e que, por via de consequência, envolve a figura do Governador Aureliano Chaves. De certo que a palavra do Senador Gustavo Capanema, fazendo reparo à injúria que V. Ex^a lançou com relação a esses homens públicos, seria suficiente se a minha revolta não fosse maior que a serenidade de S. Ex^a V. Ex^a, neófito e canhestro, não conhece os homens da República. Se V. Ex^a os conhecesse não faria, absolutamente, juízo de tal natureza. Homens da mais alta estatura moral, do mais prestimoso serviço à República estão nos governos dos Estados e não merecem increpações aleivasas, injuriosas, como a que V. Ex^a fez no decorrer da sua explanação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Se a preocupação de V. Ex^a é esta, pode ficar resguardado, porque não falei em responsabilidade e, sim, em insensibilidade. Disse que o homem que não é eleito e vem para uma administração dessa, não tem sensibilidade humana porque não disputou um pleito, porque ao pensar, ao tomar as suas grandes decisões, não leva em consideração aquelas pessoas que se reuniram para elegê-lo. Já disse, uma vez, em entrevista, que o Governo da própria Revolução desgatou-se mais aos olhos do povo pelo fato de ter nomeado Governadores do que mesmo pelo desacerto de Ministros. Digo a V. Ex^a que a reação é total, porque esses homens podem ser até os melhores empresários possíveis, mas vêm de outro processo e não passaram por um processo público, social. Eles são insensíveis. Num caso desses eles não querem nem saber se tem posseiro...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^a permite um aparte?

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Não faria contra V. Ex^a, que está começando, creio, a sua carreira parlamentar no Senado Federal — não sei se V. Ex^a ocupou algum cargo de Secretário de Estado, ou de Prefeito, ou de Governador no seu Estado — eu não faria contra V. Ex^a a injúria ou a suspeita de imaginar que V. Ex^a não tenha treino ou capacidade para discutir esses assuntos, porque tudo depende de uma qualidade pessoal.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Nobre Senador, V. Ex^a está confirmando a minha tese. Eu fui eleito. Digo a V. Ex^a que o processo eleitoral foi, para mim, um doutoramento, digo a V. Ex^a que não vim de coisa alguma, vim da vida e até do anonimato. Mas o processo eleitoral foi tão importante para mim que acho que mais importante do que ele...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Em todo e qualquer processo eleitoral há equívoco, quer na eleição por sistema direto ou indireto.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Nobre Senador José Lindoso, não sei qual é o motivo do comportamento de V. Ex^a. Quero crer que, dificilmente, digamos, um Estado, como do Paraná, chegaria votar dessa forma, sobretudo num processo amplo. Se V. Ex^a tem a preocupação de ofender este modesto Senador, V. Ex^a tem outros pontos e não este, quando, sobretudo, estou defendendo o interesse daqueles marginalizados, a custa de cujas aspirações nós somos eleitos. Estamos falando sobre terras públicas e estamos vivendo sob a concentração. Ora, o País já está entregando dinheiro de incentivo fiscal aos magnatas, e, agora, entrega o nosso melhor bem — que deveria ser o bem geral a terra, entregando a firmas...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Portanto, V. Exª, só não recebe agora, com uma veemência muito maior, uma repulsa, porque, de certa forma, tenho respeito a esta Casa, e, também, a V. Exª, pelo seu comportamento na Comissão de Constituição e Justiça. Se não, V. Exª receberia, de tal sorte, uma represália que perderia o caminho da Amazônia. (Muito bem!)

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — É de lamentar que a matéria deixe de ser examinada sob um ângulo administrativo, do interesse do Estado, como foi proposto, para ser examinada sob ângulo político. Esse é que está sendo a nota das discussões e das apreciações em torno do projeto.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não concordamos com a afirmação de V. Exª.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não concorda V. Exª, mas, são os fatos que demonstram, porque patriotismo e amor à causa pública não são monopólio da Oposição.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas, quem está dizendo que é monopólio da Oposição?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — A nós também interessa a defesa da coisa pública. Tanto está levado para o ângulo político, que o nobre Senador veio arguir, para demonstrar que o assunto poderia ser susceptível de uma apreciação errada ou equivocada, o simples fato de não ter sido eleito pelo povo, como se ele não tivesse uma eleição legítima. Segundo V. Exª, no caso dos Estados Unidos, o Presidente Gerald Ford então não está em condições de examinar nenhum processo, nenhum projeto de interesse da nação, porque escolhido pelo próprio Presidente que havia renunciado. Então, V. Exª está caminhando por um processo que não é o que deve prevalecer no caso, por exemplo, do Chile, a eleição do Presidente que perdeu o cargo foi feita pela Assembleia, pelo Parlamento, porque não teve ele sequer, no cômputo geral dos votos que recebeu, a maioria dos sufrágios do povo chileno. É como eu digo: V. Exª está, como outros, a examinar o projeto sob o aspecto político, porque não se pode negar justiça a um Rondon Pacheco, a um Aureliano Chaves e a outros, como bem frisou, aqui, o nobre ex-Ministro Gustavo Capanema. Tanto mais quanto, se o assunto não fosse tratado por esses caminhos de honestidade e de interesse público, não teria a defesa de um homem desse porte, que é uma glória da vida política nacional e da vida pública brasileira. (Muito bem!) É preciso que se ponha o assunto no seu devido lugar, para merecer a apreciação do Senado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço a V. Exª, tendo a dizer que, se o Senado Federal é uma casa política, o mandato de Senador é um instrumento político, nós vemos tudo através do ângulo político. Quando o Partido de V. Exª, uniformemente, se comporta favorável a uma venda dessa natureza, contrária aos interesses nacionais, não é porque esteja consciente de que ela é vantajosa; porque é uma decisão política, de bancada, e ninguém do Partido de V. Exª teria condições de votar contra este projeto. Eu repto a que um de V. Exªs vote contra este projeto. É uma posição política. Então, vejo a lei através do ponto de vista político, o Direito, eu o vejo através do ponto de vista político, da política que seguimos, da sociedade que representamos. É o aspecto social do Direito.

Uma venda como esta, contraria o aspecto social dos direitos que consideramos justos para a grande massa humana nacional e para o próprio País.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PA) — Pois não, com todo o prazer, Exª

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Senador Leite Chaves, examino, e é o que o último colega Senador Heitor Dias acaba de afirmar, sem dúvida nenhuma é uma posição política. Já, há várias semanas, discute-se aqui este projeto, trata apenas de alienação de terras do Estado de Minas Gerais. A Oposição, já enveredou por todos os temas. Aqui já se discutiu se dá ou não eucalipto; se serve para lavoura ou não. Enfim, uma gama de problemas que nada mais significam que uma procrastinação. V. Exª acaba de dizer, agora mesmo — e veja a incoerência e o desconhecimento — que, por serem Governadores nomeados não conhecem e nem possuem a sensibilidade para o problema. Mas o caso em tela, nobre Senador Leite Chaves, é Minas Gerais. E quem é o Governador de Minas Gerais? É um dos engenheiros mais ilustres que possui Minas Gerais. Foi Deputado Estadual, eleito pelo povo, líder na Assembleia Legislativa, Deputado Federal várias vezes, meu colega — não o foi de V. Exª porque é um novato na Casa — e, hoje, Governador de Minas Gerais. Então, quem tem a sensibilidade? Será que só V. Exª, que ingressou na vida pública há pouco tempo — quase dois anos de vida pública — ou ele que já exerce a vida pública, durante longos anos? Não, Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Eu quero dizer a V. Exª...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Vou terminar o meu aparte.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pediria aos Srs. Senadores que se inscrevessem, pois os apartes são mais longos que nossos discursos.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Vou terminar. Sei que V. Exª não está gostando, porque sendo verdade, não agrada a V. Exª. Mas V. Exª vai terminar de ouvir. Quanto a preço de terra, é simplesmente ridículo discutir-se valor de terra como se o Estado fosse uma imobiliária! Não, nobre Senador Leite Chaves! O Estado não pode discutir valor de terra. O que o Estado discute é valor de grandes investimentos, porque através deles reverterão em impostos para toda a vida o valor da terra vendida. E a história de vender uma terra, mesmo barata, a trinta cruzeiros, não é novidade, nem no Brasil e nem em qualquer parte do mundo. O Governo já subsidia vários setores de atividades. Os incentivos fiscais aí estão proporcionando o desenvolvimento em determinadas áreas. Não é só. Outros incentivos são proporcionados pelo Governo para que determinadas regiões possam desenvolver-se. De maneira que seria mais justo que a nobre Oposição abandonasse a parte política de um programa tão sério como esse e enveredasse pela verdade, aquela que agora defende, aqui, o nobre Senador por Minas Gerais, Senador Gustavo Capanema e, sobretudo, não desprezasse o respeito que é devido ao homem público honrado, que hoje exerce a Governança de Minas Gerais, nosso ex-colega Governador Aureliano Chaves. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Em primeiro lugar, agradeço a V. Exª dizendo o seguinte. Eu respeito mais o interesse público do que o homem público — ressaltando que o homem público não está em discussão e o seu nome nem sequer aqui foi referido.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Em segundo lugar, quanto ao fato de ele ser Engenheiro, quero dizer a V. Exª que mais Engenheiro ou mais Físico do que ele, foi Albert Einstein. E, nem por isso, qualquer medida do Einstein seria correta, no que diz respeito à sensibilidade para análise de um problema desses.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Mas é um homem público de maior experiência do que V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Se ele foi eleito, foi para outro mandato, não especificamente para este, porque quando se elege um Governador, o indivíduo percorre o Estado todo, conhece milhares de situações, e ele já vem para o Governo aparelhado para as situações que ele conheceu durante a campanha.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Ah! A competência é função da forma pela qual ele se elegeu!

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Quanto à questão de preço, sim, ela tem importância.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Porque isto é uma graciosidade feita às custas do Estado. Vender, mesmo pedras, a 35 cruzeiros, é um crime. Se tivéssemos condições, a Constituição, naquela parte que estabelece crime de lesa-pátria, poderia ser aplicada em situações dessa natureza, contra quem procedesse assim, contra os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo já está terminado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — De forma que é assunto da mais alta relevância. E digo a V. Ex^a, enquanto isto ocorre, V. Ex^a encontra milhares de camponeses que trabalharam a terra a vida toda, que sabem trabalhá-la, e não conseguem comprar a preço nenhum, nem a 35 cruzeiros nem a dinheiro nenhum. Há financiamento para tudo: para casa, para carro, enfim, para tudo, mas não há financiamento para o camponês nacional.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Essa terminologia camponês é uma conversa velha de 64 para trás, que não convence mais a ninguém. (Soa a campainha.)

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — O INCRA foi uma grande criação do Governo Revolucionário. A lei que criou o IBRA, que hoje é INCRA, foi de grande alcance. Mas o que fizeram? Cumpriram a lei? Nada! Como não podiam revogá-la, porque era um retrocesso, o que fizeram foi o seguinte: colocaram no INCRA — não me refiro ao Presidente, porque é um homem até bem intencionado — uma mentalidade contrária a todos aqueles interesses que chega, hoje, a dizer que o mal do País não é o latifúndio, e sim o minifúndio, e se voltou contra ele...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ... ao invés de ampliar o minifúndio se realmente esse era o mal.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Ilustre Líder, dois segundos, apenas.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Não usarei mais que dez palavras. Só, agora, V. Ex^a diz isso porque tenho, aqui, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e um dos signatários, favoravelmente, é V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Veja V. Ex^a, é um parecer técnico. Não o juntei à minha conveniência. Não estou obrigado, não estou adstrito a um comportamento. Não fui o Relator dos projetos; mas assinei-os, apenas, mas ressaltando o meu direito de defendê-los ou de tomar posição contrária.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Nem sempre, no primeiro exame, se vê a conveniência ou inconveniência de uma medida. As circunstâncias é que a determinam.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte bem rápido?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Bem rápido, apenas para ajudar a verdade.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Então, para V. Ex^a ajudar a verdade basta continuar a me ouvir.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Leio, aqui, no documentário oficial o seguinte:

"Na Comissão de Legislação Social foi observado que:
a) A Assembléia Legislativa autorizou a alienação."

Então eu estabeleço um critério geográfico: em quem vou acreditar? Nos deputados estaduais, de Minas Gerais, inclusive do MDB, que estão perto da transação ou em V. Ex^a que está aqui parece que, a oitocentos quilômetros de distância no Planalto infinito? É uma questão de opção. Não sei se acredito nos deputados estaduais, que participam mais intimamente do projeto, ou em V. Ex^a, que nem é de Minas Gerais, é do Paraná...

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas não sou do Brasil porventura?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... mais distante, ainda, da transação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Sr. Presidente, estou achando que o ilustre Senador perdeu, até, a substância de conhecimento em relação ao seu mandato. Sou Senador do Paraná mas sou do Amazonas, sou Senador do País. Os interesses nacionais são conjuntos inseparáveis e o que torna grande o País e a Federação é o fato de eu poder falar com a mesma autoridade de um assunto do Paraná e de Minas Gerais. Ou V. Ex^a está pensando que Minas Gerais pertence apenas a Minas, ou então, a estas firmas que resolveram comprá-la de uma vez?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Questão de opção, de credibilidade. Prefiro acreditar mais nos deputados estaduais do que em V. Ex^a, neste caso. (Não apoiado!)

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não há dúvida!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Eles participaram mais. Participaram presencialmente da transação. É uma questão de opção. Não estou ofendendo V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha.)

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Não há dúvida!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não estou ofendendo V. Ex^a; estou manifestando uma opção.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — E a nossa é contra.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — A credibilidade de V. Ex^a, em relação a mim, é a mesma que tenho em relação a V. Ex^a, nós nos pagamos na mesma moeda.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E não é conflitante Ex^a, é questão de opção! Os deputados estaduais, lá de Minas Gerais, assistiram à tramitação do processo, e V. Ex^a não assistiu!

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Quero dizer a V. Ex^a que os deputados de Minas, ao aprovarem esse projeto, não se vinculam; sim, porque a responsabilidade condicional é do Senado. O Senado é que tem o dever, a ele é que cabe, em última instância,

aprovar. Eles apenas encaminham, apenas informam. A decisão é nossa. Veja V. Ex^a o que diz a Constituição, em seu Artigo 171, Parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Solicito aos Srs. Senadores que não mais aparteiem o orador, porque o tempo de S. Ex^a está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço muito a V. Ex^a Concluo, Sr. Presidente.

A questão é da mais alta relevância. Estão vendendo terras a preço de banana, quando, para essa finalidade bastavam ser arrendadas ou colocadas em comodato. O comodato é um instrumento eficaz, através do qual pode-se emprestar, gratuitamente, alguma coisa a alguém pelo prazo de vinte anos, porque as obrigações pessoais só prescrevem nesse prazo.

O que não se admite é entregar terras — 203.000 alqueires de uma vez a Cr\$ 35,00, quando, neste País, pobres criaturas estão morrendo, porque não têm terra.

V. Ex^a Sr. Presidente, é testemunha de que, recentemente, apresentei à Casa projeto, através do qual postulo uma lei que não permita a reintegração liminar, os despejos liminares, sem que sejam ouvidos os posseiros, sem que se ouçam previamente o INCRA, quanto aos imóveis rurais, e o BNH, quanto aos imóveis urbanos, a fim de que se faça uso daquela faculdade de desapropriação.

Enquanto os jornais do País, como mostramos aqui, revelam o volume de despejos humanos, de pessoas que não possuem terras, ocorrem fatos desta natureza!

Sr. Presidente, o nosso Partido não pode concordar com isso, jamais poderá dar a sua concordância, conhecendo a realidade brasileira como conhece, tendo saído de uma eleição dessa como saiu. Além do mais, estamos criando no País uma mentalidade contrária aos nossos interesses, é a mentalidade latifundiária rígida.

Presidente, nós não temos nada contra o direito de propriedade, mas não admitimos que se possa elevá-lo a nível de abuso. Então, veja V. Ex^a o seguinte: um dos motivos do atraso deste País é a mentalidade retrógrada que havia no campo até certo tempo. A mentalidade industrial era mais progressista. A própria indústria era contrária ao reacionarismo da terra, porque dividindo-a, encontraria pessoas a quem mais vender a sua produção. Pois hoje, inclusive, está-se procedendo da seguinte forma: a firmas comerciais como essa, se vendem grandes latifúndios como esses. A firmas industriais grandes de São Paulo, como Volkswagen, Mercedes Bens, são vendidas áreas enormes, como já denunciámos aqui, de mais de 500 mil

hectares. Então até o próprio industrial está-se tomando de uma mentalidade latifundiária, estagnando o progresso deste País.

Sr. Presidente, o nosso Partido não vota neste projeto e não votará jamais. Não tenho dúvidas que ele será aprovado, porque a despeito de sermos maioria no País, não o somos ainda nesta Casa.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não apoiado. São minoria por força das urnas.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mas como, se tivemos quinze milhões de votos?

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Já esclareci a V. Ex^a cem vezes. Quando se trata de legenda, legenda é partido. Os votos de legenda dos eleitores brasileiros nos foram favoráveis. Tivemos sobre o MDB um milhão de votos. Ninguém vai dizer, nem o Tribunal Eleitoral iria asseverar que V. Ex^{as} são majoritários, simplesmente porque ganharam para Senador em dezesseis Estados da Federação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — O voto político é o voto majoritário ...

(Cruzam-se apartes)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a falar em voto político, V. Ex^a dizer uma heresia dessas, não lhe assenta bem ... Todos os votos são políticos.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — É o voto resultante das opções pessoais ...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha)

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Vota-se num Deputado por vinculações de município, por vinculações pessoais, mas se vota num Senador por realidades ...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha) — Peço ao Senador Leite Chaves que termine o seu discurso.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Excelência, estamos terminando e fazemos um apelo a esta Casa, embora a Maioria possa não dar ouvidos a ele, para que não vote projetos dessa natureza, porque nós somos mais novos e sabemos o que os que vêm atrás de nós estão pensando; nós seremos duramente julgados, o Senado será duramente julgado, se continuarmos a aprovar exceções como esta, contra a lei e contra os interesses nacionais. (Muito bem!)

MESA

Presidente:
Mogalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jorbas Passarinho
José Lindoso
Matos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Olair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léo Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brassard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

Suplentes

1. Matos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brassard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epidácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paula Brassard
3. Adalberto Sena

Suplentes

- Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattias Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krüger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

- Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

ARENA**Suplentes**

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Patrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sorney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paula Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricio

Assistente: Léo Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Caponema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;

Alfeu de Oliveira - Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz - Ramal 598; Mauro

Lopes de Sá - Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HILENA	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÉIDE
10:00					C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
				10:30			
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50